SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 499/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 070/2016/Para Registro de Preços
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO E CANELADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA VISANDO PARA A REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **R$ 29.166,00 (vinte e nove reais e cento e sessenta e seis reais).**
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09h:00min. (nove) horas do dia 14/07/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de Junho de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E7AF97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE LEILÃO N.º 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/2016

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste torna pública a realização de **LEILÃO** para **Venda de veículos, máquinas (equipamentos rodoviários) e mobiliário de propriedade do Município de Alta Floresta D'Oeste considerados inservíveis.**
DATA: 19 de julho de 2016
HORA: 09h:00min. (nove) horas
LOCAL: No pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O Edital constando o rol de bens e as regra do Leilão encontra-se disponível na CPL situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 01 de julho de 2016.

ELIEL PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9988650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2016/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-167/2016

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 708/2016, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço **003/2016/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL** do Pregão Presencial nº. 001/2016 do processo administrativo nº 1-167/2016, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Centro Leste do Estado de Rondônia, cujo objetivo foi o Registro de Preços para Aquisição de (Pneus e Câmara de Ar), tendo como detentora do ITEM 30 a empresa JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-93, no valor de R$: 9.000,00 (Nove mil reais), ITENS 07, 09, 46, 50, 52 a empresa TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.408.092/0001-05, no valor de R$: 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), ITENS 03 e 05 a empresa L D DE ANDRADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 11.994.914/0001-09, no valor de R$: 45.842,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), ITEM 48 a empresa ELVIS DIAS DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ: 13.436.844/0001-21, no valor de R$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). O valor global desta adesão é de R$: 73.802,00 (Setenta e três mil oitocentos e dois reais).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 30 de Junho de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:26976186

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2016/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-167/2016

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base nos ofício n. 004/SUPEL/CIMCERO/2016 e das empresas: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS, JAPURA PANUS LTDA, LD DE ANDRADE EIRELI-EPP e ELVIS DIAS DE SOUZA o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **003/2016/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL** do Pregão Presencial nº. 001/2016 do processo administrativo nº 1-167/2016 e Baseado no valor **ADJUDICADO** e no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 708/SEMOB/2016;
4 - Fonte de Recurso: Convênio N. 024/2016/FITHA;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para Aquisição de Pneus e Câmara de Ar, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida **Ata de Registro de Preço** e na Proposta de Fornecimento em nome das empresas detentoras;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Obras;
7 - Fornecedor: **Itens** 07, 09, 46, 50 e 52 **– TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA;**
Itens 03 e 05 **– LD DE ANDRADE EIRELI-EPP**;
Item 30 – **JAPURÁ PNEUS LTDA**;
Item 48 – **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME.**
8 – CNPJ: Itens 07, 09, 46, 50 e 52 **– 10.408.092/0001-05;**
Itens 03 e 05 **– 11.994.044/0001-09**;
Item 30 – **04.214.987/0007-93**;
Item 48 – **13.436.844/0001-21**;
9- Valor Contratado: **Itens** 07, 09, 46, 50 e 52 **– R$: 17.160,00** (Dezessete mil cento e sessenta reais)**;**
Itens 03 e 05 **– R$: 45.842,00** (Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais);
Item 30 – **R$: 9.000,00** (Nove mil reais);
Item 48 – **1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Julho de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E87388CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 07/PJM/2016
PROCESSO Nº **1-622/2015**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para construção civil da primeira etapa da Praça Municipal 13 de Fevereiro, conforme convênio n° 024/DPCN/2014/MD/PCN.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 305.761,24** (trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo **R$ 299.761,24** (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) provenientes do convênio n° 024/DPCN/2014/MD/PCN e **R$ 6.000,00** (seis mil reais) referente à contrapartida da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia especificada na cláusula décima quinta, momento em que será entregue a ordem de serviço..

Alto Paraíso - RO, 20 de Junho de 2016.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3.281
OAB/RN 5.595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:8D415A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 08/PJM/2016
PROCESSO Nº **1-476/2016**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para construção civil de 01 (uma) quadra coberta na E.M.E.F. Ribeiro Couto, localizada na Linha C 80 TB 30 no município de Alto Paraíso/RO, através do recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 552.113,76** (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 413.413,15** (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e treze mil reais e quinze centavos) provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e **R$ 138.700,61**(cento e trinta e oito mil, setecentos reais e sessenta e um centavos) referente à contrapartida da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do presente termo.

Alto Paraíso - RO, 27 de Junho de 2016.

GIAN DOUGLAS VIANA
Assessor Jurídico
OAB/RO 5.939

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:6B064AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 018/2016**, **SRP nº 005/2016,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-554/SEMAP/2016**, que tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, para atender a administração em Geral, em favor da empresa:

LOTE 01: A. CUSTÓDIO CASARIN - ME CNPJ: 01.648.919/0001-59, **Descrição:** Óleo Diesel comum, **Quant.:** 149.572, **Valor Unitário:** 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor Global desta Licitação de **R$ 504.057,64 (quinhentos e quatro mil cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital desta Licitação.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 30 de Junho 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:298CD31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 302/2016

PORTARIA Nº 302/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 12528993/SESDEC/RO** e do **CPF: 023.828.162-01,** domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F4A9A69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303/2016

PORTARIA Nº 303/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 JULHO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **LENIR SANTOS DE SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 665.588/SSP/MS e do CPF: 582.427.911-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E95447C0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 304/2016

PORTARIA Nº 304/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 JULHO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12528993/SESDC/RO e do CPF: 023.828.162-01, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9CC66DB5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 305/2016

PORTARIA Nº 305/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JANETE MARIA PASQUALOTO DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 390.152/SSP/RO** e do **CPF: 341.193.022-53**, domiciliado (a) neste

município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7AC0A24

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 306/2016

PORTARIA Nº 306/SEMAD/16
Alvorada do Oeste – RO, 01 de Julho de 2016.

O PREFITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **MARCOS PAULO FERREIRA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de Agente Administrativo, cadastrado no CPF sob nº 431.113.942-04, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme requerido em 30/06/2016.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 01/07/2016 até 03/10/2016, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções nº 23.450, Res. 20623 de 16/05/2000, Res. 18.019 de 02/04/1992 do TSE.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E0B0563

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 307/2016

PORTARIA Nº 307/GAB/16
Alvorada do Oeste – RO, 01 de Julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PROCESSO Nº 680/2016

R E S O L V E

ART.1º **- CONCEDER *Afastamento sem remuneração***, por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 01/09/2016 com término 31/08/2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA**,** portador do CPF nº 783.816.902-00**,** na categoria funcional de Gari, cadastro nº 2513, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:911960A2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 308/2016

ORTARIA Nº 308/SEMAD/16
Alvorada do Oeste – RO, 01 de Julho de 2016.

O PREFITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **CARLOS EDUARDO FABRIS,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de Motorista de veículos pesados, cadastrado no CPF sob nº 619.484.622-49, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme requerido em 01/06/2016.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 01/07/2016 até 03/10/2016, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções nº 23.450, Res. 20623 de 16/05/2000, Res. 18.019 de 02/04/1992 do TSE.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8B78E561

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 309/2016

PORTARIA Nº 309/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ISAIAS NOGUEIRA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 242.589/SSP/RO** e do **CPF: 204.609.532-49**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F9FD0521

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 310/2016

PORTARIA Nº 310/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **MAILCE JURELO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 44.242.097-3/SSP/SP e do CPF: 851.691.612-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:66E1B787

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 311/2016

PORTARIA Nº 311/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELISEU GOMES DIAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 362.3182/SSP/RO e do CPF: 026.539.572-05, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3D326F24

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 097/2016

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para a aquisição de produtos para analise de laboratório da ETA para suprir as necessidades desta autarquia, no valor Total estimado de R$ **3.714,52** (Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Dois Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **05/07/2016**, **às 11h00minh(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa aquisição de produtos (Placa 3M Pedrifilm Aqua Contagem de Heterotróficos, Placa 3M Pedrifilm Aqua Contagem de E.Coli/Coliformes, Cloreto de Potássio KCL 3M, Solução Tampão PH 4,0 Solução Tampão PH 7,0 para Analise de Laboratório na ETA Estação de Tratamento de água para suprir as necessidades desta autarquia. , conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 05 de Julho de 2016 ás 11: h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será a vista após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 30 dias após nota empenho

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 29 de Junho de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Secretário Membro (a)

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3780BAE9

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação
Aos 23(vinte três) dias do Mês de Junho do ano de 2016, às 11h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 096/2016, cujo objeto é a Aquisição de materiais para expediente para escritório do SAAE. Foram convidadas as seguintes empresas **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP, SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME, DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA - ME** As Empresas que foram convidadas para participarem da Dispensa de Licitação que compareceu dentro do horário previsto 11h00min, a Empresa, **DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA - ME, SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME** com o envelope da proposta e com as documentações em dias.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento das Empresas, para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edital fica as empresas acima mencionada ganhadora dos seguintes item empresa 1) -DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA ganho os seguintes itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,13,14,15,16,20. SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA – ME, empresa 2)- ganho os seguintes itens 09,10,12,17,19,19 conforme anexo das proposta no processo com valor de cada empresa ganhadora na tabela abaixo.

Empresa	Valor Total (R$)
DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA - ME	3.763,30
SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME	250,50

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento** , apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES
Membro (a)

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretario

DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA - ME

SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1E937942

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação
Aos 28(Vinte Oito) dias do Mês de Junho do ano de 2016, às 11h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL,Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016 , para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, processo n.º 100/2016, cujo objeto é aquisição de materiais para estação de tratamento de água e estação de tratamento de esgoto Foram feitas cotações na seguintes empresas : HILGERT E CIA LTDA,GUARUJA COMERCIO DE FERRAGESN LTDA,TRACTOR –TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA ,MERCONONTE DISTRIBUIDORA FERRAGES LTDA. As Empresas que foram feitas cotação e apresentarão melhor preços por item para participar da Dispensa de Licitação dentro do horário previsto 11h00min a foi a Empresa, **GUARUJA COMERCIO DE FERRAGESN LTDA, VR FERRAGENS LTDA – ME (FILIAL DA HILGERT E CIA LTDA) .**
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** visando que as documentações foram envida via mail pela Empresas acima mencionada, para a dispensa de licitação esta em conformidade com edital e baixo da media de preço, fica as empresas acima mencionada ganhadora dos seguintes item **VR FERRAGENS LTDA – ME ganhadora do itens 03,04,09,10,11,12,13 GUARUJA COMERCIO DE FERRAGESN LTDA ganhadora do itens 01,02,05,06,07,08** valor total na tabela abaixo de cada empresa

Empresa	Valor Total (R$)
VR FERRAGENS LTDA	1.788,05
GUARUJA COMERCIO DE FERRAGESN LTDA	799,94

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Secretario Thales Fabrício do Nascimento** , apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretario

SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES
Secretario Membro (a)

VR FERRAGENS LTDA

GUARUJA COMERCIO DE FERRAGESN LTDA

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BB619E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.132/2016

DECRETO Nº. 12.132 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º2016/01/000425, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **DIANDRIA DA SILVA JOÃO DE LIMA,** no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO N-III, matrícula nº.3249-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/07/2016 a 30/07/2016; 01/12/2016 a 30/12/2016 e 01/01/2017 a 30/01/2017.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0F1AFC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.126/2016

DECRETO Nº. 12.126 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º2016/02/001152, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **SILVANA GOMES PRUDENCIO,** no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.3075-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/07/2016 a 30/07/2016; 01/10/2016 a 30/10/2016 e 01/01/2017 a 30/01/2017.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:48561BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.137/2016

DECRETO Nº. 12.137 de 29 de junho de 2016.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, a senhora FERNANDA MAYARA BARBIERI SCHULTZ**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:789ED298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.130/2016

DECRETO Nº. 12.130 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º2016/03/002133, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **WILSON BOLONHESI,** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS N-III, matrícula nº.6496-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/07/2016 a 28/09/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:87F25A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.139/2016

DECRETO Nº. 12.139 de 29 de junho de 2016.

"EXONERA ASSESSOR JURÍDICO, CDS 07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, CDS-07, a pedido, o senhor JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CB01F2DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.141/2016

DECRETO Nº. 12.141 de 29 de junho de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA, CDS-07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA JURÍDICA, CDS-07, a senhora **NATÁLIA DE CARVALHO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:777F39DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.138/2016

DECRETO Nº. 12.138 de 29 de junho de 2016.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, a senhora NATÁLIA DE CARVALHO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:730E8CAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.140/2016

DECRETO Nº. 12.140 de 29 de junho de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, a senhora **FERNANDA MAYARA BARBIERI SCHULTZ**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A9346BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.127/2016

DECRETO Nº. 12.127 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao requerimento do processo administrativo 6195/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **JOSUÉ MIRANDA PEREIRA,** matrícula nº. 6798-9, no cargo de Agente de Infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:451BC779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.128/2016

DECRETO Nº. 12.128 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao requerimento do processo administrativo 6325/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **JORGE ZAYAT NETO,** matrícula nº.6318-5, no cargo de Guarda Municipal/Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:58C58EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.129/2016

DECRETO Nº. 12.129 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao requerimento do processo administrativo 6449/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO,** matrícula nº.6663-0, no cargo de Especialista da Saúde/Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:32C5B13C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.133/2016

DECRETO Nº. 12.133 de 28 de junho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, processo administrativo n. º2015/10/009814 e alterando o Decreto n.º12.120/2016;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ROSANA MARIA PEREZ AZEVEDO RODRIGUES,** no cargo de Professor 20 Horas, matrícula nº.2575-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **21/06/2016 a 19/09/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 21/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CCEF4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON SOUTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, considerando Parecer Jurídico nº 0441/2016, e demais documentos (justificativa e notas de empenhos anulados) constantes no Processo Administrativo nº 10854/2015, **RECONHECE a dívida e HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 4.181,00** (Quatro mil cento e oitenta e um reais), referente ao fornecimento de produtos químicos Farmacêuticos, no período de 10 de dezembro de 2015, em favor ao fornecedor Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51; objeto do empenho 2767/2015 (34) fls, , autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Ariquemes – RO, 30 de Junho de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E627609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 6701/SEMSAU/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída peloDecreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº.091/CPL/2016**,**Processo Administrativo nº. 6701/SEMSAU/2016**, com o objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA, DO ESTABELECIMENTO: HOSPITAL DA CRIANÇA DE ARIQUEMES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DE 2016**, em favor da empresa: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA**, inscrita no CNPJ:02.603.612/0001-02, com o valor de **R$ 262,69 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**,com suporte no Art. 24, Inciso VIII da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:CD50D67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 473/2015

CELEBRAÇÃO: 21.06.2016

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – FOCO OPNIÃO E MERCADO LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº **473/2015.**

PRAZO: 41 (quarenta e um) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/12/011547

Ariquemes – RO, 21 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AC492555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-829/2016

Processo nº 1-829/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-829/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 27 de junho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BBD0A32E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-829/2016

Processo nº 1-829/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:205E43D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 01-864/2016/SEMED

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 6515/GAB/PMB/2016, Publicado dia 23 de Junho de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. **006/2016/CPLMS/PMB/RO.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **01-864/2016/SEMED.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia civil para a prestação de serviços de construção da Escola de Ensino Fundamental com 06 (seis) salas, localizada na zona rural do município, Linha C46, Gleba 11, Lote 99, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 19789/2013 e Projeto Padrão FNDE.** Discriminada no presente Edital.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.144.050,57** (Um milhão cento e quarenta e quatro mil cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). DATA DE ABERTURA: **22 de Julho de 2016,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br).**

Buritis, 01 de Julho de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:0C91B70A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 027/2016

PROCESSO Nº 935/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado à empresa **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.114.497/0001-86, com sede e foro Rua Ponti, nº 85, Bairro Tupy, Cep.: 76.804-578, Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sra. SANDRA RICHELE CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 806858 SSP/RO e CPF nº 785.384.592-87, residente e domiciliada em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento mensal de Caminhões Tanque Pipa, irrigador, trucado, com rabo pavão e chuveiro inferior em barra, com capacidade de no mínimo 10.000 litros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **S**EMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

2. DOS PRAZOS: O prazo de vigência da será de **02 (dois) meses**, a contar da ordem de serviço, conforme Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 018/206 decorrente do Pregão Eletrônico 032/2016, via Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
2.1 A contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual.
2.2 O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da Nota de Empenho.

3. DO PREÇO DO OBJETO:

3.1 - Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) por veículo, sendo 02 (dois) veículos,** pelo período de 02 (dois) meses, totalizando o valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil**), referente ao valor total da obra.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

4.1 - Às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação: **Valor Total:** R$ 86.000,00 P/A: **02.06.01** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.12** - Fonte de Recurso: **26.782.1008.2011** - Ficha: **74**. Recursos do Exercício de 2016.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Comissão de Recebimento, sendo entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na Av. São Luiz, s/n, nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou em local indicado pela Secretaria.

6. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE "CARONA": O CONTRATANTE, nos termos da Legislação pertinente, mediante solicitação e anuência da Gerência de Registro de Preços e da CONTRATADA, aderiu a ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Mora, a fim de ser fornecido 02 (dois) caminhões tipo pipa conforme especificado acima.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
Atender aos prazos fixados por este Termo;
Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.
Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.
Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.
Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Responsabilizar-se-á pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.
A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.
Atender aos prazos fixados por este Termo;
Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.
Preliminarmente ao inicio da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.
A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.
Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.
A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.
Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude da horário ou dia
Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.
A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.
As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na planilha diária individual de controle das máquinas.
As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.
No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do contratante:
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
8.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
8.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da Contratada, dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Compras e Licitação.
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
A variação dos preços dos produtos não poderá ser superior à publicada na Ata de Registro de Preços.
É vedado à contratada, enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, interromper o fornecimento dos produtos, estando, caso assim venha a agir, sujeita às penalidades.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1 Pelo contratante, quando:
11.1.1 A contratada deixar de cumprir as exigências do termo;
11.1.2 A contratada não atender à convocação para firmar contrato, ou não fornecer os equipamentos no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo contratante;
A contratada incorrer reiteradamente em infrações às cláusulas deste termo;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los; e
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
11.2 Pela contratada, quando:
11.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente termo;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, deverá ser formalizada por escrita, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
11.2.3 A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: **No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo**.
12.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;
11.2 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 11.

13. DAS PENALIDADES: Serão aplicadas as penalidades de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 7º da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 1.530/2009 e especialmente o item 16 do Edital.

14. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma**.**

Buritis/RO, 29 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B11BFDB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2016

PROCESSO N° 1-935/2016-SEMOSP
MODALIDADE "CARONA"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 "Rolim de Moura"
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE CAMINHÕES TANQUE PIPA, IRRIGADOR, TRUCADO, COM RABO PAVÃO E CHUVEIRO INFERIOR EM BARRA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.12
EMPENHO Nº 1586/2016
FICHAS N° 74
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 86.000,00
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 29.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:DCF97BF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

Compareceu a esta Secretaria, no dia 29/06/2016 o Sr. Osni Luiz de Oliveira, em atendimento ao ato convocatório Nº001/SEMFAZ/2016, publicado no dia 22/06/2016, para sanar as assinaturas pendentes em processos administrativos, referentes à gestão 2009/2012, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3D329EA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
ZONA RURAL – PEDAGOGO - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	8°	04	Maria Cristina Xavier Ribeiro	6,8	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de julho de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:19F4578A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/PMC/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato n. 058/PMC/2013.
PROC.5998/GLOBAL/2013.
OBJETO: Aditivo de prazo.
PRAZO: 06 meses
DATA: 22/06/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C4DBF7EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	797/2016
b) Licitação Nrº :	52/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO
CNPJ/CPF: 22.251.872/0001-65

Valor Total Homologado - R$ 2.508,88

CACOAL, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:00A9171B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 299/GABINETE/2016

Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de atividade de licenciamento ambiental de mínimo e médio potencial poluidor.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação através do Memorando nº 220/SEMMA/2016, de 28 de JUNHO de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor equipe multidisciplinar para realização de atividade de licenciamento ambiental de mínimo e médio potencial poluidor, conforme Resolução n. 07/2015 do CONSELHO Estadual de Proteção Ambiental – CONSEPA:
- Membros:
1 – ANDRÉ FILIPE HOFFMANN CARDOSO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 7812;
2 – JOÃO PAULO COSTA MOREIRA – ENGENHEIRO AMBIENTAL – CREA 6616;
3 – ANTÔNIO LUCIANO VOLPATO ALVES – ENGENHEIRO QUÍMICO – CRQ 143130.
Art. 2º A comissão não será remunerada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:09DA4E75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.620/PMC/16

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A CARREIRA DE AUDITOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica Municipal de Cacoal, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A estrutura organizacional e as responsabilidades da Controladoria Geral do Município de Cacoal – CGM como órgão de coordenação central do sistema de controle interno e suas unidades passam a ser regidas por esta lei, revogando a seção V da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2009, visando o atendimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do art. 51 da Constituição do Estado de Rondônia, do artigo 59 do da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 33 e 36 da Lei Orgânica do Município de Cacoal e da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016 que orienta as atividades de controle interno, objetivando uma maior amplitude dos controles.
Art. 2º A Controladoria Geral do Município é integrada pelo Controlador Geral, pelo Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno, pelos Assessores Técnicos de Analise Processual, cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Auditores Administrativos organizados em carreira, nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público.
Art. 3° A Controladoria Geral é dirigida pelo Controlador Geral, auxiliado pelos ocupantes dos cargos mencionados no art. 2º, devendo os cargos de livre provimento serem ocupados, necessariamente, obedecidos os seguintes critérios:
I - o Controlador Geral será designado dentre cidadãos de conduta ilibada, com experiência profissional na administração pública de no mínimo três anos, com escolaridade de nível superior, preferencialmente, nas áreas do direito, economia, administração, engenharia civil ou ciências contábeis e demonstrar conhecimentos sobre os conceitos relacionados ao controle interno;
II - Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno será designado dentre pessoas de conduta ilibada, preferencialmente do quadro de pessoal efetivo estável do Poder Executivo Municipal, incluindo aqueles formalmente cedidos de outras esferas de governo, com experiência profissional na administração pública de no mínimo três anos, com escolaridade de nível superior nas áreas do direito, economia, administração ou ciências contábeis e demonstrar notório conhecimento sobre os conceitos relacionados a administração pública e ao controle interno;
III - Assessor Técnico de Análise Processual será designado, preferencialmente dentre os servidores públicos de carreira do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com escolaridade mínima em nível técnico.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 4º A Controladoria Geral do Município é o órgão essencial e central de coordenação do sistema de controle interno da administração municipal, estruturado em nível de órgão de *Staf*, para assessoramento técnico direto ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Compete á Controladoria Geral do Município:
I – Assessorar o Chefe do Poder Executivo quanto a questões técnicas que possam respaldar e aperfeiçoar o processo decisório;
II - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta;
III - promover a integração operacional entre as unidades executoras;
IV - orientar os órgãos centrais dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;
V - exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao Poder Executivo Municipal, bem como sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;
VI - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;
VIII – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;
IX – acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas;
X - fiscalizar a renúncia de receitas;
XI - acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo;
XII – elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de “código de ética” para o exercício da atividade de auditoria interna;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
XIV – orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
XV – quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do Poder Executivo;
XVI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Poder Executivo Municipal;
XVII – examinar, por amostragem, baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da CGM ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações do Poder Executivo Municipal;
XVIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIX – instituir e manter o sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XXI – emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XXII – desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela UCCI, inerentes ao Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.
Art. 5º Compete ainda à Controladoria Geral do Município:
I – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela

Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos e, ainda, os valores de alçada estabelecidos na legislação;
II – revisar e emitir parecer sobre os processos de tomada de contas especial instaurados pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria;
III – examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
IV – fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
V – fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal;
VII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
IX – participar do planejamento e acompanhar a implantação e alterações do plano de cargo carreiras e salários e da estrutura político-administrativa organizacional do Poder Executivo;
Art. 6º A Controladoria Geral do Município se orientará pelos princípios constitucionais e da administração pública, incluindo os seguintes:
I – Princípio da Segregação das Funções: as funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;
II – Princípio da Relação Custo/Benefício: as atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência. O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;
III – Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: os atos do Poder Executivo Municipal devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;
IV – Princípio da Qualificação Adequada: os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;
V – Princípio da Independência Técnico-Funcional: no desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais.
Art. 7º As decisões da Controladoria Geral fundadas em sua independência funcional, obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo, do Poder Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas.
CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA GERAL
Art. 8º A estrutura da Controladoria Geral do Município, passa a ser organizada com os seguintes setores, revogando-se as disposições contrárias:
I – Órgãos de Direção Superior;
a) Gabinete da Controladoria Geral do Município;
b) Assessoria Técnica Executivo do Sistema de Controle Interno;
II – Órgãos de atividades especiais de Controle:
Auditoria Interna;
Auditoria Simplificada e Ordinária;
III – Órgãos auxiliares:
a) Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil;
b) Setor de Controle Interno em Análise Processual;
c) Equipe técnica de Apoio à Assessoria Técnica Executiva;
d) Setor de Apoio Administrativo.
Parágrafo Único. A representação gráfica da Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município fica estabelecida em Organogramas constantes das figuras do Anexo III.

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
Art. 9º Compõem os órgãos de direção superior: o Gabinete da Controladoria Geral e a Assessoria Técnica Executiva do Sistema de Controle Interno.
Art. 10 A unidade central de coordenação do Sistema de Controle Interno, denominada de Controladoria Geral do Município é dirigida pelo Controlador Geral do Município, assessor e consultor direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja designação se dará em conformidade com o inciso I do art. 3º desta lei.
Parágrafo Único. A jornada de trabalho do Controlador Geral será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.
Art. 11 O Controlador Geral cientificará o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de relatório quadrimestral, sobre as atividades Controladoria Geral do período e o resultado delas decorrentes, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre as atividades desenvolvidas pela Controladoria no período;
II - apuração dos atos ou fatos qualificados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, quando for o caso;
III - avaliação do desempenho da gestão fiscal da administração direta e indireta (autarquias e fundações) do Município;
§ 1º. O relatório de que trata o *caput* deste artigo será enviado ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia dos meses de maio, setembro e janeiro.
§ 2º. O Controlador Geral do Município poderá delegar atribuições ao corpo técnico integrante do quadro de pessoal da CGM ou autorizá-los a praticarem os atos previstos neste artigo.
Art. 12 São responsabilidades e competências do Controlador Geral do Município:
I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta;
II - promover a integração operacional entre as unidades executoras;
III - orientar os órgãos centrais dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
V – orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
VI – quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do Poder Executivo;
VII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Poder Executivo Municipal;

VIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
IX – instituir e manter o sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
X – emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Executivo Municipal;
XI - emitir parecer sobre os processos de tomada de contas especial instaurados pelos gestores, mediante certificado de revisão emitido pela Auditoria Interna;
XII - emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento a IN Nº 13/2004;
XIII – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal;
XIV – examinar, por amostragem, os atos administrativos dos quais resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao Executivo Municipal.
XV – participar do planejamento e acompanhar a implantação e alterações do plano de cargo carreiras e salários e da estrutura político-administrativa organizacional do Poder Executivo;
XVI - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal.
XVII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
XVIII – monitorar a implementação de recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimento de controle, consignadas em relatório final de auditoria, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.
Parágrafo Único. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas relacionadas ao controle interno, de observância obrigatória no Executivo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma, sobre procedimentos de controle interno e esclarecer dúvidas.
Art. 13 Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos e, ainda, os valores de alçada estabelecidos na legislação.
§ 1º Quando esgotadas as medidas de reparo ou da não-tomada de providências pela autoridade responsável, o Chefe do Poder Executivo será comunicado quanto à necessidade de instauração de tomada de contas especial.
§ 2º Caso o processo de tomada de contas especial não seja instaurado, e observados o atendimento aos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, o Controlador Geral representará o fato ao Tribunal de Contas do Estado em 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 14 A Assessoria Técnica Executiva do Sistema de Controle Interno pertencente, exclusivamente, à estrutura organizacional da CGM, é dirigida pelo Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno e auxiliado por sua equipe de apoio.
Art. 15 A designação do Assessor de que trata o artigo 9º desta lei, será realizada, obrigatoriamente, mediante os critérios estabelecidos no inciso II do art. 3º, ou seja, dentre servidores de conduta ilibada, preferencialmente do quadro de pessoal efetivo estável do Poder Executivo Municipal, incluindo aqueles formalmente cedidos de outras esferas do Governo, com experiência profissional de no mínimo três anos na administração pública, com nível de escolaridade superior nas áreas do direito, engenharia, arquitetura, economia, administração ou ciências contábeis e demonstrar notório conhecimento sobre os conceitos relacionados administração pública e ao controle interno.
Art. 16 Compete à Assessoria Técnica Executiva do Sistema de Controle Interno, que exercerá as seguintes atribuições:
I - prestar assistência técnica e administrativa direta ao Chefe do Poder Executivo;
II - auxiliar o Controlador Geral na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos e unidades da CGM;
III – realizar a análise de dados gerenciais para fomentar o processo decisório do Poder Executivo;
IV – analisar a gestão fiscal do Município;
V – auxiliar na elaboração das metas governamentais intermediando os objetivos políticos com as questões técnicas a serem observadas;
VI – acompanhar o desempenho das receitas e despesas do Município;
VII – analisar a execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e/ou indireta e propor alternativas para viabilizar os objetivos;
VIII – analisar o desempenho das metas governamentais por função de governo para identificar e diagnosticar possíveis falhas que possam prejudicar o alcance das mesmas;
IX – propor medidas de saneamento para falhas que possam prejudicar o alcance das metas;
X – acompanhar de perto os procedimentos acolhidos para saneamento de possíveis falhas que possam prejudicar o alcance das metas, visando a execução satisfatória das mesmas;
XI – viabilizar o atendimento às priorizações propostas pelo Chefe do Poder Executivo para garantia dos índices e metas governamentais;
XII – auxiliar na elaboração e acompanhamento de processos referentes a despesas complexas e/ou essenciais e de investimento;
XIII - propor soluções para conflitos de gerenciamento governamental;
XIV – intermediar o equilíbrio e a integração técnico/político do Exercício Municipal por meio de diagnóstico e soluções de problemas e conflitos;
XV – Prover a mobilização técnica, administrativa e política para solução de problemas e/ou conflitos;
XVI – Realizar outras atividades pertinentes.
Parágrafo Único. Atendendo as prerrogativas do inciso II do art. 3º desta lei, o Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno estará apto a substituir o Controlador Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO - II
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE CONTROLE

Art. 17 Os órgãos de atividades especiais de controle da Controladoria Geral do Município são a Auditoria Interna e a Auditoria Simplificada e Ordinária.
Art. 18 A Auditoria Interna é composta por Auditores Administrativos cargos de provimento em concurso público criados por força da Lei 2.735/PMC-2010 e auxiliada pelo setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil.
Art. 19 À Auditoria Interna compete:
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Auditoria Interna;
Atuar analisando e exarando pareceres de auditoria;
Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
Assessorar autoridades de nível superior nas matérias e situações inerentes ao seu campo de atuação;
Contribuir para simplificação dos sistemas e procedimentos;
Estabelecer políticas operacionais e técnicas da área;
Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.
Examinar, por amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da CGM ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
Revisar e emitir certificado de revisão sobre os processos de tomada de contas especial instaurados pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria;

Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Examinar os atos de admissão de pessoal e emitir relatório conclusivo para manifestação do Controlador Geral do Município;
Auditar e emitir certificado de auditoria sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
Fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
Fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao Poder Executivo Municipal, bem como sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;
Elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, e será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
Avaliar as quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas apresentadas pelo Executivo Municipal, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo.
Art. 20 As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.
§ 1º Em caso de detecção de irregularidade, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.
§ 2º Não havendo a regularização requerida mediante a aplicação do parágrafo anterior, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado ao Controlador Geral para aplicação do disposto no art. 13 e seus respectivos parágrafos.
§ 3º Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna – após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o §1º do artigo 20 -, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Geral ou, ainda, em função de denúncias formais a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.
Art. 21 As auditorias que serão realizadas pela Auditoria Interna, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna.
Parágrafo Único. O Manual de Auditoria Interna de que trata o inciso XVI do art. 19 e art. 21 será orientado pelas Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).
Art. 22 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a que se refere o inciso VII do art. 19 será elaborado pela Auditoria Interna sob a supervisão e aprovação do Controlador Geral, que poderá obter os subsídios necessários junto a cada Sistema Administrativo do Executivo Municipal e às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.
§ 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Controladoria Geral do Município.
§ 2º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Controladoria Geral do Município poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.
Art. 23 A Auditoria Simplificada e Ordinária é composta por Auditores Administrativos, cargo de provimento em concurso público criado por força da Lei 2.735/PMC-2010 e auxiliada pelo setor de Controle Interno em Análise Processual, é órgão responsável pela execução de atividades pertinentes às auditorias simplificadas e auditorias ordinárias de todos os processos de suprimento de bens e serviços, com a responsabilidade de realizar análises, exames e verificações quanto à conformidade legal dos mesmos, bem como, de proceder diligências e inspeções, e ainda:
I – verificar, por amostragem, a adequação orçamentária da despesa, aferindo a perfeita classificação funcional programática e ao plano de trabalho estabelecido na LOA, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao Poder Executivo Municipal;
II – examinar a regularidade, legalidade e formalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, a regularidade dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
III – Analisar os processos de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas;
IV – Auxiliar a Auditoria Interna quando requisitados;
V – Primar pela aplicação das normas emitidas pela CGM;
VI – Propor melhorias nos controles executados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno;
VII – Examinar os processos de diárias e convênios e as respectivas prestações de contas e emitir opinião;
VIII – Realizar vistorias e inspeções, quando a análise de processo requerer melhor conhecimento da execução do contratado ou segundo determinação do Controlador Geral;
IX – comprovar a legalidade e avaliar os resultados da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, mediante o exame dos processos de convênios ou instrumentos similares e relatórios expedidos pelo órgão cedente.
X – Recomendar critérios e metodologias de trabalho para o aperfeiçoamento de controles dos diversos procedimentos analisados pelo setor.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 24 Os órgãos auxiliares da Controladoria Geral são o Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil, o de Controle Interno em Análise Processual, a Equipe de Apoio da ATE/SCI e o de Apoio Administrativo.
Art. 25 O Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil é órgão de apoio à Auditoria Interna.
Art. 26 Compete ao Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil:
monitorar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;
analisar a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
Avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal;
monitorar e avaliar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
monitorar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
Acompanhar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas;
Monitorar a renúncia de receitas;
Acompanhar as quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos e monitoramentos dos sistemas de arrecadação;

Elaborar levantamentos e comparativos referentes à gestão fiscal, contábil ou orçamentária para avaliação de situações específicas, quando requisitado;
Apresentar recomendações e sugestões decorrentes de trabalho realizado.
Art. 27 O Setor de Controle Interno em Análise Processual é órgão de apoio à Auditoria Simplificada e Ordinária para execução de atividades pertinentes à análise ordinária dos processos de suprimento de bens e serviços e de convênios ou instrumentos similares, incluindo os processos para elaboração de projetos e/ou execução de obras, com a responsabilidade de verificar a conformidade legal dos mesmos, e ainda:
I – verificar a adequação orçamentária da despesa, aferindo a perfeita classificação funcional programática e ao plano de trabalho estabelecido na LOA;
II – examinar a regularidade, legalidade e formalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, a regularidade dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
III – Analisar os processos de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas;
IV – Primar pela aplicação das normas emitidas pela CGM;
V – Propor melhorias nos controles executados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno;
VI – Examinar os processos de diárias e as respectivas prestações de contas e emitir opinião;
§ 1°A análise de que trata o *caput* deste artigo e o parecer decorrente desta deverá ser realizada previamente para a emissão da nota de empenho, mediante autorização antecipada do Ordenador de Despesas, e para liquidação como condição obrigatória para o pagamento da despesa, ressalvados os casos de diárias, suprimento de fundos e convênio, que serão analisados para empenho e da prestação de contas.
§ 2º Os servidores do Setor de Controle Interno em Análise Processual serão assessorados por Assessores Técnicos de Análise Processual, cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.
§ 3° A designação para a função de Assessor Técnico de Análise Processual obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros legalmente exigidos:
I – possuir idade mínima de 18 anos;
II – possuir escolaridade mínima em nível médio; e
III – estar apto a desempenhar função pública.
Art. 28 A Equipe Técnica de Apoio auxiliará a Assessoria Técnica Executiva do SCI produzindo material e informação para consecução das atribuições pertinentes àquela, bem como, proporcionando respaldo técnico para o processo decisório.
Art. 29 O Setor de Apoio Administrativo é o órgão auxiliar do Gabinete da Controladoria Geral do Município, ao qual compete:
I - coligar dados do interesse da Controladoria e manterá os livros, revistas, publicações, súmulas, acórdãos e decisões judiciais de forma à pronta consulta do órgão;
II – fazer os arquivos de contratos, leis, decretos, medidas provisórias, portarias, pareceres jurídicos, correspondências e outros atos normativos, bem como zelar pela numeração e controle dos mesmos;
III – controlar o protocolo de entrada e saída de processos e outros documentos, bem como a publicação dos atos normativos através do órgão de imprensa;
IV – proceder os recortes e arquivos das publicações de interesse dos processos administrativos;
V – Auxiliará os técnicos e auditores, quando solicitado;
VI – Organizar e manter os arquivos da Controladoria Geral;
VII – Elaborar as correspondências e escalas de férias e recessos da Controladoria Geral;
VIII – Realizar o controle da freqüência de pessoal e respectivas escalas de férias e recessos;
IX – Organizar a escala de plantão ou rodízio, quando for o caso;
X – Manter atualizada a força de trabalho da CGM, com as informações pessoais e funcionais dos servidores de seu quadro de pessoal;
XI – Organizar e manter atualizada a agenda de compromissos e prazos da CGM e do Controlador Geral;
XII – Realizar o controle de consumo de materiais e serviços utilizados pela CGM;
XIII – Apresentar ao Controlador os dados históricos para proposta de investimentos plurianuais;
XIV – Elaborar as metas e estimar os gastos anuais da Controladoria Geral que comporão a proposta do Gabinete do Prefeito para a LDO e a LOA;
XV – Distribuir os processos para análise do Setor de Controle Interno em Análise Processual;
XVI – Organizar viagens e deslocamentos dos servidores lotados na CGM, incluindo os processos de diárias; e
XVII - Executar outras tarefas correlatas.

TITULO III
DO AUDITOR ADMINISTRATIVO

CAPITULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 30 Ao integrante da carreira de Auditor Administrativo aplica-se, no que não houver legislação específica em contrário, o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no que tange aos direitos e obrigações, bem como demais normativos pertinentes.

CAPITULO II
DO INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 O ingresso na carreira de Auditor Administrativo far-se-á mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
Parágrafo Único. O concurso deverá obedecer às regras do Edital, observado os princípios que norteiam a Administração Pública.
Art. 32 O cargo de Auditor Administrativo é pertencente ao grupo ocupacional de atividades de nível superior em Contabilidade, Economia, Administração ou Direito, para o qual deverá ser requerido o Registro Profissional para o desempenho das seguintes atribuições:
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Auditoria Pública;
Atuar na área de auditoria da Controladoria Geral, analisando e exarando pareceres de auditoria;
Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO III
DA CARREIRA, DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO E
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33 Aos Auditores Administrativos aplica-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Salário, quanto a promoção e progressão funcional e demais direitos assegurados aos servidores.
Art. 34 Os critérios para a promoção e progressão funcional dos auditores são os estabelecido nesta lei e no Regime Jurídico Único e no Plano de Cargos, Carreira e Salário, regulamentado sempre que for necessário.
Parágrafo Único. No momento do reenquadramento, será observado e garantido o direito adquirido nos enquadramentos anteriores.
Art. 35 Os Auditores cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais, considerando-se os trabalhos como audiências, reuniões e outros expedientes externos de interesse da Controladoria Geral e da Administração Pública do Município, podendo realizar trabalho extraordinário.
CAPITULO IV
DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS E DIREITOS

Art. 36 O vencimento dos auditores de carreira é o constante da tabela IV do anexo I da Lei nº 2.735/PMC-2010, com os acréscimos decorrentes da progressão horizontal ou vertical, conforme dispõe o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, acrescido de gratificação e vantagens pessoais.
Parágrafo Único. Todo aumento salarial, incluindo, reajustamento, a título de correção e atualização, geral concedido aos servidores públicos municipais incidirá sobre o cargo de Auditor Administrativo.

Art. 37 Os auditores poderão receber gratificação por desempenho de atividades e/ou produtividade, a qual deverá ser regulamentada por decreto, bem como, outras vantagens previstas em Lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral.

CAPÍTULO V
DO 13º SALÁRIO E DAS FÉRIAS

Art. 38 O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos, que receberão através da Previdência Social.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2º O 13º salário será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, sendo adiantado em até 50% do valor devido, nos seguintes casos:
O pagamento do adiantamento de 50% do 13º salário poderá ocorrer juntamente com o pagamento de 1/3 de férias quando requerido pelo servidor mediante escala de férias a ser observada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Caso o servidor não assinale o adiantamento de 50% do 13º salário na escala de férias, esse poderá ser pago a critério da Administração, juntamente com os demais servidores efetivos.
§ 3º Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro.
§ 4º No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devida ao 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos e funções.
§ 5º A parte variável de que trata o *caput* deste artigo será devida, ao servidor municipal, comissionados ou funções gratificadas.
§ 6º O servidor exonerado perceberá o 13º salário, proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 39 Todos os servidores lotados na Controladoria Geral farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias.
O período de férias poderá ser fracionado em até 03 (três) parcelas dentro do exercício financeiro, sendo vedada na primeira parcela a concessão inferior a 10 (dez) dias consecutivos.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 meses de exercício.
§ 2º É vedado, para efeitos de cômputo do tempo de exercício para obtenção do benefício, descontar qualquer falta do servidor.
Art. 40 Independente de solicitação e considerando a escala anual de férias, será pago ao servidor, por ocasião das férias um adicional de pelo menos 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
O adicional de trata o *caput* deste artigo será pago por ocasião da primeira parcela das férias, nos termos do art. 39 desta lei.
Parágrafo Único. No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 41 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que o requeira na escala de férias ou com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.
§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.
§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada e justificada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.
§4º A acumulação de que trata o parágrafo anterior, acima do limite máximo de 02 (dois) períodos, implicará na indenização do período excedente e na responsabilização da autoridade que lhe der causa, caso seja comprovada a negligência no controle da escala de férias.
Art. 42 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. 43 Ocorrendo o indeferimento do gozo das férias por imperiosa necessidade do servidor no serviço, previsto no parágrafo 3º do art. 40, poderá a Administração facultar o gozo da mesma em outra oportunidade dentro do período devido ou, a critério deste e mediante a existência de saldo orçamentário, indenizar o servidor.

TÍTULO IV
CAPITULO I
DAS GARANTIAS, DOS DEVERES, DIREITOS E VEDAÇÕES

SEÇÃO I
DAS GARANTIAS

Art. 44 Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Controladoria Geral do Município e dos servidores lotados neste:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno;
III - Nenhum processo, documento ou informação será negado aos integrantes da Controladoria Geral do Município, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.
a) O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
b) Quando a documentação ou informação envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria Geral do Município deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do respectivo Poder ou órgãos indicados no caput do art. 8º, conforme o caso.
SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 45 Os servidores lotados na Controladoria Geral do Município deverão guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao Controlador Geral do Município e/ou responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 46 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com a Controladoria Geral do Município, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:
I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 47 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado aos servidores da Controladoria Geral do Município:
I - exercer atividade político-partidária; e
II - participar de procedimentos de sindicâncias, disciplinares, correições ou tomada de contas especiais.
SEÇÃO IV
DOS DIREITOS

Art. 48 São direitos dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município, além de outros previstos em Lei:
I – Assistir aos atos administrativos, quando obrigatório ou conveniente a sua presença;
II – Adotar as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento.
Art. 49 Os membros da Controladoria Geral terão carteira funcional, valendo em todo o território municipal, como cédula de identidade

funcional, contendo o nome, data de nascimento, CPF, RG, n. Conselho Regional da categoria com data de admissão e emissão, a qual deverá ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO II
DA CONCILIAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 50 Aos Auditores e servidores integrantes do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município aplica-se às regras contidas nesta Lei, e, supletivamente as descritas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Plano de Cargos e Carreira, no que não for incompatível a presente Lei.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 Aos servidores das unidades executoras do sistema de controle interno é vedado contrariar enunciado, instrução ou orientação técnica adotada pela Controladoria Geral como unidade de coordenação do sistema de controle interno.
Art. 52 Todos direitos e vantagens previstos na Legislação Municipal, tal como Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargo Carreira e Remuneração serão devidos aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Controladoria Geral ou lotados nesta, mesmo que concedidos e convertidos em percentual.
Art. 53 Os servidores da Controladoria Geral deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vista a proceder à otimização dos serviços prestados pelos sistemas de administrativos e de controle interno;
II – de cursos relacionados à sua área de atuação ou correlatos, no mínimo 3 (três) vezes por ano, ou sempre que houver necessidade.
Art. 54 Para o apoio das atividades finalísticas e para fins de organização a Controladoria Geral será composta por servidores efetivos, com níveis de formação superiores em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada, assim, fica autorizada a realizar recrutamento de servidores efetivos do quadro de pessoal do Executivo Municipal para atendimento a demanda das atividades de seus órgãos auxiliares, obedecidos aos seguintes critérios:
I – Para atuação junto ao Setor de Controle Interno em Análise Processual: servidores efetivos estáveis ou formalmente cedidos de outras esferas do governo, com conhecimentos sobre conceitos de controle interno, experiência de mínima de três anos anos na administração pública e com escolaridade de nível superior, preferencialmente, nas áreas de direito, ciências contábeis, economia ou administração;
II – Para atuação junto ao Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil: servidores efetivos estáveis, com escolaridade em nível superior nas áreas de ciências contábeis, economia ou direito, com experiência mínima de três anos em administração pública e, preferencialmente, com especialização em Auditoria;
III – Para composição da equipe de apoio à Assessoria Técnica Executiva do Sistema de Controle Interno: preferencialmente servidores efetivos estáveis ou formalmente cedidos de outras esferas de governo, com escolaridade em nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia, engenharia, arquitetura ou direito, com experiência mínima de três anos em administração pública.
§ 1º Para o apoio administrativo a Controladoria recrutará servidores efetivos com formação mínima de nível técnico.
§ 2º. Poderá o Controlador Geral do Município designar servidores lotados no órgão para atuarem junto às áreas específicas, tais como Saúde, Educação, Assistência Social e outras.
Art. 55 Fica instituída a gratificação de representação da Controladoria Geral, devida aos servidores lotados e atuantes nesta, na forma da Tabela II do Anexo II da presente Lei, incluindo aqueles formalmente cedidos de outras esferas de governo.
§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo tem referência e valores estabelecidos nas Tabelas anexas e será calculada e concedida somente mediante lotação nos diversos setores da Controladoria Geral, conforme Tabela II do Anexo II.
§ 2º Trata-se de ato conjunto do Chefe do Executivo e do Controlador Geral do Município aquele que determina a lotação do servidor efetivo nos diversos setores da Controladoria.
§ 3º Fica garantida a incorporação da gratificação instituída neste artigo para efeitos de aposentadoria, licenças e disponibilidade, ressalvado o caso de relotação em outros órgãos que não a Controladoria Geral.
§ 4º Somente depois de um ano consecutivo de lotação na Controladoria Geral do Município ou de exercício em função gratificada de assessoria de controle interno, é que os servidores efetivos farão jus à gratificação especificada no *caput* deste artigo, ainda que o período de carência seja anterior a publicação da presente lei.
§ 5º É vedada a acumulação da gratificação de representação da Controladoria Geral com a retribuição de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com exceção das funções gratificadas de Chefia, Direção ou Assessoramento dentro da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município.
§ 6º As funções de que tratam o parágrafo anterior encontram-se reservadas dentro do percentual destinado aos servidores efetivos e legalmente cedidos.
Art. 56 Fica criado na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município os cargos de livre provimento de Controlador Geral do Município, Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno e Assessor Técnico de Analise Processual, cujas vagas e remunerações estão estabelecidas, respectivamente, nas tabelas do Anexo I e do Anexo II desta lei.
Art. 57 Para os efeitos financeiros tratados pelos artigos 57 e 58 desta Lei, fica autorizada a vigência das tabelas do Anexo IV a partir de 1º de janeiro de 2017, quando as tabelas do Anexo II vigente desde a publicação desta lei, deixarão de produzir seus efeitos.
Art. 58 Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, perceberão 95% (noventa e cinco por cento) da Verba de Representação constante na Tabela II do Anexo II, podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento) da verba de representação, vedado, neste caso, a acumulação do salário-base do cargo efetivo.
Art. 59 A revogação de que trata o art. 1º desta lei altera a Lei n. 2.543/PMC/2009 e suas alterações com a extinção dos cargos em comissão de Superintendente da Análise da Gestão Contábil, Assessor de Análise de Auditoria Processual, de Assessor de Análise de Auditoria Recursos Humanos e de Assessor Técnico de Análise Processual.
Art. 60 Fica alterada a Lei Municipal nº 3.262/PMC/2013 de 11 de dezembro de 2013, com a extinção de um cargo de Assessoria Técnica – Nível II, reduzindo a disponibilidade de vagas de 03 (três) para 02 (duas).
Art. 61 Os auditores administrativos do quadro de carreira do executivo municipal, na data da aprovação desta Lei, passam a integrar efetivamente a Controladoria Geral do Município.
Art. 62 Os dispositivos desta lei se aplicam aos servidores efetivos lotados na Controladoria Geral do Município.
Art. 63 Todos os prazos necessários à manifestação da Controladoria Geral são de até 15 (quinze) dias, prorrogando-se quando fizer necessário, mediante despacho fundamentado do Controlador Geral.
Art. 64 As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos orçamentários próprios do Município, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 65 A Controladoria Geral normatizará suas atividades e estabelecerá o fluxograma dos processos de despesas.
Art. 66 A Controladoria-Geral do Município poderá solicitar a colaboração, apoio técnico, administrativo e logístico de qualquer órgão, secretaria ou funcionário do Poder Executivo Municipal, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único. Todos os órgãos, secretarias e servidores do Poder Executivo Municipal, com autorização do seu chefe imediato, neste caso, deverão sempre auxiliar, quando solicitados, a Controladoria-Geral do Município.
Art. 67 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei serão regulamentados por ato próprio do Controlador-Geral do Município, no âmbito de sua competência institucional.
Art. 68 Por ocasião desta Lei fica assegurado o direito adquirido.
Art. 69 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 70 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

ANEXO I
TABELA I
TABELA DE CARGO, NATUREZA E VAGAS

CARGO	Natureza	Quantidade de Vagas
Controlador Geral	Cargo em Comissão	01
Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno	Cargo em Comissão	01
Assessor Técnico de Análise Processual	Cargo em Comissão	02
Auditor Administrativo	Cargo Efetivo	02

ANEXO II

TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

Denominação	Vagas	Símbolo	Verba de Representação
Controlador Geral do Município	01	I	6.600,00
Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno	01	II	6.400,00
Assessor Técnico de Análise Processual	02	III	862,50

TABELA II
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

Denominação	Valor de Referência R$
Auditoria Simplificada e Ordinária	3.000,00
Setor de Controle Interno em Análise Processual	
Equipe Técnica de Apoio ATE/SCI	4.230,00
Auditoria Interna	
Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil	

ANEXO III
FIGURA I
ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL/RO

Obs: Por se tratar de uma figura não foi possível sua publicação, o arquivo completo encontra-se disponível no portal da transparência do município desde 30/06/2016: www.cacoal.ro.gov.br.

FIGURA II
ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Obs: Por se tratar de uma figura não foi possível sua publicação, o arquivo completo encontra-se disponível no portal da transparência do município desde 30/06/2016: www.cacoal.ro.gov.br.

ANEXO IV

TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

Denominação	Vagas	Símbolo	Verba de Representação
Controlador Geral do Município	01	I	7.700,00
Assessor Técnico Executivo do Sistema de Controle Interno	01	II	7.000,00
Assessor Técnico de Análise Processual	02	III	1.200,00

TABELA II
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

Denominação	Valor de Referência R$
Auditoria Simplificada e Ordinária	5.500,00
Setor de Controle Interno em Análise Processual	
Auditoria Interna	6.500,00
Setor de Monitoramento da Gestão Fiscal e Contábil	
Equipe Técnica de Apoio da ATE/SCI	7.000,00

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D9233316

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/16

Cacoal, 29 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cacoal, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 29/06/2016, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO. Resolvem aprovar as Prestações de Contas.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente referentes aos meses de **janeiro á dezembro de 2015**, sendo os Processos: Nº 712/2015, Nº 954/2015, Nº 1625/2015, Nº 2328/2015, Nº 2902/2015, Nº 3608/2015, Nº 4162/2015, Nº 4758/2015, Nº 5229/2015, Nº 5748/2015, Nº 6436/2015, Nº 16/2016, e dos meses de **Janeiro e maio de 2016**, sendo os Processos: Nº 534/2016, Nº 1016/2016, Nº 1647/2016, Nº2345/2016, Nº 2953/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1BB100B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 183/NFP/PMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 183/NFP/PMC//16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

CARGO/ FUNÇÃO/ MATRICULA: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

LEIA-SE:

CARGO/ FUNÇÃO/ MATRICULA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Cacoal, 30 de junho de 2016.

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Chefe do N.F.P

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:33914247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 178/NFP/PMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 178/NFP/PMC//16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PVH – RO	30/06/2016	01/07/2016
Finalidade:		
DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CONVITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA DE IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE EM PVH. VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 53, SOLIC. DE DESPESA 2107, PROC. 1135/2016.		
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 02/07/16		
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VW GOL 1.0 GIV OXL-5228		

LEIA-SE:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PVH – RO	30/06/16	02/07/16
Finalidade:		
DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CONVITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA DE IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE EM PVH. APÓS O TERMINO DO EVENTO, A MESMA VISITARA OUTRO ORGÃO PARA TRATAR DE ASSUNTO DA SECRETARIA (SEMPLAN) VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 53, SOLIC. DE DESPESA 2107, PROC. 1135/2016.		
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 02/07/16		
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VW GOL 1.0 GIV OXL-5228		

Cacoal, 30 de junho de 2016.

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Chefe do N.F.P

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EEAE159A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		30/06/2016	02/07/2016	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE ACOMPANHAR O EXMO. PREFEITO. VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 2185, PROC. 1537/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 02/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:02EE9F8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GUSTAVO COSTA REIS		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND. COM		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
254.337.088-96	24510035-0/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		30/06/2016	01/07/2016	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE COMPARECER EM AUDIÊNCIA NO TCE/RO REFTE AO OFÍCIO Nº 0204/2016.GCPCN EM TELA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6205/PMC/2016. VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 307, SOLIC. DE DESPESA 2119, PROC. 1613/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 01/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TOYOTA HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B9AA7533

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 182/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA		SUBPROCURADOR GERAL DO MUNIC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		30/06/2016	01/07/2016	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE IR AO TRIBUNAL DE CONTAS TRATAR DE ASSUNTOS REFETES AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMOVEIS P/ INSTALAÇÃO DO POLO DE CONFECÇÕES DO MUNICÍPIO.

VALOR R$ 600,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 44, SOLIC. DE DESPESA 2186, PROC. 3748/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 01/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8EDB1641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ITAMAR NERIS DA SILVA		DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522..989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		30/06/2016	01/07/2016	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE IR AO TRIBUNAL DE CONTAS TRATAR DE ASSUNTOS REFETES AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMOVEIS P/ INSTALAÇÃO DO POLO DE CONFECÇÕES DO MUNICÍPIO.

VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 44, SOLIC. DE DESPESA 2187, PROC. 971/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 01/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:984072E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROSANA BORGES LIMA		CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONV		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
650.964.872-53	721217/SSP/RO.	1	1179-7	25040-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		15/06/2016	17/06/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS E PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DER/RO, SEDUC/RO, AGEVISA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR R$ 731,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2104 , PROC.276/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/06/16 A 17/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: IDA : VEIC. PRÓPRIO / VOLTA ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9C588518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0304/PMC/2016.

Dispõe sobre a publicação de reintegração de servidor celetista do Município.

A Secretaria Municipal de Administração Sra AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

COSIDERANDO: Decisão Judicial do Processo nº 7005818-42.2016.8.22.0007

RESOLVE:

Art. 1° - REINTEGRAR a partir de 29/06/2016 a servidora Municipal LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS, cadastro 7847, portadora do CPF nº 602.303.472-15, RG nº 620868 SSP/RO no cargo de PEDAGOGO TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 29/06/2015.

Cacoal - RO, 29 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5D1AFEC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0270/PMC/2016

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2016, o(a) senhor(a) STHEFANY CRISTINE NOTARIO LENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1266413/SSP/RO, de 05/08/2011, e do C.P.F. n.º 993.132.942-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 21 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A0BBB81D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0284/PMC/2016

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 30/05/2016, o(a) senhor(a) VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937275/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P. F. n.º 873.082.402-82, para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem do HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/05/2016, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0054/PMC/2016 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F8A3DD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 003/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR NIVALDO VIEIRA DA ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam a*provadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0698A4E5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007/2016

"Concede Férias ao Servidor GERALDO BRAGA DA SILVA deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Geraldo Braga da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de técnico legislativo para o gozo no período de 01/07/2016 a 30/07/2016 referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2012 a 27 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 21 de Junho de 2016.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EE1A0AC9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 041/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **14 de Junho de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Locação De Veículo Fechado com Capacidade para 05 (cinco) Pessoas,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 612/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:FB3C6D57

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016
PROCESSO N° 747/2016
TC PAR Nº. 34082/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da C.P.L., nomeada pela Portaria nr 390 de 01/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará *realizar no dia 04/08/2016*, às 08h (horário local) na sala da CPL, sessão do tipo *menor preço global*, procedida na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Objeto: CONTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO RICARDO, conforme projetos técnicos de engenharia, valor estimado total em R$ 982.256,32. Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante requerimento, ou via e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, maiores informações pelo fone (69) 3239-2240.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:F39569C1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 042/2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 17.497,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),** Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia com abertura da sessão para entrega dos envelopes em: **14 de Julho de 2016 às 10h00min.** (horário local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Borracharia,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº. 494/2016.
Órgão Interessado: SEMERT

Campo Novo de Rondônia, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:2E0DF1B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 059/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Homologa Resultado Final para os cargos de nível Médio e Superior do Concurso Público Edital nº 003/2016, realizado pelo Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Resultado Final para os cargos de nível Médio e Superior para homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2016, realizado pela empresa INSTITUTO EXATUS LTDA-ME.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final para os cargos de nível Médio e Superior do Concurso Público Edital nº 003/2016, realizado pelo Município de Campo Novo de Rondônia.

I – Nível Médio: Agente de Controle Interno – Aux. Controle Interno, Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo – Sec. Adm., Fiscal Municipal - Fiscal Meio Ambiente, Fiscal Municipal – Fiscal Tributário, Fiscal Municipal – Fiscal Obras/Posturas, Téc. Nível Médio – Técnico em Agropecuária, Téc. Nível Médio – Técnico em Contabilidade, Téc. Nível Médio – Técnico em Edificações/Desenhista, Téc. Nível Médio – Enfermagem – Hosp. Pequeno Porte, Téc. Nível Médio – Enfermagem- UBS Três Coqueiros, Téc. Nível Médio – Laboratório – Hosp. Pequeno Porte,

Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo – SEMUSA, Apoio Téc. Adm – Agente administrativo - UBS Vila União, Apoio Téc. Adm. – Agente Administrativo - UBS Três Coqueiros, Apoio Téc. Adm. – Agente Administrativo - UBS Rio Branco, Apoio Téc. Adm. – Agente Administrativo - UBS Pacaas Novos.
II – Nível Superior: Téc. Nível Superior – Psicólogo, Téc. Nível Superior – Contador, Téc. Nível Superior – Arquiteto, Téc. Nível Superior – Analista de Tecnologia da Informação, Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEI Paulo Coelho, Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEI Rio Branco, Professor II B – Professor Supervisor Escolar – EMEF Tancredo Neves, Professor II B – Professor Supervisor Escolar – EMEF Nova Floresta, Professor II B – Professor História - EMEF Tancredo Neves, Professor II B – Professor História - EMEF 7 de Setembro, Professor II B – Professor Geografia – EMEF Tancredo Neves, Professor II C – Professor Educação Física – EMEF Rio Branco, Professor II C – Professor Educação Física – EMEF 7 de Setembro, Professor II C – Professor Música – SEMEC, Téc. Desenvolvimento Escolar – Nutricionista – SEMEC, Téc. Desenvolvimento Escolar – Psicólogo Educacional – SEMEC, Téc. Nível Superior – Enfermeiro – SEMUSA, Téc. Nível Superior – Enfermeiro - UBS Vila União, Téc. Nível Superior – Enfermeiro - UBS Rio Branco, Tec. Nível Superior – Fonoaudiólogo- SEMUSA, Téc. Nível Superior – Médico- Hosp. Pequeno Porte, Téc. Nível Superior – Nutricionista – SEMUSA, Téc. Nível Superior – Fisioterapeuta - SEMUSA, Téc. Nível Superior – Odontólogo - SEMUSA, Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEF 7 de Setembro, Advogado.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:886C2AAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 039/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora Elci Inacio Garcia."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder prorrogação de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Elci Inacio Garcia**, *efetiva no cargo de* ***Zeladora***, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com remuneração integral a partir de 05/07/2016 e término em 02/10/2016, conforme processo do IPECAN nº. 060/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario .*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Julho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E56FCA85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 040/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Cecília da Silva Brito."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Maria Cecília da Silva Brito,****efetiva no cargo de* ***Zeladora*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com7 remuneração integral a partir de 12/07/2016 e término em 26/07/2016,conforme processo do IPECAN nº. 064/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario .*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Julho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E0BC0154

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 041/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Tereza Geraldo de Almeida"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder prorrogação de Benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Tereza Geraldo de Almeida**, *efetiva no cargo de* ***Lavadeira***, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com remuneração integral a partir de 03/07/2016 e término em 31/07/2016,conforme processo do IPECAN* ***nº.033/2013,****a partir desta data até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrario .*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de Julho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:4732678D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.133, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2016,**OZEIAS FERREIRA DE FREITAS**, do Cargo de Diretor Executivo da SEMOB – CCD-07, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 30 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5308A4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.136 DE01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- **Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,**conforme Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, a Servidora **MARA REGINA CUNHA DA SILVA** ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4504, lotado na Secretaria Municipal de Educação– SEMEDE, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

Art.2º- Conforme determinaoArtigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6FC3577

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.137DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- **Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,** conforme Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, a Servidora **EDENILSON OLIVEIRA ROSENI** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Vigilância, sob o cadastro nº. 5431, lotado na Secretaria Municipal de Educação– SEMEDE, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

Art.2º- Conforme determinaoArtigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:248952FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.138DE01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- **Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,** conforme Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, a Servidora **JOSE LIMA ARAUJO** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº. 4384, lotado na Secretaria Municipal de Educação–SEMEDE, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

Art.2º- Conforme determina o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA8F4364

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.139, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 01 de julho de 2016, **MARINALVA DE SOUSA MAGALHAES ca.9548**, do Cargo de Diretora Executiva do Centro de Referência e Assistência Social – CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB5D35F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.140, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar 01 de julho de 2016, **EVANILDO SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01A5031E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.141, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 01 de julho de 2016, **JOSIAS ROCA RAPO**, do Cargo de Diretor de Departamento de Coordenação e Planejamento– CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95E82A1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1135 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Regularização Fundiária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício do cargo e usando das atribuições que lhes são delegadas e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º -Fica criado a Comissão de Regularização Fundiária, responsável pela coordenação e desenvolvimento das atividades necessária para implementação do Projeto de Regularização Fundiária do Município de Candeias do Jamari, sendo os membros:

Presidente:
IAGO BATISTA CHASSOT – Engenheiro
Membros:
FABIO PINHEIRO BRAGA – Arquiteto
JOÉDINA DOURADO E SILVA – Assessoria Jurídica
JOSEFA TAVARES SOUZA OLIVEIRA – Assistente Social
JONAS DE LIMA COSTA – Vistoria Técnica
ADEGILSON AGUIAR SILVA JUNIOR – Apoio Técnico Administrativo
RENAN LUÍS DE MELO ASSUMPÇAO – Apoio Técnico Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7B14F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P. ELETRÔNICO 015/CPL/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/SEMAD/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **036/GAB/2016** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO NO ITEM**" para formação de **REGISTRO DE PREÇO** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes da Secretaria Municipal De Administração no valor de R$16.341,93 (dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 04/07/2016 às 07h30 horas
Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 08h00 horas
Início do Pregão: 15/07/2016 às 08h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 04 de julho de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira
Port. 036/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:FCD63A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2519/16, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
Menor Preço Por Item

LEIA-SE:
Menor Preço Por Lote
Outras Informações a disposição dos interessados no site; http://www.bnc.org.br supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Publique-se!

Chupinguaia, 01de junho de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:69EAA189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

Fica ANULADA a licitação supracitada, referente ao Processo nº 621 e 659/2016 cujo Objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia. Informações Complementares através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA,01 de julho de 2016

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5F0CC3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Lindaura Ferreira da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Lindaura Ferreira da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem – Grupo Ocupacional – ATA – 400 - classe J referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 952 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF6437A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2600, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor D – MAG – 302 - classe F referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 965 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9FB1153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2601, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Edson da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Edson da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe F referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 943 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7437B8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2602, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Claudio Rodrigues Almeida e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Claudio Rodrigues Almeida,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe F referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 956 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CAB5F3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2526, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Nikolli Evelyn Gubert e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 4 de maio de 2016, a servidora **Nikolli Evelyn Gubert**, detentora do cargo de **Psicóloga,** lotada na – Secretaria Municipal de Bem Estar Social - **SEMAS**, conforme processo nº 724/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C0BF062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2528, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE LOTES E IMOVEIS URBANOS E LOTES RURAIS DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a comissão de avaliação de lotes e imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaia de responsabilidade desta Secretaria em nome dos servidores**:**

Saulo Cazuza de Andrade
Lindraci Ramos Andrade
Laudecir de Castilhos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia (RO)
CEP 76990-000 – Telefone: (69) 3346-1460

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:555A5E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2529, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Equipamentos e Materiais e Serviços da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2016.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens e Imóveis e Equipamentos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Rogério Alexandre da Rosa
Claudia Rodrigues Magalhães
Edilene Maria de Melo

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens e imóveis e equipamentos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2016, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24790378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2530 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Lindraci Ramos Andrade do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **Chefe de Departamento – CC7 SEMAD**, a servidora **Lindraci Ramos Andrade.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:768EDCCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2531 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Simone da Costa Oliveira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 7 de junho de 2016, do cargo de **Chefe de Departamento – CC7 SEMFAZ**, a servidora **Simone da Costa Oliveira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F2A77AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2532, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Carlos Alberto de Souza Pires cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de Chefe de Departamento –CC7 **-SEMAS,** o servidor **Carlos Alberto de Souza Pires.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FBBB45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2533, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Thiago Silva de Campos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de Chefe de Departamento –CC7 **-SEMAS,** o servidor **Thiago Silva de Campos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB815B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2534 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Débora Damião Pontes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **Assessor Especial II-CC9- SEMAS**, a servidora **Débora Damião Pontes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:653F8BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2535 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Meirilaine da Silva Cordeiro do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **Diretor Divisão– CC8- SEMUSA**, a servidora **Meirilaine da Silva Cordeiro.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2ED4AC61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2536, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Jose Humberto de Oliveira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de Chefe de Departamento – CC7 **- SEMUSA,** o servidor **Jose Humberto de Oliveira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D6E0EAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2537, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Iracema Ferreira da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **Assessor Espacial IV- CC12 - SEMUSA,** a servidora **Iracema Ferreira da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C883595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2538, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO – CC8 - GABINETE,** a servidora **LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:244EFDD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2539 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Iracema Alexandre da Silva Pereira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 07de junho de 2016, **Iracema Alexandre da Silva Pereira** no cargo de **Secretaria do Conselho Municipal de Saúde - CC11 - SEMUSA** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F03206D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2540 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Ana Maria Julio do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de **7 de junho** de 2016, do cargo de **Diretor Divisão – CC8 SEMAD**, a servidora **Ana Maria Julio.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:731FF205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2541 DE 10 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2532 de 10 de junho de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2532 de 10 de junho de 2016, que exonera o servidor **Carlos Alberto de Souza Pires** do cargo em comissão.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B378A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2542 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Thiago Silva de Campos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 8 de junho de 2016, **Thiago Silva de Campos** no cargo de Coordenador da Casa de Apoio –Porto Velho – CC7 -**SEMAS** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F7896E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2543 DE 10 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Nomeia o servidor Jose Humberto de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de **8 de junho** de 2016, **Jose Humberto de Oliveira** no cargo de Coordenador de Endemias **– CC7 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1337D9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2544 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Débora Damião Pontes cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 8 de junho de 2016, **Débora Damião Pontes** no cargo de Assistente da Casa de Apoio –Porto Velho–CC9 - **SEMAS** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B925B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2545 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Lindraci Ramos Andrade cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 8 de junho de 2016, **Lindraci Ramos Andrade** no cargo de Chefe de Departamento de Terras **– CC7 - SEMPLAN** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04C2A025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2546 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Ana Maria Julio cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 8 de junho de 2016, **Ana Maria Julio** no cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos CC7 - **SEMAD** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3FBF72FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2547, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o Servidor LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º- É nomeado, a partir de 8 de junho de 2016, **LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇAO E IMPRENSA – CC8 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de Dezembro de 1997, e suas alterações.
Art.2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4EDBD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2548, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2531 de 10 de junho de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2531 de 10 de junho de 2016, que exonera a servidora **Simone da Costa Oliveira** do cargo em comissão.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5A78383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2549 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Iracema Ferreira da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 08de junho de 2016, **Iracema Ferreira da Silva** no cargo de **Diretor de Divisão de Processamento de Dados – CC8 - SEMUSA** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:99ED8958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2550, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Meirilane da Silva Cordeiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 8 de junho de 2018, **Meirilane da Silva Cordeiro** no cargo de Diretor Divisão de Vigilância Sanitária- CC8- **SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D8EBB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2551 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 08 de junho de 2016, **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral** no cargo de **Diretor de Divisão de Regulação Municipal – CC8 - SEMUSA** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F4E561B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2553, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Áurea Aparecida da Costa Soares e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Áurea Aparecida da Costa Soares** a partir do dia 09 de junho de 2016, por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor D – Grupo Ocupacional – MAG 303, classe B referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 851 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96939395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2554, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal Lucas Pereira Julio e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor Srº **Lucas Pereira Julio,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Operador de Motoniveladora – Grupo Ocupacional – ATA 405, classe B e referencia salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 3 (três) anos, a partir do dia 01 de julho de 2016 conforme processo administrativo nº 866/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3899764F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2555, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Tarlei Cristian de Lima cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 1 de abril de 2016, do cargo de Vigia, o servidor **Tarlei Cristian de Lima,** a pedido do mesmo conforme processo de nº 622/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA5FFA91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2556, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Josiane Souza da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Josiane Souza da Silva,** detentora do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 648/15.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 1 (um) mês em pecúnia e 2 (dois) meses de gozo a partir do dia 01 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11DF27FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2557, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Alexandro Garcia Siqueira.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Alexandro Garcia Siqueira,** detentor do cargo de **Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 745/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B4AFCA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2558, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR EBERSON CARLOS CANDELARIO FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,em especial o art.26,§ 1º da Lei Municipal nº1065/ 2011.

D E C R E T A:

Art.1º - Concede a partir do dia **12 de maio** de 2016 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL,** ao servidor **EBERSON CARLOS CANDELARIO FONSECA** no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**.**

- **Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9E1DA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2559, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Constituir a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Serviços e Veículos da secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2016.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constituir a comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Fazenda, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Vera Lucia Vieira de Barros
Eliazar Nunes Barros
Anderson Bernardes de Souza

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens e imóveis e equipamentos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Fazenda no exercício de 2016, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DFB40049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2560 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Larissa Cerozini Marin no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 20 de junho de 2016, **Larissa Cerozini Marin** no cargo de Coordenador de Fundo Municipal **– CC8 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E2511F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2561, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Alessandra Kelly Fonseca de Souza Baldin que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Alessandra Kelly Fonseca de Souza Baldin**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7A11B137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2562, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Alessandra Kelly Fonseca de Souza Baldin e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Alessandra Kelly Fonseca de Souza Baldin,** lotado na EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini, período Vespertino, turma 5º ano B Fundamental, a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6410D972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2563, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Ângela Maria Ries e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Ângela Maria Ries,** lotado na EMEF Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos, período Matutino, turma 1º ano A Fundamental, a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE13F420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2564, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Juliana Martins dos Santos e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Juliana Martins dos Santos,** lotado na EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini, período Vespertino, turma 2º ano B Fundamental, a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:644E233B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2565, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Ângela Maria Ries e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series inicias, a servidora **Ângela Maria Ries,** nos valores da tipologia mencionada de R$ 100,00 (cem reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5310B6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2565, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Ângela Maria Ries e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series inicias, a servidora **Ângela Maria Ries,** nos valores da tipologia mencionada de R$ 100,00 (cem reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46168A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2566, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Juliana Martins dos Santos e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series inicias, a servidora **Juliana Martins dos Santos,** nos valores da tipologia mencionada de R$ 100,00 (cem reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78E5B3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2567, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Ângela Maria Ries que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Ângela Maria Ries**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B13E33F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2568, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Juliana Martins dos Santos que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Juliana Martins dos Santos**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B25A9FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2569, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2468 de 19 de maio de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2468 de 19 de maio de 2016, para exercer atribuições inerentes à responsável como fiscalizador e coordenador de convênios, contratos, projetos e prestação de contas do Município de Chupinguaia **Edilene Maria de Melo.**
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA1C1839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2570, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Diana Faria Silva de Souza.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Diana Faria Silva de Souza,** detentora do cargo de **Professor "D"** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 509/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3EA6767D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2571, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Eroni Schuler e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Eroni Schuler,** lotada no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, período Vespertino, Pré Escolar I turma B, a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E8780871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2572, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Renata Dias Montalvão e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Renata Dias Montalvão,** lotada no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, período Vespertino, Pré Escolar II turma B, a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D73FC55A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2573, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Eroni Schuler que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Eroni Schuler**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3D6F163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2574, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Renata Dias Montalvão que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Renata Dias Montalvão**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais) a partir da data de admissão da servidora.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:083589EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2575, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Edina Ribeiro dos Santos e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 20 de junho de 2016, a servidora **Edina Ribeiro dos Santos**, detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, conforme processo nº 883/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 27 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:487D9387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2576, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Maria Cleia de Oliveira.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Maria Cleia de Oliveira,** detentora do cargo de **Professor D,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1 de julho de 2016 a 1 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº. 243/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:95499B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2577, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2560 de 20 de junho de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2560 de 20 de junho de 2016, que nomeia a servidora **Larissa Cerozini Marin** do cargo de Coordenador de Fundo Municipal – CC8- SEMAS.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51063E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2603, DE 30 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Odair Nepomuceno e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Odair Nepomuceno,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe F referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 963 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92541C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604, DE 30 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Valdomiro Custodio da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Valdomiro Custodio da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Vigia – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe A referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 951 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A55B2BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2605, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Cássio Aparecido Lopes e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Cássio Aparecido Lopes,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Técnico em Contabilidade – Grupo Ocupacional – ATA – 400 - classe J referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 957 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F46A0FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2606, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Edivan Silva Torres e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Edivan Silva Torres,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional – TAF – 200 - classe B referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 966 /16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B377CB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2607, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Hermes Vieira de Souza Aikana e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Hermes Vieira de Souza Aikana,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional – TAF – 200 - Classe B referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 949 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6C498F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2608, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Alirio Ferreira Santos e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Alirio Ferreira Santos,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Vigia – Grupo Ocupacional – TAF – 200 - classe A referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 942 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94C73885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2609, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Laudecir de Castilhos e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Laudecir de Castilhos,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Agente Administrativo – Grupo Ocupacional – ATA – 400 - Classe H referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – **SEMPLAN**, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 940 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D054390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2610, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Erick Rodrigues Silva Somavila e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Erick Rodrigues Silva Somavila,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Agente Administrativo – Grupo Ocupacional – ATA – 400 - Classe H referência salarial I, lotado no Gabinete Municipal – **GABINETE**, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 939 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:884CC599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2611, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Sivaldo Gonçalves e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Sivaldo Gonçalves,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária– Grupo Ocupacional – TAF – 200 - Classe H referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 967 /16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52EE3388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2612, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Jose João da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Jose João da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Mecânico Geral – Grupo Ocupacional – ATA – 400 - classe F referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 941 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:872EAE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2613, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Luciano Marin Gomes e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Luciano Marin Gomes,** pertencente ao quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Conselheiro Tutelar –CC5, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 946 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0BE010D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2615, DE 1 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Selma Ribeiro da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Selma Ribeiro da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor A – MAG – 302 - classe F referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 962 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4DB87936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2616, DE 1 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Edmar Rosa Gonçalves e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Sr **Edmar Rosa Gonçalves,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe F referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 975 /16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42BD75A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2617, DE 1 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Sonia Maria da Silva e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Sonia Maria da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Merendeira – ASD – 500 - classe B referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2º de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 960 /16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:31B69B30

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 713/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 32/2016, para a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME,** com o valor de R$ 102.532,00 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:637405AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.160/16

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.
OBJETO: :Aquisições de combustíveis, através de Sistema Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/2015, Proc. Adm. Nº 690/2016
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.122.0003.2011.0000.3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
VALOR: R$ 3.075,00(três mil e setenta cinco reais)
DO PRAZO: 04(quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2016

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:C0CB6DD0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.161/16

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/16, Proc. Adm. Nº 713/2016
DA DOTAÇÃO:
002.11.04.27.813.0013.1184.0000.4.4.90.52.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES.
VALOR: R$ 102.532,00(cento e dois mil quinhentos e trinta dois reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2016.

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2016.

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:C2E88C35

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 02/16.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. DE EDUC. INF. E FUND. JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DAS ALTERAÇÕES: Primeira, terceira e quarta, do Convênio 02/2016.

DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Atividades do FUNDEB
Prog. Trabalho: 12.361.0011.2020.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 129
Fonte de Recursos:0.1.11.001.033 - FUNDEB 40%
Conforme notas de empenho nº 1166/2016, de 29 de junho de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 401/2016.

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2016.

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2016.

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1AFA402A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº. 205/2016
VALIDADE: 03/07/2017
Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 e 078 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2016 em virtude de deliberação do (a) Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO DE PUREZA MINIMA DE 99,5% E AR COMPRIMIDO MEDICINAL,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 019/2016**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI

C.N.P.J.: 22.397.093/0001-72 TEL/FAX: (68)3222-0158 / (69) 9224-4474

ENDEREÇO: RUA JUNDIÁ N.º 5014 BAIRRO LAGOA – PORTO VELHO – RO

BANCO DO BRADESCO: AGENCIA N.º 153 CONTA 777-3

NOME DO REPRESENTANTE: EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
01	2.500	M3	Oxigênio medicinal (grau de pureza 99,5%)	Oxiporto	21,00
02	2.000	M3	Ar comprimido medicinal	Oxiporto	23,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimentos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeitam no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura do Município de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos objetos da presente ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico n.º. 019/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 205/2016**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 019/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame:

Portogases Comércio e Distribuição de Gases EIRELI
Representante:
EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO
Qualificação: Procurador

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:FC2B904F

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE CONTRATO

Celebração: 23/06/2016.
Contratante: Município de Cujubim – RO.
Contratada: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE DJ, BANDA DE ESTILOS VARIADOS, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO TRADICIONAL FESTA DA PAINEIRA 2016, INCLUINDO AS FESTIVIDADES JUNINAS.
Prazo: A prestação dos serviços se dará imediatamente após emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Valor: R$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Contrato: nº 293/2016.
Processo Administrativo: 381/2016.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:1E3E38FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.930/2016

"CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2°. As gratificações criadas no art. 1° desta lei serão pagas a servidores efetivos municipais, estaduais e federais, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3°. O pagamento das gratificações será feito em folha separada e com recurso do repasse Federal da dotação orçamentária n° 08.244.0012.2153.0000-Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargos	Secretaria	Quant.	Valor Gratificação
Psicólogo	SEMAS	01	1.000,00
Assistente Social	SEMAS	01	1.000,00
Coordenador do Bolsa Família	SEMAS	01	1.000,00
Pedagogo	SEMAS	01	800,00
Entrevistador do Bolsa Família	SEMAS	02	400,00
Educadora Social	SEMAS	01	400,00

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A4DB76BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 1.931/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de dar andamento nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.06.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF)

582 - 3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$60.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C9E38468

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 1.932/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.289 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
583 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$250.000,00
584 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. R$1.250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio visando atender o transporte escolar, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 02 junho 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord.de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8624313E

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 1.933/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R$ 4.609.000,00 (quatro milhões seiscentos e nove mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais e estaduais, tais como aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outros a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário das dotações com recursos Municipais, Estadual e Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
93 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$80.000,00
04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
102 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$100.000,00
05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$180.000,00
05.04.122.0010.2.035 – CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS
190 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$700.000,00
05.15.451.010.1.181 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS
199 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. R$500.000,00
05.16.482.0010.1.003 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
212 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. R$560.000,00
06.08.243.0014.2.116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
256 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$190.000,00
06.08.244.0012.2.153– SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF)
260 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$200.000,00
07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – ESTADUAL
318 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$100.000,00
07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
337 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$150.000,00
340 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$80.000,00
342 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$170.000,00
07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO
344 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$100.000,00
347 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$150.000,00
349 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$300.000,00
07.10.302.0015.2.063 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
350 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$130.000,00
07.10.305.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
362 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$150.000,00
366 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
368 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$120.000,00
07.10.302.0015.2.151 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇAO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA
290 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$70.000,00
07.10.302.0015.2.215 – PROGRAMA DE INSENTIVO PARA HANSENIESE E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS
292 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.... R$2.000,00
07.10.302.0015.2.230 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
303 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$60.000,00
07.10.302.0015.2.256 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PEMAQ – FEDERAL
309 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.. R$40.000,00
310 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.000,00
07.10.302.0015.2.273 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
312 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.... R$4.000,00
313 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
08.20.605.0016.2.250 – PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC
416 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$200.000,00
10.15.451.0018.1.151 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURAL
497 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. R$240.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 4.609.000,00 (quatro milhões seiscentos e nove mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Fica autorizado a utilização do valor financeiro de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) do Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C4BDC3CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 1.934/2016

REVOGA A LEI Nº 1.870, DE 21 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei nº 1.870, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Doação de Imóvel Urbano a Associação Habitacional de Rondônia – Habitar e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:31CC0306

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.935/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA - AEFE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 07.609.943/0001-65, com sede à Rua Maranhão, 2011, bairro Morada do Sol, nesta cidade, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

- Terreno medindo 116,53 X 116,50 X 162,46 X 162,46 m;
- Galpão em alvenaria medindo 12X22 m.

Art. 2°. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de dez anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da Comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6E4B7595

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.937/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R$26.689,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais), destinado atender a Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de dar cobertura ao pagamento de sentença judicial em favor de servidor com novo elemento de despesa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB
576 - 3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 26.689,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB
105 - 3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$26.689,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1831FBAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.938/2016

DENOMINA "PORTAL CLEMENTE SCHULTZ", A EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RODOVIA 387, ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REGIÃO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **"PORTAL CLEMENTE SCHULTZ"** a edificação localizada na Rodovia 387, acesso principal da cidade de Espigão do Oeste, Região Oeste do Estado de Rondônia, distante aproximadamente 30 km da BR 364.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:271DB563

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.939/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALARIO, BASE 2016, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE – RO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste – RO, bem como aos servidores cedidos que exercem suas funções no Munícipio será concedido em valor integral, com pagamento antecipado para o mês de junho 2016.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 15 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40144BFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.940/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 86.864,22 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinados a atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas final referente aos Convênios nº 382-DEPCN-2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 789180-2013-MAPA-CAIXA e 804417-2014- MDA-CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
179 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$51.115,18
08.04.122.0016.2.051 – CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
383 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$35.749,04

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$84.343,80 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e possíveis rendimentos até a aprovação no valor de R$ 2.520,42 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) para devolução de saldo, referentes às prestações de contas final dos Convênios nº 382-DEPCN-2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 789180-2013- MAPA-CAIXA e 804417-2014- MDA-CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 15 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Ind. e Com.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AB1BD484

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.941/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na importância de

R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para dar andamento na Ampliação e na manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário em atendimento a recomendação da FUNASA com a finalidade de complementar a etapa útil.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.17.122.0010.1.194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
585 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$100.000,00
581 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 21 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord.de Planejamento e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4FF3A019

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.942/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.057.874,08 (um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula referente ao Termo de Convênio nº 00/2016/ FITHA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.290 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 00/FITHA/2016.
586 - 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$307.874,08
587 - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$750.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses recebidos referentes ao termo de Convênio nº 00/2016/FITHA, no valor de R$ R$1.047.375,96 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e contrapartida financeira no valor de R$10.498,12 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 21 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord.de Planejamento e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:577E8805

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.944/2016

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, inciso XIII, 91, parágrafo único, 102, 104, 105, 107 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, Inciso XIII, e artigo 18 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29, inciso VI, alínea "b", inciso VII, artigo 29-A, inciso I, §§ 1° e 3°, artigo 37, incisos X, XI, XV, e artigo 39, § 4°, todos da Constituição Federal;

Aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe outorga o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO para viger na Legislatura de 2016 a 2020, fica fixado no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores para viger na Legislatura de 2016 a 2020 fica fixado no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;

II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º No recesso, o pagamento do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será integral.

Art. 5º As Sessões Extraordinárias serão realizadas gratuitamente, sem direito a remuneração.

Art. 6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

§ 1º Os valores correspondentes às faltas apuradas, nos termos deste artigo, serão descontados do subsidio do mês subsequente ao da apuração.

§ 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e § 3º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar.

Art. 7º Os valores fixados nos artigos 1° e 2° desta Lei somente poderão ser revistos na mesma época e no mesmo índice em que for revista a remuneração dos Servidores Municipais, respeitados os limites constitucionais.

Art. 8° O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, RO, 29 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:92499DCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.936/2016

Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais populares, de Interesse Social, vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Espigão do Oeste o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, de interesse social, vinculados ao Programa Federal "Minha Casa Minha Vida", instituído pela Lei Federal 11.977/2009 *de 07 de julho de 2009, posteriormente alterada pela Lei Federal nº. 12.424 de 16 de junho de 2011.*

Parágrafo único. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a empreendimentos voltados a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, dentro do programa federal "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 2º - O plano de incentivo de que trata esta Lei tem por objetivos principais:
I - Garantir a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;

II - Fomentar esforços conjuntos entre a iniciativa privada e o poder público para a viabilização de construção de Habitações de Interesse Social;

III Fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município;

IV - Atender à demanda de Habitações de Interesse Social no Município de Espigão do Oeste;
V - Adotar, nas diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura, medidas que possam maximizar e flexibilizar o aproveitamento de áreas que atendam exclusivamente aos objetivos do programa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, estabelecer ou celebrar convênios, termos de cooperação, termos de compromisso, protocolo de intenções, parcerias e outros instrumentos congêneres, semelhantes ou similares, com empreendedores que utilizarem recursos do Programa "Minha Casa, Minha Vida" a viabilizar a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, obedecidas as diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social de que trata a presente Lei, a título de incentivo ao Programa Federal "Minha Casa Minha Vida", conceder-se-á:

I - Isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóvel incidente sobre aquisição de imóvel pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial - Caixa Econômica Federal quando da contratação do Empreendimento Habitacional de interesse social, e a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei;

II - Isenção temporária da alíquota do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, de terraplanagem, de obras hidráulicas e elétricas e outras obras semelhantes, congêneres ou similares e suas respectivas engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, previstos na Lei Complementar nº. 031, de 27 de dezembro de 2007; e

III Isenção temporária do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os imóveis onde os mesmos serão implantados.

§ 1º As redução e isenção temporárias previstas nos incisos II e III abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento habitacional de interesse social, mesmo que anterior a esta lei, até a data da expedição do Certificado de Conclusão de Obras ou do competente "habite-se", validas somente para atender o Programa especificado nesta lei complementar.

§ 2º A concessão da redução temporária prevista no inciso II deste artigo refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta.

§ 3º A Isenção temporária prevista no inciso III abrange o período compreendido entre a aprovação do empreendimento habitacional de interesse social, mesmo que anterior a esta lei, até o exercício imediatamente subsequente à assinatura do contrato de compra e venda do imóvel.

§ 4º O disposto neste artigo não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 5º - Além dos incentivos estabelecidos no art. 4º desta Lei, o Município poderá, havendo **disponibilidade** orçamentária e financeira, através de execuções próprias ou de sua autarquia, executar, parte da infraestrutura necessária a implantação dos empreendimentos habitacionais de interesse social de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Cabe aos proprietários de terrenos, empreendedores, cooperativas, sindicatos, construtoras, incorporadoras e associações

civis, entre outros, a elaboração de projetos de urbanização, de construção e a execução das unidades, conforme projeto e cronograma aprovado pela Secretaria de Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ou sua sucessora.

Art. 7º - Os empreendimentos aprovados com base na presente Lei serão classificados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social para efeito da aplicação das legislações federal, estadual e municipal pertinentes, bem como para efeito da aplicação de regulamentações, resoluções ou instruções normativas advindas de órgãos públicos, da administração direta ou indireta, ou ainda de agências reguladoras, de qualquer esfera governamental, aplicados à espécie.

Art. 8º - Os incentivos de que trata a presente lei, definidos nos artigos 4° e 5º só serão concedidos aos empreendedores que utilizarem recursos do "Programa Minha Casa Minha Vida", mediante apresentação do contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal ou outro órgão credenciado pelo Governo Federal ao programa.
Parágrafo único. A simples tramitação do processo referente a projeto de construção de unidades habitacionais vinculadas ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", não garante as redução e isenções previstas nesta lei.

Art. 9º - Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei a parte interessada deverá formalizar requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, comprovando a aprovação de seu empreendimento habitacional de interesse social dentro do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 10 - O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do projeto habitacional de interesse social do Programa "Minha Casa, Minha Vida", perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A perda do benefício da redução ou da isenção se dará a partir da constatação do fato gerador da exclusão, interrupção ou paralisação de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 - Os beneficiários que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal, não poderão gozar dos benefícios fiscais previstos nesta Lei.

Art. 12 - Os empreendimentos que já tenham sido iniciados quando da publicação da desta Lei e que puderem ser enquadrados em suas disposições poderão usufruir dos benefícios nela previstos.

Art. 13 - Fica alterado o Demonstrativo Estimativa e compensação da renúncia de receita que compõe o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº. 1871, de 21 de julho de 2015, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementares se necessário.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8F0F99EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.943/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, inciso II § 2º e 10 da Lei Orgânica do Município; artigo 4º da Lei Complementar 101/2000; artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas no art. 165, § 2º, da Constituição e da Lei Orgânica do Município, para o exercício de 2017, compreendendo:

As orientações sobre a elaboração e execução do Orçamento Municipal;
As metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura do Orçamento;
As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento Municipal e suas alterações;
As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas fiscais e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, adequadas às alterações do Plano Plurianual 2014-2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento parcial das metas e prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Deverá ser incluído no Anexo de Metas e Prioridades da presente Lei, no Órgão Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa: Construção de Calçadas, de Guias, Sarjetas, Canalização e Drenagem de Vias Urbanas e Rurais, a Ação: **Construção de calçadas na Rua Piauí sentido Jorge Teixeira**, medindo 2.000 m, a ser incluído no Orçamento de 2017.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de quatro (4) de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN.
Parágrafo único – Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas, e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os três seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como fator para a atualização dos valores, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da IRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 6ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2015.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2015.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consciência delas com as premissas e os objetivos da Polícia Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2015.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação dos Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Art. 11 - Em razão do que estabelece o § 2º, inciso IV, alínea "a" do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÂO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido no§2º, inciso V, do Art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscal deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, de alíquota ou modificação de base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

Art. 13 – O ART. 17, da LRF, considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o entre obrigatório legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – o demonstrativo VIII – Margem de Expansão das despesas de caráter continuando, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, Projetos ou atividade que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIOS, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do ART.4º, da LRF determina que o demonstrativo de metas anuais seja com instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, compondo-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – de conformidade com a Portaria nº. 700 de 10 de dezembro de 2014 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e nas despesas executadas nos três exercícios anteriores e das previsões para as três posteriores no ano de elaboração da LDO.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULDATO PRIMÁRIO.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gasto orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado primário devera obedecer à metodologia estabelecida pelo governo Federal, através das portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilizas pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais:

Haveres Financeiros menos Restos a pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 – Dívida pública é montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015, 2016 e 2017.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As unidades orçamentárias da administração direta do Poder Executivo e as indiretas que recebem recursos do tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um programa de Apoio Administrativo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

Art. 19 - O Orçamento fiscal e de Seguridade Social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
Pessoal e encargos sociais;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
Amortização da dívida.

§ 1º A reserva de contingência, prevista no art. 22, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 20 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
II - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 21 - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, art. 22, inciso III da Lei n° 4.320/64.
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita, em conformidade com o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e a despesa até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 consignará dotação à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, até o limite de 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017.

§1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, até dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária e até quinze por cento do total previsto, sendo considerada como despesa primária ao menos metade do montante da reserva constante da proposta, para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e da entidade da administração indireta.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nos anexos que integram a presente Lei.

§ 1º - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – Pelo Poder Executivo:

a) as estimativas de receitas de que trata ao art.12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101 de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária referente ao Exercício de 2017, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

§ 2º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 3º - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, abrangendo o Poder Legislativo.

§ 4º - A avaliação do desempenho da receita acontecerá a cada dois meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação.

§ 5º - Caso a receita evolua abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão parte de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, observado o seguinte critério de restrição:
despesa de investimento;
ações desportivas e culturais;
despesas de viagem e de festividades.

§ 6º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais até o final de cada semestre, em audiência pública, perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores referida nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 7º - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12 § 3º da LRF).

Art. 25 - O projeto da Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 26 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.
§ 1º O Poder Executivo manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Para fins de atendimento do disposto do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 27 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2016 com esta finalidade diretamente ao Poder Judiciário, que não conterão a designação de pessoas e casos ligados a pendências judiciais.

§ 1° A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2017 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - serão objeto de parcelamento, créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;

II - as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;

§ 2º Para fins de aplicação dos limites da dívida, os precatórios não pagos integram a Dívida Consolidada.

Art. 28 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observaram o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - forem relacionados a convênios com outras esferas de Governo ou em caso de urgência com prévia autorização Legislativa.

Art. 29 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

II - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, consórcio intermunicipal, acordos e ajustes com órgãos ou entidades de direito público ou privado, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Transportes, Trânsito e Segurança Pública.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Poder Executivo incluir na Lei Orçamentária verba para o custeio de despesas próprias do Estado e da União, mediante convênio.

Art. 31 - É vedada a destinação de recursos, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições.

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou saúde e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; Conselho Estadual de Assistência Social ou Conselho Municipal de Assistência Social.

II - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Art. 32 - É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput**, no inciso I do art. 31 desta Lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33 - A execução das despesas de que tratam os arts. 29 e 30 desta Lei atenderão, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 34 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30 e 31, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 12 (meses) meses, emitida no exercício de 2017 por 03 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 35 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até o dia 31 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - o limite para as despesas correntes e de capital previsto neste artigo observará o estabelecido na EC nº. 25/2000 e o disposto na LC 101/2000.

Art. 36 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de dívidas e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 37 - O Município aplicará anualmente nunca menos de 25 % da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil.

Art. 38 - O Orçamento anual da Educação deverá ser formulado de modo a assegurara consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 39 - O Município aplicará no exercício de 2017, percentual igual ou superior ao aplicado no exercício de 2016 do produto da arrecadação dos impostos a que se refere a emenda Constitucional nº. 029/00, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da CF.

Art. 40 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução com prévia autorização do legislativo.

Art. 41 - Na elaboração do Orçamento deverão ser observadas as normas vigentes de classificação funcional programática.

Art. 42 - Nas alterações de dotações constantes do Projeto da Lei Orçamentária, relativas às transferências de dotações entre unidades programáticas, serão observadas as seguintes disposições:

I - Crédito Suplementar Projeto/Atividade serão autorizados no limite de igual valor sobre total do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

II - As mensagens do Prefeito Municipal que encaminharem a Câmara Municipal, pedidos de aberturas de Créditos Adicionais conterão, no que couber, as informações exigidas para o Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 43 - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, à fixação da despesa, excetuada à autorização para a abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 44 - No decorrer da execução Orçamentária fica o Poder Executivo, autorizado proceder a suplementação dos valores constantes no Orçamento de acordo com o excesso de arrecadação, com prévia autorização do Poder Legislativo através de Lei específica**.**

Art. 45 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e indireta, até o limite de 5% (cinco por cento).
Art. 46 - O Orçamento de 2017 obedecerá à estrutura organizacional da administração, acrescida de Fundos Especiais mantido pelo Município.

Art. 47 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Secretarias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 - No exercício financeiro de 2017, as despesas totais com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, com observância aos termos dos artigos, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em março de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos Municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos através de concurso público, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no § 1º do art. 18 da LC 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do § 1º, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III - O Poder Executivo e Poder Legislativo publicarão, até 30/10 do exercício corrente, a tabela de cargos efetivos e comissionados dos respectivos quadros, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis, dos emergenciais e de cargos vagos.

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal da Instituição Municipal de Ensino e Saúde constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, com observância aos termos dos artigos, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 e se:

§ 1º No exercício de 2017, se a despesa de pessoal houver ultrapassado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 Parágrafo Único, da LC 101/2000, somente poderá ocorrer nova despesa de pessoal, até o limite previsto no art. 19 da LC 101/2000, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

§ 2º O órgão próprio do Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo estão obrigados a cumprir o que dispõe a Lei nº. 9.801 de 14 de junho de 1999, que trata dos critérios de exoneração do Servidor Público**.**

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
§ 1º Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 53 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência**.**
Parágrafo Único - A Administração do Município evidenciará esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa e melhorar a arrecadação do exercício financeiro com isenção de juros e multas.

Art. 54 - O Município poderá rever e atualizar sua legislação tributária para o exercício de 2017**.**

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo poderá compreender também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade**.**

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social diretamente arrecadada, serão devidamente classificadas e contabilizadas na contabilidade central do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, adotando o regime de competência.
Art. 56 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 57 - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.
§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 58 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, o quadro auxiliar de detalhamento da despesa (QDD), por órgão do Poder Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 59 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada dotação orçamentária e suficiente disponibilidade financeira.

Art. 60. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:
– execução de obras e serviços públicos;
– frota de veículos e manutenção;
– coleta e distribuição de água se existir;
– coleta e disposição de esgoto se existir;
– coleta e disposição do lixo domiciliar;
– programas na área de Educação;
– programas na área de saúde;
VII – e outros, conforme o interesse do Município.
Art. 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo através do Controle Interno, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de prestações de contas.

Art. 62 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta

submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientação a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 63. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 29 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord.de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0AFDA421

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 1.945/2016

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, inciso XIII, 102, 103, 105 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, Inciso XIII, bem como nos artigos 57 e 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29, inciso V, e demais dispositivos correlatos da Constituição Federal;

Aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe outorga o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 4.º Os valores fixados nos artigos anteriores desta Lei somente serão revistos na mesma época e nos mesmos índices em que for realizada a revisão da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único - O subsídio do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) da Receita Municipal efetivamente arrecadada no mês que antecede o pagamento.

Art. 5º Para efeito deste Projeto entende-se por Receita Municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I – Receita de Contribuição de Servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;

II – Operações de Créditos (empréstimos e financiamentos);

III – Receita de Alienação de Bens Móveis ou Imóveis;

IV – Transferências oriundas da união ou do Estado, através de convênio ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo;

V – Restos a pagar cancelados;

VI – Ingressos sujeitos a restituição posterior ou transferência a terceiros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, RO, 29 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:90DB639C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
AVISOS DE PARALISAÇÃO

Processo nº 1593/SEMSAU/2.015. – Contrato nº. N°.009/GP/2016 o Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº. 8.666/93, torna público a paralisação da obra para Reforma do CSD – Colina Verde, empresa Jairo Augusto de Carvalho, CNPJ 34.727.776/0001-20. Paralisação da obra por período indeterminado, até nova manifestação com emissão de Parecer do Setor de Convênio.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30/06/2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:25515162

GABINETE
EXTRATO CONVÊNIO Nº. 001/2016

CONVÊNIO Nº 001/GP/PMGJT-2016
CONVENENTES:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aqui representado pela Prefeita Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, portadora da Cédula de Identidade nº 466.940 SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 486.251.242-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, representada neste ato pela Chefe de Gabinete Senhora ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA, portadora da RG n. 940.938 SESDEC-RO e CPF sob nº. 884.440.582.

LIONS CLUBE DE JARU, localizado na Av. Pe. Adolpho Rohl, 1470, CNPJ n.C 05.707.294/0001-00, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia representado pelo seu presidente, Senhor CELSO K.

AKAKI, portador da Cédula de Identidade nº 11.516.558-7 SSP/RO e inscrito no C.P.F nº 054.352.578-3

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Município e o LIONS CLUBE DA CIDADE JARU, com objetivo de repasse de recursos financeiros, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: R$ 10.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.43
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Gabinete
Projeto Executivo: 2003: Apoio a Associações e Cooperativas
Empenho: 605, de 22/Junho/2016

PROCESSO nº 049/2015
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2.016, com mais 60 dias para prestação de contas.
DA COMARCA: Jaru – RO.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2016.

ASSINAM:

Maria Aparecida Torquato Simon
Prefeita Municipal
Convenente

_____
Erilan Pereira de Santana Souza
Secretário Municipal de Gabinete

CELSO K. AKAKI
LIONS CLUBE DE JARU

Assessor Jurídico

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:93DC30D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-CPLMO
PROCESSO N.º 1083/SEMER/2016

OBJETO: ***Aquisição de material de consumo (peças e pneus novos para máquinas pesadas e veículos leves, com a finalidade de atender o Convênio nº 053/15/FITHA,*** *celebrado entre o Governo do Estado o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o Município de Guajará-Mirim*, conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 14/07/2016** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2016** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2016** às **11:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um disquete vazio e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP:
//www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2016.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6C530FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.541-16

DECRETO Nº 9.541/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 204/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera o servidor **DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***CHEFE DO POSTO DE SAÚDE MARIA AGOSTINHO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9749C177

GABINETE DO PREFEITO
DDECRETO Nº 9.540-16

DECRETO Nº 9.540/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 204/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera o servidor **ODAIR CARNEIRO DA COSTA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***CHEFE DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B2EBA63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.539-16

DECRETO Nº 9.539/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 204/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera o servidor **IGOR PEREIRA DE MEDEIROS** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5A65C3F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.534-16

DECRETO N.º 9.534/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim,30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando nº 312/SEMTAS de 28 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. **–** Exonera a partir do dia 27 de junho de 2016 o servidor ***EDUARDO ROSAS PAES DE OLIVEIRA*** do cargo que ocupa em ***COMISSÃO*** na administração Municipal de ***DIRETOR DO SISTEMA DE IN FORMAÇÃO***,, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2016- publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:EAE7A401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.542-16

DECRETO Nº 9.542/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 204/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera a servidora **ARTHEMES NASCIMENTO E SILVA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***CHEFE DO CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:73B3E52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.507-16

DECRETO Nº 9.507/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 07 de junho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÀS FAMÍLIAS CARENTES, QUANTO AO PRAZO DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL "

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º. Nomeia os servidores, que constam no quadro abaixo, para comporem a **"Comissão para apurar o procedimento de doação de terrenos públicos pela Administração Pública, às famílias carentes, quanto ao prazo de construção concedido pela Prefeitura Municipal"**.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Halex Taylã Oliveira Albuquerque	Secretário Municipal de Planejamento	Presidente
Eliziana Caetano de Oliveira	Diretora da Divisão de Cadastro Urbano	Membro
Edilson Ribeiro de Morais Filho	Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário	Membro
Dara Pinto de Mesquita	Diretora da Divisão de Arrecadação	Membro
Welton da Silva Coêlho	Diretor da Divisão de Fiscalização	Membro
Salomão Alves da Costa Santos	Diretor da Divisão de Indústria e Comércio	Membro

Parágrafo único – A Comissão terá a finalidade de verificar o procedimento de doação de terrenos públicos pela Administração Pública, às famílias carentes, quanto ao prazo de construção concedido pela Prefeitura Municipal quando da doação.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia do Presidente da Comissão e determinação do Prefeito.
Art. 3º - A Comissão apresentará um relatório dos trabalhos executados ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BCB37379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098-16

PORTARIA Nº 098/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 23 de junho de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município. e no memorando nº 122/SEMFAZ de 21 de junho de 2016

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
a) 2 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o servidor **MARTINS FIRMO FILHO**, ocupante do cargo de Contador da Controladoria geral do Município – CGM, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 28 de junho de 2016 para participar de reunião junto ao Conselho Regional de Contabilidade e no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:19BB2E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.126/nuvepa/16 Em 23 maio de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diaria a servidor OSMAR DO CARMO BRASIL, e da outras providência.

Artigo 1°. A Secretaria Municipio de Saude, Sâmia Gonçalves de Melgar, no uso de suas atribuiçoes legais contidas no Decreto n°. 8935/GAB-PREF/15 torna publica a concessão de 01 (uma) diaria, com valor unitario de R$ 170,00 (cento e sententa reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor ORMA DO CARMO BRASIL, ENFERMEIRO.
Artigo 2°. tal diaria foi concedida para que o mesmo possa participar da CAPACITAÇAO DO NOVO PROTOCOLO DE TRATAMENTO DA INFLUENZA - H1N1, nos dias 08 e 09 de junho de 2016, no municipio de Porto Velho.
Artigo 3°. A presente portaria entrara em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Guajara-Mirim, 23 de maio de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:BB375473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.381/GAB-SEMSAU/16 Em 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre a concesão de diaria ao sevidor Diego Maradona Teixeira Carvalho, auxiliar bucal do PSF rural, lotado no CS Irmã Maria Agostinho e da outras providências.

Artigo 1°. A Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Guajará-Mirim, estado de rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n°. 5.300/GAB-PREF/09 torna publico a concessão de 08 (oito) meio diarias, com valor unitario de R$ 38,00 diarias , perfazendo um total de R$304,00 (trezendo e quatro reais) 06 (seis) diarias, com valor de R$ 660,00 (seiscento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) ao servidor Diego Maradona Teixeira Carvalho, auxilio bucal de PSF RURAL.
Artigo 2°. Tais diarias foram concedida, para o mesmo se deslocar a area rural, COMARA, nos dias 06,07,08,09 e 23 de junho de 2016 e Km 22 14 de junho de 2016 de 2016, area Ribeirinha Pompeu (Rio Ouro Preto) e area Ribeirinha Margarida nos dias 27,28,29 e 30. A fim que seja realizados atendimento odontologicos, de acordo com recurso PAB FIXO.

Artigo 3°. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciencia,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de junho 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipio de Saude
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:28F288AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.143/NUVEPA/16 Em 01 de junho de 2016

Dispõe sobre a concessão de diarias a servidor MOISÉS DE SOUZA VIANA, e dá outras providências

Artigo 1° Secretaria Muncipal de Saúde, Sâmea Gonçalves de Melgar, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n° 8935/Gab-Pref/15 torna publico a concssão de 01 (uma) diaria, com valor unitario de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um toal de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor MOISÉS DE SOUZA VIANA, AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2° Tal diaria foi concedida para que o mesmo possa a fim d conduzir Fisioterapeuta Cordelia, Enfermeira Cleonice com paciente para Porto Velho no dia 03 de junho de 2016 na cidade de Porto Velho.
Artigo 3° A presente portaria entrará em vigor nest data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se
Cumpra-se

Guajará-Mirim, 01 de junho de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipal de Saúde
Dec.n°8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:B78DFEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.003/NUVEPA/16 Em 05 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão sobre a concessão de diarias a servidora CARMELITA FERREIRA GOMES TEOTONIO,e dá outras providências

Artigo 1°. O Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e A mbiental - NUVEPA, no uso de suas atribuições legais contidas no

Decreto n°. 8932/Gab-Pref/15 torna publico a concessão de 01 (uma) diaria, com valor unitario de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de 170,00 (cento e setenta reais) para a servidora CARMELITA FERREIRA GOMES TEOTONIO, VACINADORA.
Artigo 2° Tal diaria foi concedida para que a mesma possa ir buscar Imunolobiológicos e seringas. Nos dias 07 e 08 de janeiro de 2016 em Porto Velho/RO.
Artigo 3° A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se
Cumpra-se

Guajará-Mirim, 05 janeiro de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:55FF4174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.08/NUVEPA/16 Em 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diaria o servidor ROBSON JESUS LINO, e dá outras providências.

Artigo 1°. O Diretor do Núcleo de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n°.8932/Gab-Pref/15 torna público a concessão de 05 (cinco) diarias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o srvidor) ROBSON JESUS LINO, MARINHEIRO FLUVIAL.
Artigo 2°. Tal diaria foi concedida para que o mesmo possa conduzir servidoroes da SEMSAU/NUVEPA realiza fumacê, no Distrito de Supresa, dos dias 01 a 05 de fevereiro de 2016.
A rtigo 3°. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2016.

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:01C66334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°.048/NUVEPA/16 Em 01 de março de 2016

Dispõe sobre a concessão de diarias o servidor ROBSON JESUS LINO, e dá outras provedências.

Artigo 1°. O Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n°.8932/GAB/PREF/15 torna pública a concessão de 05 (cinco) diarias, com valor unitario de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para o servidor ROBSON JESUS LINO, MARINHEIRO FLUVIAL.
Artigo 2°. Tal diaria foi concedida para que o mesmo possa conduzir servidores da SEMSAU/NUVEPA a realizar fumacê e rede de frio para realizar vacinação de rotina, no Distrito de Supresa, no periodo de 11 a 15 de março de 2016.
Artigo 3°. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposoções contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim 01 de março de 2016

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipio de Saúde
Dec. n° 8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:2BDC4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n° 69/NUVEPA/16 Em 31 de março de 2016

Dispõe sobre a concessão de diarias do servidor ROBSON JESUS LINO, e dá outras providências.

Artigo 1°. O Diretor do Núcleo de vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n°.8932/GAB-PREF/15 torna publico a concessão de 03 (três) diarias, com valor unitario de R$ 110,00 (Cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o servido ROBSON JEUS LINO, MARINHERIRO FLUVIAL.
Artigo 2°. Tal diaria foi concedida para qie o mesmo possa conduzir servidores da SEMUSA/NUVEPA, realizar fumacê e borrifação intradomiciliat no RIO OURO PRETO: localidade OURO NEGRO, nos dias 04,05,06 de abril de 2016.
Artigo 3°. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Guajará-Mirim 31 de março de 2016.

SÂMEA GOLÇALVES DE MELGAR
Secretaria Municipal de Saúde
Dec.n°8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:E2973166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria n°72/NUVEPA/16 Em 01 abril de 2016

Dispõe sobre a cocessão de diaria o servidor ROBSON JESUS LINO, e dá outras providências.

Artigo 1°. O Diretoe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n° 8932/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 05 (dias) diarias, com valor unitario de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o servidor ROBSON JESUS LINO, MARINHEIRO FLUVIAL.
Artigo 2°. Tal diaria foi concedida para que o mesmo possa conduzir servidores da SEMSAU/NUVEPA e realizar fumacê, no DISTRITO DE SUPRESA, nos dias 17 a 21 abril de 2016.
Artigo 3°. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim 01 de Abril de 2016

SÂMEA GONÇALVES DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:37975663

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/ 2016, 29 DE JUNHO DE 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 29 de Junho de 2016, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável *ao Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal no ano de 2016*, porém, com ressalvas:
I. Foi identificado que a equipe da Saúde não tem alcançado o índice esperado.
Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

II. Publique-se.

Guajará-Mirim, 29 de Junho de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:161782BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/ 2016, 29 DE JUNHO DE 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 29 de Junho de 2016, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável *ao Remanejamento de Fichas Orçamentárias do Recurso Federal - FMAS*.
Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

II. Publique-se.

Guajará-Mirim, 29 de Junho de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:3AA4EE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Tomada de Preço n.o **002/CPLMOS/2016**, referente ao Processo Administrativo n.º **326-06/2016**, Tipo menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Pintura na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio. Após as etapas de Credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento da proposta de preço, fora adjudicado, para a empresa: **A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.606.145/0001-73, sediada na Rua Paraná, 3494/A, Setor 05, CEP: 76870-504, Ariquemes/RO, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 49.407,67** (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal. Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:84EE77AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Tomada de Preço n.o **003/CPLMOS/2016**, referente ao Processo Administrativo n.º **327-06/2016**, Tipo menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Pintura na Escola Municipal de Ensino Infantil Sossego da Mamãe. Após as etapas de Credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento da proposta de preço, fora adjudicado, para a empresa: **A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.606.145/0001-73, sediada na Rua Paraná, 3494/A, Setor 05, CEP: 76870-504, Ariquemes/RO, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 41.472,25** (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal. Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:456C404D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de (Pneus, câmaras, protetores, rodas, macacos, chaves e cabos), conforme demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de (Pneus, câmaras, protetores, rodas, macacos, chaves e cabos), conforme

demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 150.486,93 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**.
Processo Administrativo n.º 308-06/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 05/07/2016, até 08h25min do dia 15/07/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/07/2016**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:ED9E4F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.260, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2047 de 21/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2047, de 21 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Do Município de Jaru

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	204	12.361.1006.2041.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	
Ficha:	22	04.121.0002.2236.0000	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	-15.000,00
		3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	-15.000,00

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:A52D8BBE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 85/GP/2016.
PROCESSO 1584/PMJ/SEMOSP/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) L.P. CONSTRUÇÃO E TERRAPLANEGEM LTDA - ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade a contração de serviços de locação de maquinas e veículos pesados., Para atender a Secretaria Municipal de Obras. Conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. por um período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1584/SEMOSP/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:60 (sessenta) dias
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/PMJ/SEMOSP/2016.

Jaru – RO, 01 de Julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:FDCCE536

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO 1584/PMJ/SEMOSP/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02)L.P. CONSTRUÇÃO E TERRAPLANEGEM LTDA - ME.

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Jaru/Ro., através da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP e Serviços Urbanos, Autoriza a empresa L P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, a Executar os serviços constantes no Processo 1584/SEMOSP/2016, da carta contrato nº 85/2016, de 06 de Julho de 2016, inerente aos serviços de locação de 03 (três) veiculo Caminhão Basculantes. por um período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1584/SEMOSP/2016.
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/PMJ/SEMOSP/2016.

Jaru – RO, 01 de Julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:AFBA3752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/GP/2016
PROCESSO N º 747/2016 E PROCESSO N º 1163/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente, sendo uma LAVADORA DE ALTA PRESSÃO e uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRA, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 747/SEMAGRA/2016 e 1163/SEMAGRA/2016 apensados, Termo de Referência, Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: Os valores totais dos objetos contratados serão de R$ 1.553,89 (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) e R$ 1540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais) respectivamente.

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1567 e Nº 1568

PREGÃO ELETRONICO 024/PMJ/2016

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/GP/SEMAGRA/2016 E PROCESSO N º 1163/2016

DATA ASSINATURA: 09/06/2016

Jaru – RO, 01 de Julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:BE2D0E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/GP/2016
PROCESSO N º 1569/2016 06 DE JUNHO DE 2016
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1569/SEMFAZ/2016, Termo de Referência, Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: Até 31/12/2016.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de R$ 4.780,52 (Quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) e R$ 7.721,63 (Sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) conforme respectivas Notas de Empenho Global Nº 1490 e Nº 1491.
PREGÃO PRESENCIAL 029/PMJ/2016
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/GP/SEMAGRA/2016.
DATA ASSINATURA: 06/06/2016

Jaru – RO, 01 de Julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:46CF147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporária da Semsau conforme Lei Municipal Nº 2.083/GP/2016 de 30 de maio de 2016.

SERVIDORES	DATA DO CONTRATO ATÉ 90 DIAS
ALINE CHIPOLA DE ANDRADE **cargo de 40 H**	01/06/2016
ANTONIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO **cargo de 40 H**	01/06/2016
BRUNO AUED BRAGA FARINAZZO **cargo de 40 H**	01/06/2016
DANIELE APARECIDO LAZARIN VENEZUELA **cargo de 40 H**	01/06/2016
DANIELE APARECIDO LAZARIN VENEZUELA **cargo de 20 H**	01/06/2016
DANUBIA DE FATIMA GARCIA **cargo de 40 H**	01/06/2016
DAVI TEIXEIRA DE SIQUEIRA **cargo de 40 H**	01/06/2016
DIEGO JORDAO LINO DIAS **cargo de 40 H**	01/06/2016
DIEGO JORDAO LINO DIAS **cargo de 20 H**	01/06/2016
ELIANE COSTA DE OLIVEIRA **cargo de 40 H**	01/06/2016
ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO **cargo de 20 H**	01/06/2016
FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA **cargo de 20 H**	01/06/2016
JAQUELINE OZÓRIO ALENCAR **cargo de 40 H**	01/06/2016
JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA **cargo de 40 H**	01/06/2016
JUNIOR COELHO **cargo de 40 H**	01/06/2016
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA **cargo de 40 H**	01/06/2016
LINO FRANCO JUNIOR **cargo de 40 H**	01/06/2016
LINO FRANCO JUNIOR **cargo de 20 H**	01/06/2016
LUCAS DA SILVA GRAÇA **cargo de 40 H**	01/06/2016
LUCAS DA SILVA GRAÇA **cargo de 20 H**	01/06/2016
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR **cargo de 20 H**	01/06/2016
THIAGO BRAGA DOS SANTOS **cargo de 40 H**	01/06/2016
THIAGO BRAGA DOS SANTOS **cargo de 20 H**	01/06/2016
VALDINEI MOREIRA DE MORAIS **cargo de 40 H**	01/06/2016
WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA **cargo de 40 H**	01/06/2016
WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO **cargo de 20 H**	01/06/2016

e

EDISON BACARGI **cargo de 20 H**	01/07/2016
TATIANE LINHARES **cargo de 40 H**	01/07/2016
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA **cargo de 20 H**	01/07/2016
WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA **cargo de 20 H**	01/07/2016

Certo da sua especial atenção e urgência nas providencias, reintero votos de elevadas estimas e considerações.

Atenciosamente,

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
SEMSAU

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:408A87B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/GAB/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 08/GAB/2016. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA**, processo administrativo n° 1272/2016, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Abertura: 14/07/2016 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 141.062,83 (Cento e quarenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). Edital completo e maiores informações em dias úteis das 07:30 as 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BB60BB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.554/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTARIADO DE MONITORES OU TUTORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NA LEI Nº 1.462/PMMA/2015, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considera-se Voluntários os monitores e tutores que realizarão as atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas ou recreativas, nas escolas públicas municipais. As atividades desenvolvidas por essas pessoas são consideradas de natureza voluntária, não remunerada, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988 e desta lei.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre Conselho Escolar da respectiva escola e o prestador do serviço Voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
§1º. São requisitos para prestar serviço voluntário de monitor ou tutor : ser estudante de graduação na fase de estágio supervisionado de regência, que preferencialmente resida na comunidade.
§2º. Caberá ao Conselho Escolar regulamentar os critérios para adesão de voluntários.
Art. 3º. O prestador do serviço voluntário nas escolas municipais de Ministro Andreazza, que comprovadamente realizar o desempenho das atividades voluntárias, fará jus a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do serviço, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo que em caso de serviço voluntário em dias avulso, receberá o valor proporcional aos dias de serviço prestado.
Parágrafo único. O ressarcimento será efetivado mediante o preenchimento e assinatura por parte do voluntário do Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar diretamente aos Conselhos Escolares de cada escola municipal valor para custeio dos voluntários monitores ou tutores, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios ou provenientes de repasses federais, bem como regulamentar esta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 29 de junho de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E5927F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.557/PMMA/2016.

"INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 68 DA LEI 4.320 DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e com fundamento no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º O Suprimento de Fundos de que trata esta lei destina- se ao atendimento das despesas relativas a:

I – Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;
II – Compra de combustível, peças, acessórios essenciais ou lubrificantes e efetivação de eventuais reparos para ambulâncias oficiais da Unidade Mista de Saúde.
III – Despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido, como tal entendidas as que envolverem importância inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O Suprimento de Fundos será sempre requerido e precedido de Empenho das Despesas, o qual emitido com base no ato próprio de concessão, indicando o nome, cargo ou função, a identidade do agente responsável, o valor a ser entregue, o objetivo do suprimento, o elemento de despesa correspondente, o prazo para comprovação e o período de aplicação

Art. 4º. A concessão de Suprimento de Fundos, mediante Portaria autorizatória, fica restrita:
I – ao Prefeito;
II - aos Secretários Municipal de Saúde e ao seu substituto legal, quando no exercício do Cargo;
III- Diretor Técnico do Fundo Municipal de Saúde e ao seu substituto legal, quando no exercício do Cargo;

III – Diretores Administrativos das Unidades de Saúde do Município.

§ 1º. O agente que receber Suprimento de Fundos obriga-se a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não o fizer no prazo assinalado.

§ 2º. Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de Suprimento já recebido, o suprido, sob pena de responsabilidade, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos responsáveis.

§ 4º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 5º. Não se concederá Suprimento de Fundos:

I – Aos que tenham incorrido na hipótese do § 4º do artigo anterior;
II – Aos responsáveis por um (01) suprimento em aberto.

Art. 6º. A um único ato de concessão de Suprimento de Fundos poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º. Na aplicação do Suprimento de Fundos não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º. As despesas pagas através de Suprimento de Fundos serão comprovadas por Notas Fiscais e/ou Recibos passados pelo credor, ressalvado o disposto no § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 3º. Os recibos passados por pessoa física deverão conter pelo menos:

a) valor em algarismos e por extenso;
b) objeto de pagamento; e
c) identificação do credor, com nome, endereço, carteira de identidade e CPF;
d) inscrição na qualidade de segurado da Previdência Social.

§ 4º. Os documentos comprobatórios (notas fiscais e recibos) não poderão ter data anterior à do recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 7º. Todo recibo deverá conter, preferencialmente, atestado passado através do responsável pelo serviço executado em proveito do órgão e toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento e conferência do material através do setor competente do Poder Executivo.

Art. 8º. É vedado, por Suprimento de Fundos, a aquisição de material permanente ou equipamentos bem como a adjudicação de obras.

Art. 9º. A Prestação de Contas relativa a Suprimento de Fundos será constituída das seguintes peças, nos mesmos autos de concessão:

a) requerimento do suprido solicitando a aprovação da Prestação de Contas;
b) comprovantes de despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas em ordem crescente, constando a devida quitação do fornecedor;
c) documentação relativa à licitação, quando exigida;
d) comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, se houver.

Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 11. . O processo de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos será examinado pelo Controle Interno, que emitirá parecer conclusivo ao Prefeito, opinando pela aprovação.

§ 1º. Aprovada a Prestação de contas do Suprimento de Fundos pelo Prefeito, o processo retornará à Secretaria Municipal de Fazenda para os registros de baixa de responsabilidade do suprido.

§ 2º. Quando a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, por conter irregularidade, for impugnada ou não aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, o processo será restituído à Secretaria Municipal de Fazenda que adotará as providências necessárias para evitar prejuízo à Fazenda Municipal.

Art. 12 . Ao suprido que der causa a qualquer irregularidade, poderão ser imputadas as seguintes penalidades:

§ 1º. Ressarcimento ao Erário dos valores apurados a título de prejuízo ou ônus decorrente de malversação dos recursos, acrescidos de multas e juros legais;

§ 2º. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais;

§ 3º. Sanções administrativas previstas em Lei;

Art. 13. As sanções de caráter econômico serão consignadas em folha de pagamento, na proporção da 10ª (décima) parte dos vencimentos.

Art. 14. A prestação de contas dos recursos anteriormente liberados deve ser apresentada até 60 (sessenta) dias a contar da liberação do recurso para apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Aos responsáveis pelo adiantamento que ultrapassarem o prazo fixado neste artigo, será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês, do valor global do adiantamento, até a respectiva entrega da prestação de contas.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente, as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no que pertine à concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-Ro., 29 de junho de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D9256243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 820/GP/CMMS/RO/15

PORTARIA Nº 820/GP/CMMS/RO/2016
MIRANTE DA SERRA - RO EM, 29 DE JUNHO DE 2016

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 01-07-16 a 15-07-16
ADINEUDO DE ANDRADE
IZAIAS DE PAULA GOMES
JOSE REGINALDO DOS SANTOS
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO
HILTON EMERICK DE PAIVA

2º PERÍODO E 16/07/16 a 30/07/16
ADINEUDO DE ANDRADE
CRISTIANO CORREA DA SILVA
JOSÉ ANTÔNIO CASTIO
JOZIMAR DE SOUSA NERYS
MARTINHO FREIRE DA SILVA

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 01-07-16 a 30-07-16

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9BA3D1A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, vem através de este retificar a publicação do resumo do contrato nº 029/2016, feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, nos dias 21 e 22 de Junho de 2015, referente ao processo de nº 0481/2015 Volume (02) – SEMOSP.

Onde se lê
1 – PROCESSO: 0481/2015.
ASSUNTO: **Tomada de Preço** (Construção do CRAS).
INTERESSADO: SEMOSP.
Valor R$ 362.500,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Passa a lê-se
2 – PROCESSO: 0481/2015.
ASSUNTO: **Tomada de Preço** (Construção do CRAS).
INTERESSADO: SEMOSP.
Valor R$ 362.297,36 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO., 01 de Julho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC1CC17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3504/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 1236500132046 em favor da Diretora da Creche Municipal Irmã Dulce, Senhora ROSILDA SANTOS SILVA, RG: 510.123 SSP/RO, CPF 499.309.902-91, Cadastro nº 015, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II,VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48F57266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3505/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Na programação 1212200092013 em favor da Assessora Executiva, Senhora LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, RG: 000502.470 SSP/RO, CPF 497.891.472-87, Cadastro nº 056, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II,VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:22909488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3506/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 1212200092013 em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Senhor JORGE LUIZ SANDES SIQUEIRA, RG: 3092216 SSP/PE, CPF 426.606.024-68, Cadastro nº 1785, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AD7F62DF

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhores

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3498/2016 de 22/06/2016**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares **(ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ABANDONO DE PLANTÃO)** pelos Servidores **Drº Carlos Simon e a Téc. De Enfermagem Ione Aparecida Nunes**, vem através de este CONVOCAR Vossas Senhorias para prestar esclarecimentos no que se refere ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2016** que tramita em face dos senhores citados.
Na oportunidade solicitamos que a senhora **Geni Alves Nunes,** no dia **04/07/16 as 10:00 horas**, **Joana Angélica F. de Ângelo as 08:00 horas , Clemir José Barbosa as 9:00 horas e Daniel dos Santos as 11:00 horas do dia 05/07/2016,** se apresente junto a esta comissão, na Secretaria Municipal de Saúde,sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2016.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Presidente

MIRIAN ALVES STOPA JOÃO FERNANDES DASILVA
Relatora Membro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:419A2402

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 133 e 134/2016.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Medicamentos e Materiais de uso Hospitalar– Material de Consumo, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S.R.P.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 008/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 492 e 493 do processo 0134/2016 Volume 01 e as decisões da CPL as folhas de nºs 485 a 490 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01– BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor de R$ 30.385,30 (Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

02– CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 12.183,00 (Doze Mil e Cento e Oitenta e Três Reais).

03 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 25.699,70 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

04– IDS PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ: 10.927.373/0001-66, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

05- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 29.663,40 (Vinte Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

06– RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 06.696.359/0001-21, no valor de R$ 73.560,05 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

07 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 79.473,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e três Reais).

Mte da Serra – RO., 01 de Julho de 2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B84D8F71

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 132 e 135/2016.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Odontológico – Material de Consumo, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S.R.P.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 009/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 459 e 460 do processo 0135/2016 e as decisões da CPL as folhas de nºs 453 a 457 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01– BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor de R$ 18.239,26 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

02– CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 143,037,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Trinta e Sete Reais).

03 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 8.011,53 (Oito Mil Onze Reais e Centavos).

04– MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-21, no valor de R$ 45.450,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

05- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 25.025,00 (Vinte Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

06– RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 06.696.359/0001-21, no valor de R$ 49.360,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e sessenta Reais).

Mte da Serra – RO., 01 de Julho de 2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA6F9799

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, inscrita no CNPJ_ 63.787.071/0001-04, autoriza a Empresa: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 11.068.698/0001-01, dá inicio a execução de obra da: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a área de Construção de 231,10 m². De acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, estimativas de preço, e demais anexos que acompanham e condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital de Tomada de Preços nº 001/2015-PMMS, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 481/2015-SEMOSP. Contrato nº:029/2016.
O serviço ora autorizado, deverá ser executado por um período de 06(seis) meses, ficando autorizado o início na presente data do dia 01 de Julho de 2016.

Mirante da Serra-RO, 01 de julho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7C57ED4

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO 010/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço Unitário", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de Material didático, em atendimento ao que consta no Processo 235/SEMECE/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. O certame será regido pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. A sessão de abertura desta sessão será no dia **14 de Julho de 2016 às 09:00 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br .Valor estimado: R$ 8.907,18 (oito mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Justifico que tal alteração dar-se á em razão de problemas técnicos com sinal de internet ocorridos, que impossibilitaram de divulgação nos principais órgãos de publicidade.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:858E8458

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO 011/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE**

LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço Unitário", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE PORTO VELHO OU REGIÃO PRÓXIMA, em atendimento ao que consta no Processo 175/SRP/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. O certame será regido pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. A sessão de abertura desta sessão será no dia **14 de Julho de 2016 às 10:00 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br .Valor estimado: R$ 394.398,18 (Trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Justifico que tal alteração dar-se á em razão de problemas técnicos com sinal de internet ocorridos, que impossibilitaram de divulgação nos principais órgãos de publicidade.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6E1B4E0F

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO 012/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço Unitário", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, PROPOSTA Nº.06016.6180001/1140-02, em atendimento ao que consta no Processo 095/SEMSAU/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. O certame será regido pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. A sessão de abertura desta sessão será no dia **14 de Julho de 2016 às 11:30 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br .Valor estimado: R$139.395,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Justifico que tal alteração dar-se á em razão de problemas técnicos com sinal de internet ocorridos, que impossibilitaram de divulgação nos principais órgãos de publicidade.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E0F4E144

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
PROCESSO Nº.301/SEMECE/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço Unitário", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO TIPO ONIBUS PLACA 6347 TOMB.6347 E ONIBUS PLACA 6857 TOMB. 8557**,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, devidamente autorizados pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no dia **13 de Junho de 2016 às 09:00 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br Valor estimado: R$ 12.729,18 (doze mil e setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou (69) 9902-3377, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E181E67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO Nº 432/2016

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 432/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM BLOCOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, COM EXTENSÃO DA PISTA DE 783,51m E AREA DA PISTA E ESTACIONAMENTO DE 2.579,11 m², conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Estado, através do Convenio 255/2015/DPCN.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 28 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:
C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME
CNPJ: 17.754.145/0001-80

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A55278FE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO Nº 431/2016

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 431/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de estacionamentos e calçadas na Avenida Governador Jorge Teixeira, no município de Monte Negro/RO. Convênio n°. 076/DPCN/2015, conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Federal, através do Convenio 076/2015/DPCN.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 30 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:
C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME
CNPJ: 17.754.145/0001-80

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:39CF89EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREIA FERNANDES DA SILVA, ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:69981B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 445

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LAZARO BONIFACIO ROSA, ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD73C9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 446

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda Portaria n. 018/2016/IPREMON, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Professor I 25 horas ocupado pela servidora**: IVONETE TORRES RODRIGUES, MAT. 58,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:27106326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 447

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: VITORINO NETO LUCENA GUEDES,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme Legislação Municipal, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 072/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EE3551C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 448

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 640-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER A LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: MICELE ALBANO DE MORAES, Professor 25 horas Nível III, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Fica a servidora o encargo de comprovar o registro de candidatura quando de sua efetivação, sob pena da obrigatoriedade de restituição da remuneração percebida no período de afastamento.
Parágrafo único - O periodo de gozo da licença será de 02/07/2016 á 17/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F22FC965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449

PORTARIA N. 449 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para operar o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP – Módulo Obras, sobre a responsabilidade do primeiro.

I - Eduardo Ferasso Zavaglia
II - Manoela Zeri Martins
III - Cristiane de Lima

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.404/GAB/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:478CDAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 401

PROCESSO N. 576-1/2016

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a configuração de abandono de emprego ao Servidor **CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, matricula **670**. Ficado a Comissão com a seguinte composisão:

Gabriela Nakad dos Santos - Agente Administrativo-Presidente
Marcio Juliano Borges Costa – Analista Juridico/Advogado - Secretário
Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida – Controlador Interno - Membro

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EAE5ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/GAB/2016

PORTARIA N. 420 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDEREANDO o Artigo 4º da Lei Municipal n. 303/2009;
CONSIDEREANDO o período e as vedações eleitorais que exige a desincompantiblização com a Administração Pública, bem como, o recebimento do Memorando n. 035/SEPAGRI/2016 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo composta pelos seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO;
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI.

Mauro Reveilleau Junior – Titular;
Edna dos Santos Inácio – Suplente;

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED;

Valéria Santos Almeida – Titular;
Raquel Ribeiro – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Edipaulo Lopes Donato – Titular
Adriana Siqueira da Silva – Suplente

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Ana Célia Ferreira – Titular
Vera Lucia Maria da Silva – Suplente

E) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO;

Poliana da Silva Vieira – Titular
Sirlei Martins de Freitas – Suplente

F) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES;

Rivana de Moraes Lima– Titular
Priscila Gasparetto– Suplente

G) REPRESENTANTES DO IDARON;

Evandro Marques da Silva – Titular
Maycon Cezar Trento – Suplente

H) REPRESENTANTES DA EMATER;

João Ricardo dos Santos Calixto – Titular
Maria Elma da Silva – Suplente

II – DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
A) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

Nivaldo de Oliveira – Titular
Manoel Maria Siqueira – Suplente

B) REPRESENTANTES DA COOPEROLAC;
Ucleilton Divino do Amparo – Titular;
Edilson Perioto – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA LISURA;
Rudinei Cardoso – Titular
Claudiana Pacheco Cardoso Batista – Suplente

D) REPRESENTANTES DA ACIMON;

Wagner Adriano de Morais – Titular
Hilário João Fracalossi – Suplente

III – DAS ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES RURAIS.
A) REPRESENTANTES DA ASPROBE;

Lázaro Soares de Almeida – Titular
Idoilho Casoto – Suplente

B) REPRESENTANTES DA ASPROVARIJA;

Sebastião Gonçalves Leal – Titular;
Nilson Rosa dos Santos – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA ARMOPAM;

Clóvis Tereli Emílio – Titular
D) REPRESENTANTES DA ASPROAMIRLANDO;

José Carlos Ferreira – Titular
Odair José Galvão da Siqueira – Suplente

E) REPRESENTANTES DA ACART;

Valdemicio Figueiredo de Lima – Titular
João Batista de Jesus – Suplente

F) REPRESENTANTES DA ASPRUCMON;

Altair Carlos Bernardinelle – Titular
Joana D'arc – Suplente

G) REPRESANTES DA ASPROLENA;

Adonias Machado – Titular
Maria Aparecida de Souza – Suplente

H) REPRESENTANTES DA ASPROT;

Sidnei Alves Batista – Titular;
Idenes M. Silva – Suplente;

I) REPRESENTANTES DA ASPROCINCO;

Neudi Tiegs – Titular
Luiz Carlos dos Santos Suplente;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 362/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CF9C725F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 21/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA DESTINADO A CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS COSTAS DOS SANTOS CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUJA FINALIDADE E A CAPACITAÇÃO PARA DIAGNOSE E REPARAÇÃO DE SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. em favor da empresa CENTRO DE TREINAMENTO AUTOMOTIVO BOSCH, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de junho de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:37716A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2016 – LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EQUIPARADAS E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2016, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA TRATORES, CAMINHÕES E CAMINHONETE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 469.604,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 13/2016, tipo Menor Preço por lote, com lotes Exclusivos para MEI, ME e EPP e lotes com ampla participação, nos termos da Lei nº10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.
Cadastramento de Propostas: até o dia 14 de julho de 2016 às 09h
Abertura das propostas: 14 de julho de 2016 às 09h01min
Inicio do Pregão: 14 de julho de 2016 às 09h31min
Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de julho de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:876CC9A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Poder Executivo

PORTARIA Nº 063, de 30 de junho de 2016.

> "Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1014/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Auxiliar Enfermagem durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de julho de 2016, o servidor efetivo **Pedro Martins Leal**, matricula 702, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:740746EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Poder Executivo

PORTARIA Nº 064, de 30 de Junho de 2016.

> "Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1013/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Elias Domingos das Chagas**, matricula 2185, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:8B98C0FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 065, de 30 de Junho de 2016.

> "Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1010/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Médico durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Johnny Silva Rodrigues**, matricula 1922, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:C04D8F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 066, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 979/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Professora durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, a servidora efetiva **Laracilene Guimarães Souza**, matricula 925, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:B4231592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 067, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1021/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Administrador durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **José Ricardo da Silva Godoy**, matricula 1557, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:674EF882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 068, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1004/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Jocelino Saidler**, matricula 2092, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:CEB7290F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 070, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1026/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Flavio Luiz Ribeiro**, matricula 1435, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:0FBE140D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 071, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1034/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Auxiliar de Enfermagem durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Paulo Silvano dos Santos**, matricula 1356, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:5692FF71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 072, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1029/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Adão Francisco de Jesus**, matricula 744, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:20A213A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 076, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1062/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Agente Administrativo durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Adriano Chiodi Lima**, matricula

2166, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:1E0CBECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 077, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 993/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Vigia durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Altamiro Schwambach**, matricula 955, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:592D1F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 078, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1003/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Erley Gomes de Almeida**, matricula 2183, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:74ADE15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 079, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1060/2016, afastamento da servidora efetiva do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, a servidora efetiva **Maria Aparecida de Almeida Polato**, matricula 2010, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:E3EE0F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 081, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1072/2016, afastamento da servidora efetiva do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Professora durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, a servidora efetiva **Roseli Davis de Lima**, matricula 648, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:0ACAB9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2016

Poder Executivo

PORTARIA Nº 082, de 30 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre o afastamento de funcionário efetivo a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1074/2016, afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais.

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Motorista de Veículos Leves durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 02 de Julho de 2016, o servidor efetivo **Patrocínio José da Cunha**, matricula 2269, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea "l"da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'oeste, 30 de Junho de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:E93EB7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4019-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.019- GP / 2016 Em, 01 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publica realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, o seguinte aprovado no Concurso Público:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MERENDEIRA– 40 horas:ZONA URBANA:

Classif.	Insc.	Nome
4º	729	QUESIA ALVES DA SILVA
8º	1630	FRANCISCA ALDENY PEREIRA DOS SANTOS

MERENDEIRA- 40 horas: Zona Rural-Escola Luciana Maronari-L20:

Classif.	Insc.	Nome
4º	1596	ROSENI DE OLIVEIRA VAZ
5º	2165	MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FISIOTERAPEUTA:

Classif.	Insc.	Nome
2º	1748	FRANCISCO WESCLEY DE BRITO SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTelefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9073B0CD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4021-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.021- GP / 2016 Em, 03 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publica realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, o seguinte aprovado no Concurso Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
VIGILANTE: ZONA RURAL-C.S. MATUZALEM CELANTE-L-20: DISTRITO DO PALMEIRAS:

Classif.	Insc.	Nome
4º	1928	ERLIUSON GONZAGA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL E FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
AGENTE ADMINISTRATIVO:

Classif.	Insc.	Nome
3º	842	ROSANE SALETE WINK CARDOSO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 03 DE JUNHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTelefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F351EB43

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4027-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.027- GP / 2016 Em, 06 de Junho de 2016.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publica realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, o seguinte aprovado no Concurso Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
MERENDEIRA: ZONA URBANA:

Classif.	Insc.	Nome
7º	224	ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTelefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7EE416AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Laerte Silva de Queiroz, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 30/06/2016, no valor de **R$ 526.625,97.** (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745 - Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 29-0 vinculado ao Convênio nº 042/16/FITHA- entre o Governo do Estado de Rondônia por meio e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto e a cooperação para promover o Recuperação de Estradas Vicinais – FITHA /2016
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO aos 30 de junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:46D2C08A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.052- GP/2016

DECRETO nº 4.052- GP/2016 Em, 28 de junho de 2016.

> *"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Porto Velho o Senhor Mauro Nasif Rasul, através do ofício nº 0824/GP/ 2016.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **JARBELINI COSTA DE LIMA**, ocupante da função de Professora II (Pedagodo), Matrícula nº 1552, para exercer suas atividades junto a EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DCFDAEE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

CELEBRAÇÃO EM: 27/06/2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E V & M COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).** Tendo o mesmo validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (R$)
V & M COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO LTDA .	1	Litros	500	Aquisição de abastecimento de combustível tipo Gasolina Comum.	3,81

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 01/07/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2016

Ouro Preto do Oeste, 01 de julho de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6717F82D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2014.

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ITEM 3.1, PERMANECENDO AS DEMAIS INALTERADAS.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. VIGÊNCIA E RECEBIMENTO:
3.1 – FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 04/07/2016.
ÓRGÃO: 03. 01
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.05.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076 - 09.122.0210
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 04/07/2016 A 04/07/2017
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2014

ASSINAM: O Sr. Osvaldo Isaac Orellana Moreno, Presidente Interino do IPSM, e o representante da Empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 29 de junho de 2016.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente
Interino

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:912D99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento do Servidor: ***JAIR OLIVEIRA DA SILVA, Cadastro nº 6424/1, na função de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,*** *pelo prazo de* ***05 (cinco) dias a partir desta data****, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.*
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Julho de 2016.

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:0FBA233E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº **1014/SEMPLAN/2016,** com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista de grande interesse desta Administração.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática **04.121.0019.2092– Regularização Fundiária CV. N° 097/PGE/2014– 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Ficha: 264.**

JOSÉ OSVALDO ARRUDA
CNPJ: 63.610.679/0001-50
R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 30 de junho de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:50A923C6

CPL
AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2016
PROCESSO Nº 520/2016

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE CIALIZADA P/LOCAÇÃO DE UM CAMINH~PIPA E UMA RETROESCAVADEIRA P/COMPLEMENTAR A FROTAS MUNICIPAIS DA SEMOSP
REALIZAÇÃO: Dia 15/07/2016
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 158/07/2016 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br .
O Edital completo poderá ser obtido no Portal www.parecis.ro.gov.br esclarecimento na CPL, de Segundas a Sextas-feira das 7:00 as 13:00 hs ou no endereço Rua Jair Dias nº 150. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:- PRÓPRIOS
Valor Estimativo:-R$ 565.800,00-(Quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Parecis – RO, 01 de Julho de 2016

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:370CC7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 141/2016 PROCESSO 3894/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ N.º 03.817.702/0001-50
RUA. Almiro de Moraes – 116 – Setor Central – Rio Verde - GO

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SITEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIALMENTO E MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, ELETRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE OLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE**, conforme ata de registro de preços 075/2015 pregão eletrônico nº 095/2015 inseridos no processo 3894/2016.

Do Valor: É de 1.711.465,00 (Um Milhão setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Sendo o valor distribuído conforme necessidades das secretarias municipais, ***GP: 7.860,00, SEMAST: 216.100,00, SEMFAZ: 7.205,00, SEMOSP: 393.000,00, SEMAD: 9.170,00, SEMEC: 622.250,00, SEMPLAN: 7.860,00, SEMAGRI: 131,000,00, SEMSAU (CAPS I) 13,100,00, SEMSAU (CABS) 94.320,00, SEMSAU (HMMAN) 157.200,00, SEMSAU (V.S) 52.400,00.***

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 01 de Julho de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:394EA237

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4866/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 126/2015

Aos 30 dias do mês de JUNHO de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2015 para futura e eventual aquisição de LEITE DE VACA ZERO LACTOSE**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 48/2015, visando a **aquisição de LEITE DE VACA ZERO LACTOSE**, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado dos itens será de 375 Unidades totalizando um valor de R$ 1.826,25(Mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de junho de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA EZEQUIAS
Prefeito Municipal

PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
Representante:

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:20E234FB

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 060/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 58/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **4059/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Oseias Almeida Marques, Marcia de Figueiredo Soares e Francismar Saraiva Mendes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 01 de julho de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6927968A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016

Licitação a ser realizada em 15/07/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: Aquisição DE MARMITEX v**isando atender às necessidade da Secretaria Municipal DE SAUDE (SEMSAU), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 01 de JULHO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F1EC4762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Tomada de Preços nº 5/2015**,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURAS., para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **A. MONTEIRO CONSTRUTORA - ME**, no valor de **R$ 51.720,47**.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3F310912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.° 501/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação, e

Considerando o Processo n° 4389/2016 e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l"

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor MAURÉLIO MARTINS MIRANDA, brasileiro, casado, técnico agrícola, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº 539.024.916-04, portador da cédula de identidade RG n.º 365.186 SSP/MG, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.
Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A6E74BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4347/2016 DE 01/07/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
64 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Produtor Rural	
99 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/07/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:52BF2EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.° 500/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação, e
Considerando o Processo n° 4380/2016 e
Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l"

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, administradora, funcionária pública municipal, inscrito no CPF nº 408.294.562-87, portador da cédula de identidade RG n.º 339.67 SSP/RO, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.
Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CD3EE877

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Teste Seletivo Simplificado 01/2016 para preenchimento de vagas no cargo de médicos para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, conforme Resultado Final dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1722 de 10/06/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o Processo Seletivo nº 2778/2016 e edital do Teste Seletivo 01/2016.

CARGO: MÉDICO - 40 HORAS - ANESTESISTA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Especialidade
1º Colocado	MAYSA NASCIMENTO PAULO ROMANHUK	Médico 40 Horas	Anestesista

CARGO: MÉDICO 20 HORAS – ULTRASONOGRAFISTA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Especialidade
1º Colocado	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAÚJO	Médico 20 Horas	Ultrasonografia

CARGO: MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Especialidade
1º Colocado	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	Médico 20 Horas	Pediatria

CARGO: MÉDICO 20 HORAS – NEUROLOGISTA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Especialidade
1º Colocado	ARTUR RAMALHO MONFREDINHO	Médico 20 Horas	Neurologista

Este Edital foi autorizado no processo 2778/2016, e entra em vigor a partir da data de publicação do Edital de teste seletivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:94953D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4348/2016 DE 01/07/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
50 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
64 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
70 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
188 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Redução:	110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/07/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:03C60129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 502/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779 – 53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEA O senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779 – 53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:21B1E1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 503/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor IZAIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 535.405 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 620.227.252-04, residente e domiciliado na Av. Padre Feijo0 nº 950, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:63740E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 504/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 167, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral , e

NOMEAR a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 167, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica - II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

NOMEAR a senhora DULCIMAR PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 000.637.566 SSP/RO, inscrita no CPF nº 470.470.892-68, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho nº 1076, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8E2022D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 505/2016 DE, 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os senhores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· WANDERSON DA SILVA CARMO, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 1166523 SSP/RO, inscrito no CPF nº 014.041.082-11, residente e domiciliado

na Rua Nações Unidas nº 685, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Escrituração Escolar; e

· GUILHERME PRATES BOHRER, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 1242804 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 022.322.982-21, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Educação Básica;

· MARCIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 929161 SSP/RO, inscrito no CPF nº 814.956.842 – 53, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes nº 400, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer;

· MARIA DE FÁTIMA GALLI, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 426.569 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.903.392-91, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A9ABF02A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2016 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 08.968.508-0001/90
Av. Pinheiro Machado n.º 316

CONTRATADO: **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**
CNPJ sob o n.º 06.140.580/0001-07,
Avenida Fortaleza n.º 4.693, Município de Rolim de Moura – RO

DO OBJETO:. O presente contrato tem por objeto executar serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Bela Vista, no Município de Pimenta Bueno, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico e notas de empenhos nº 862/2016 de 30 de Junho de 2016, inseridos no processo administrativo nº 1.135/SEMSAU/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é R$-399.540,45 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.042 – Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde – Fonte de Recurso 10707 – PAB - Piso de Atenção Básica R$-399.540,45 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) - Elemento despesa 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 862/2016 de 30/06/2016.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apresentada as condições da cláusula nona.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:410E44CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 08.968.508-0001/90
Av. Pinheiro Machado n.º 316

CONTRATADO: **S. RODRIGUES & CIA LTDA**
CNPJ sob o n.º 06.288.306/0001-71
Rua Tarol nº 1.651, Sala 02, Município de Porto Velho – RO

DO OBJETO:. O presente contrato tem por objeto construção da cerca para o lixão, conforme as especificações constantes no projeto básico e executivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma – físico – financeiro e notas de empenhos nº 1.461/2016 de 30/06/2016 inserido no processo administrativo nº 3.718/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é R$-233.695,52 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente – Fonte de Recurso 10000 recursos livres R$-233.695,52 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 1461/2016 de 30/06/2016.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apresentada as condições da cláusula nona.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9E8A47D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 026/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: Município de Pimenta Bueno – RO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av: Castelo Branco, nº. 1046-Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ nº 21.677.528/0001-70
Rua Cuiabá nº 2417 –Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a construção do muro da escola Encontro das Aguas, do município de Pimenta Bueno – RO, conforme as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma – físico – financeiro e notas de empenhos nº 1465/2016 ,1466/2016 de 30/06/2016 inserido no

processo administrativo nº 3587/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R$-91.700,48 (noventa e um mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1019 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fun – Fonte de Recurso 21236 – Convênios n° 700305/2011 FNDE R$-89.783,93 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e três e noventa e três centavos) conforme nota de empenho nº 1465/2016 de 30/06/2016, – Fonte Recurso 19435 – Rendimento do FNDE –R$ 1.916,55 (hum mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) – conforme nota de empenho nº 1466/2016 de 30/06/2016 - Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1812C875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 024/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME**
CNPJ N.º 08.435.386/0001 – 76
Av. Cuiabá nº 2.415, Município de Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Reforma da 2.ª Etapa do Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, conforme especificações constantes no plano de trabalho, projeto básico e executivo, projeto arquitetônico, planilha de memória de calculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho n.º 1.459 e 1.460/2016 de 30/06/2016, inseridos no processo administrativo n.º 2.572/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: – O preço global do presente contrato é R$-236.911,62 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.063 – Reformar, Ampliar, Readequar e Estrturar a sede da Prefeitura – Fonte 21437 Outros Convênios do Estado nº 063/2014/ASJUR/DEOSP/RO R$-196.423,42 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), conforme nota de empenho 1.459/2016 de 30/06/2016 e Fonte de Recurso 10044 contrapartida do Convênios do Estado R$-40.488,20 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme nota de empenho 1.460/2016 de 30/06/2016 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:378CC5F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 025/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av:Castelo Branco n° 1046,Municipio de Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME**,
CNPJ sob n.º 08.435.386/0001 – 76
Av. Cuiabá nº 2.415, Município de Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto construção da Casa de Revegetação para o Viveiro Florestal de Pimenta Bueno - RO, conforme especificações constantes no projeto básico e executivo, cronograma físico-financeiro e nota de empenho n.º 1.464/2016 de 30/06/2016, inseridos no processo administrativo n.º 3.717/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é R$-92.738,59 (noventa e dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente – Fonte de Recurso 10000 Recursos Livres R$-92.738,59 (noventa e dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.464/2016 de 30/06/2016.

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura.

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7F98787A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av:Castelo Branco n° 1046,Municipio de Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: **M. R. C. CONSTRUÇÕES - EIRELI**,
CNPJ sob n.º 18.419.723/0001 – 95
Av. Maceio nº 4.394, Município de Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto serviços de construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos e construção do Barracão pré-moldado, conforme especificações constantes no projeto básico e executivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.ºs 1.462/2016 e 1.463/2016 de 30/06/2016, inseridos no processo administrativo n.º 3.719/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é R$-377.505,09 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e cinco reais e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no

preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente – Fonte de Recurso 10000 Recursos Livres R$-245.382,05 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) conforme nota de empenho nº 1.462/2016 de 30/06/2016 e Fonte de Recurso 10000 Recursos Livres R$-132.123,04 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos) conforme nota de Empenho nº 1.463/2016 de 30/06/2016 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura.

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:21F7AB15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º ´022/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 08.968.508-0001/90
Av. Pinheiro Machado n.º 316

CONTRATADO: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -EPP**
CNPJ sob o n.º 16.958.226/0001-30
Rua 02 nº 6469, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura – RO

DO OBJETO:. O presente contrato tem por objeto serviços de ampliação do Centro de Saúde Frei Silvestre, conforme as especificações constantes no projeto básico e Executivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e notas de empenhos nº 864/2016 de 30/06/2016 inserido no processo administrativo nº 3.494/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é R$-118.145,51 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.042 – Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde – Fonte de Recurso 107707 PAB Piso de Atenção Básica R$-118.145,51 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 864/2016 de 30/06/2016.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apresentada as condições da cláusula nona.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:982890DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º ´021/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 08.968.508-0001/90
Av. Pinheiro Machado n.º 316

CONTRATADO: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -EPP**
CNPJ sob o n.º 16.958.226/0001-30
Rua 02 nº 6469, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura – RO

DO OBJETO:. O presente contrato tem por objeto serviços complementares na parte externa da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá II, conforme as especificações constantes no projeto básico e executivo, projeto arquitetônico, caderno de especificações de serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e notas de empenhos nº 1.042/2016 de 30/06/2016 inserido no processo administrativo nº 1.134/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é R$-168.803,98 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.042 – Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde – Fonte de Recurso 61336 recursos ordinário R$-168.803,98 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 863/2016 de 30/06/2016.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apresentada as condições da cláusula nona.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9A96AA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º ´028/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: **S. RODRIGUES & CIA LTDA**
CNPJ sob o n.º 06.288.306/0001-71
Rua Tarol nº 1.651, Sala 02, Município de Porto Velho – RO

DO OBJETO:. O presente contrato tem por objeto serviços de reforma do Centro Cultural Antonio Augusto das Neves, conforme as especificações constantes no projeto básico e executivo, caderno de especificações de serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e nota de empenho nº 1.451/2016 de 29/06/2016 inserido no processo administrativo nº 322/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é R$-84.513,59 (oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.943 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura – Fonte de Recurso 10000 recursos livres R$-84.513,59 (oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 1451/2016 de 29/06/2016.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apresentada as condições da cláusula nona.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:074E76CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N°. 023/2016 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E CÂMERA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PIMENTA BUENO - RO
CNPJ n: 06.161.492/0001-83
Rua: Fagundes Varela nº 320– Pimenta Bueno - RO

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a ACIPB – Associação Empresarial & Câmera de Dirigentes Logistas de Pimenta Bueno, com o objetivo de oferecer apoio financeiro para a aquisição de equipamentos da primeira etapa do Projeto de Videomonitoramento, com cooperação da 3ª Cia. do 4° Batalhão de Polícia Militar, consoante a Lei Municipal n° 2.217/2016.

VALOR: O total deste Convênio será feito no valor de R$-150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.090 – Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Prod. – Elemento de Despesa 33.50.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recurso 10000 Recurso Livres, conforme nota de empenho n.º 1.455/2016 de 30 de Junho de 2016.

PRAZO: - O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, conforme cronograma de execução

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C1C72E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N°. 024/2016 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESGATE A ARTE CULTURAL ESPORTIVA CAPOEIRA "ABRACE CAPOEIRA**"
CNPJ n: 18.716.683/0001-43
Avenida Maceió, n° 868, Pimenta Bueno- RO

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESGATE A ARTE CULTURAL ESPORTIVA CAPOEIRA "ABRACE CAPOEIRA", com o objetivo de oferecer apoio financeiro para cobrir as despesas com alimentação, passagens aéreas e camisetas dos atletas/mestres que virão de fora para a execução do 7º Intecâmbio Cultural em Pimenta Bueno, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$-5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho, conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.042 – Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Recursos Livres 1.0000, conforme nota de empenho nº 1456/2016 de 30/06/2016.

PRAZO: - O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo.

DATA: 30 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:82246342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N°. 025/2016 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE PIMENTA BUENO
CNPJ n: 05.350.755/0001-30
LINHA 36, LOTE 04, KM 03, GLEBA 02, SETOR TATU, Zona Rural, em Pimenta Bueno-RO.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o repasse financeiro para realizar a instalação das máquinas e equipamentos para a pasteurização e empacotamento de leite conforme convênio n° 743733/2010-MI, para atender a Associação de Produtores e Distribuidores de Leite de Pimenta Bueno – ASPRODIL.

VALOR: O valor global deste convênio é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que deverá ser empregado nas despesas indicadas no plano de trabalho, como parcela da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, naquelas atividades de que trata a cláusula primeira.

PRAZO: O presente Convênio terá a duração de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da ASPRODIL, através de Termo Aditivo e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem.

DATA: 30 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6F48C902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 807/SEMARF/2016

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual tonner e cartucho.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ R$ 821.684,84 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatros reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho 2016, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1FC473A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º1997 /2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do CONV.034/15/PJ/DER-RO- Aquisição de Insumos para Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas no município de Presidente Médici, não previstas no orçamento Inicial de 2016,conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º Fica incluso o referido Credito Adicional Especial, no PPA,LOA,orçamento vigente, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa e nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 3º O município alocará da Reserva de Contingência a titulo de contrapartida o valor de 16.054,12 (Dezesseis mil cinqüenta e quatro reais e doze centavos)conforme convênio anexo.

Art. 4º Para cobertura do referido crédito, ficam utilizados recursos provenientes do Governo do Estado através do DER, especificação – Aquisição de Insumos para Pavimentação Asfáltica, por excesso de arrecadação, na forma do art. 43,§ 1º, inciso II DA lei n. 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 17 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO -5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BC333564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1998 /2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias na contratação de empresa para atender a XX Festa da Feira Agropecuária no Município de Presidente Médici, não previstas no orçamento Inicial de 2016,conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluso o referido Credito Adicional Especial, no PPA,LOA,orçamento vigente, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa e nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 3º - O município alocará da Reserva de Contingência a titulo de contrapartida o valor de 5.287,00(cinco mil duzentos e oitenta e sete reais) segue documentos anexo.

Art. 4º - Para cobertura do referido crédito, ficam utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. Aquisição de Serviços de terceiros pessoas jurídica, por excesso de arrecadação, na forma do art. 43,§ 1º, inciso II DA lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 20 de junho 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7E5E044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1999/2016

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAEFI E PAIF DA SEMBEAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente o elemento de despesa 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 2º O elemento de despesas de que trata o Art. 1º será utilizado para pagamento de Servidores lotados nos programas Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Art. 3º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes da suplementação por anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei n. 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO - 5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:70A3B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2000/2016

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 2º - O elemento de despesas de que trata o Art. 1º será utilizado para realizar pequenas obras para atender o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO

Art. 3º - Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes suplementação por anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr.27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO -5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF9BBB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2001/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, de crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.765,84 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)provenientes do Superávit Financeiro apurado em 2015, conforme discriminado na tabela do anexo I.

Art. 2º Para cobertura do referido credito,fica utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro,decorrente do exercício financeiro 2015 de recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do programa Plano de Ações Articuladas (PAR)conforme discriminado na tabela do anexo I, em consonância com o disposto no Art. 43,§ 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º O crédito Adicional Especial oriundo do Superávit Financeiro de que trata a presente Lei, para fins de reforço de dotação orçamentária esta suplementada no demonstrativo do Anexo II em conformidade ao que dispõe o art. 42 e 43, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 27 de junho de 2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO -5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A75F8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2002/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.850,00(Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais) destinado a atender as dotações orçamentárias na Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados, não previstas no orçamento Inicial de 2016,conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, ficam utilizados recursos provenientes de Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-RO, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, por excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - O município alocará da Reserva de Contingência a titulo de contrapartida o valor de 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais) conforme copia do convênio anexo.

Art. 4º - Fica incluso o referido Credito Adicional Especial, no PPA, LDO e no orçamento vigente para o Projeto Atividade, Elemento de Despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 28 de junho 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO -5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BFC24486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2003/2016

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Será suprimido da ficha 450 elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente do Superávit - vigilância em Saúde

Art. 2º O elemento de despesas de que trata o Art. 1º será utilizado para contratação de empresa para pequenas Reforma na Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes suplementação por anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei n. 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 28 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DRª VALESKA DE SOUZA ROCHA
Advogada Geral do Município
OAB/RO -5922

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8DF0AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de Nº123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Presidente Médici, sem prejuízo de suas atribuições, e sem custo adicional, sendo:

Sônia Francinete da Silva Lopes
Jean Carlos Leonardeli Monteiro

Art . 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente de Desenvolvimento destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 30 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55789BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 822/SEMUSA/2016

Objeto: Aquisição de Exames

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o parecer do órgão jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da Empresa: **LABORATORIO MODELO DE A. CLINICAS LTDA –** CNPJ: 04.776.324/0001 – 77. no valor total de ***R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)***.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 30 de junho de 2016.

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Gestora do F. M. S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:77152944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 822

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 822/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: LABORATORIO MODELO DE A. CLINICAS LTDA
CNPJ: 04.776.324/0001 – 77
Aquisição de Exames, valor R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 30/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B31027C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 823/SEMUSA/2016

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o parecer do órgão jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da Empresa: **DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LOTDA – ME –** CNPJ: 10.388.805/0001 – 08. no valor total de ***R$ 374,50 (Trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)***.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 30 de junho de 2016.

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Gestora do F. M. S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8DA5D3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 823

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 823/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 374,50 (Trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 30/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B82B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Construção de um espaço para prática de capoeira** no Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DAC3C6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EUDES DE SOUSA E SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº563/2012 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP;
• C.P.F;
• Cédula de Identidade – RG;
• Título eleitoral com comprovante da última votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
• Certificado e Histórico de Escolaridade;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico da Prefeitura);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Rio Crespo);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos;
• Certificado de Reservista;
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (se possuir declaração ao Imposto de Renda completa com comprovante do envio);
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos;
• Comprovante do exercício legal da profissão, se for o caso;
• Comprovante de Residência;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco.

CATEGORIA: Farmacêutico 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
1º	**Edna Evangelista de Souza**	03/04/1961	95,00

CATEGORIA: Técnico de Enfermagem - Atenção Básica 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
1º	**Evelyn Carolaine Silvério da Silva**	16/08/1996	75,00

CATEGORIA: Agente de Combate às Endemias 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
01	**Fabiana Brito de Assis**	**16/10/1985**	**90,00**
02	**Regiane Moreira Pereira**	**07/07/1987**	**90,00**
03	**Ederson Lopes Pereira**	**13/06/1987**	**85,00**
04	**Cleiton Rodrigues do Prado**	**27/02/1991**	**85,00**
05	**Gelson Portugal da Silva**	**16/10/1993**	**85,00**
06	**Aparecido de Oliveira**	**09/09/1969**	**80,00**

Rio Crespo – RO, 29 de Junho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9B6A7153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EMENDA LOM 30/2016

Ementa: "Dá nova Redação ao §3º do Art. 12 da Lei Orgânica do Município".

A mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do Artigo 40, § 2º, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 3º do Art. 12 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 12 (...)".

"§ 3º** Fica fixado em **nove** (9) o numero de Vereadores para cada Legislatura **".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia,**28** de Junho de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A79BDF7C

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/2016

ERRATA nº 003/2016 - Em de ocorrência de erro material

ONDE SE LÊ: Retirar SAMES para Cotação de Preço na sede do Rolim Previ até 01/08/2016.
Processo Administrativo nº 171/Rolim-Previ/2016.

LEIA-SE: Retirar SAMES para Cotação de Preço na sede do Rolim Previ até 04/07/2016.
.
Processo Administrativo nº 171/Rolim-Previ/2016.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2016.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:77801732

ROLIM PREVI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016.

Processo: Nº 144/RP/2016
Dispensa: Nº 012/2016

Objeto: SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E GUARDA DE TÍTULOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ROLIM PREVI.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor Total dos 12 (doze) meses a ser adjudicado e homologado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 17 de junho de 2016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:3C45E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2016 DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação **"Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMAS TIPO BELICHE.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4101/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52 do Projeto Atividade: 2.140.

A NOVA data para a entrega das propostas será no dia **06.07.2016 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 01 de julho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A2F17E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2016

Port.: 0120/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor REGINALDO ALMIRO DA COSTA , portador da Cédula de Identidade RG 555.176 SSP/RO e inscrito no CPF 595.605.762-91 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED945284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2016

Port.: 0121/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor JOSE APARECIDO SARAIVA , portador da Cédula de Identidade RG 488.156 SSP/RO e inscrito no CPF 456.939.512-00 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6F091AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2016

Port.: 0122/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor SIVAIR JOSE ALVES , portador da Cédula de Identidade RG 421.091 SSP/RO e inscrito no CPF 390.600552-68 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:063D8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2016

Port.: 0123/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS , portador da Cédula de Identidade RG 280.276 SSP/RO e inscrito no CPF 422.426.062-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DF4CE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2016

Port.: 0124/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI , portador da Cédula de Identidade RG 436.378 SSP/RO e inscrito no CPF 574.273.722-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3B00A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2016

Port.: 0125/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor LAERCIO DE AGUIAR , portador da Cédula de Identidade RG 944.579 SSP/RO e inscrito no CPF 821.726.092-34 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6EC81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2016

Port.: 0126/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor VALDIR MOREIRA , portador da Cédula de Identidade RG 466.711 SSP/RO e inscrito no CPF 422.501.102-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:125D91CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2016

Port.: 0127/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor LUCIO CARDOSO LEAL , portador da Cédula de Identidade RG 346.730 SSP/RO e inscrito no CPF 340.775.292-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:50617576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2016

Port.: 0128/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor ADEILSON JULIO PEREIRA , portador da Cédula de Identidade RG 614.298 SSP/RO e inscrito no CPF 650.854.262-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:71C46BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2016

Port.: 0129/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor ADENILSON ANACLETO GOMES , portador da Cédula de Identidade RG 406.502 SSP/RO e inscrito no CPF 409.069.142-72 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B13D5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2016

Port.: 0130/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor MANOEL ROCHA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG 206.129 SSP/RO e inscrito no CPF 190.723.682-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AF42C596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2016

Port.: 0131/GP/2016

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor VALDIVINO DE OLIVEIRA NEVES , portador da Cédula de Identidade RG 359.484 SSP/RO e inscrito no CPF 340.546.772-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A4C1937C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 034/IMPES/2016.
Contrato N. 006/2016.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)
Contratada: **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME Objeto:** Contratação de Empresa para Assessoria Previdenciária Para O Exercício De 2016
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) após a entrega do serviço e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada.
Prazo: 06 (seis) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2016.

Superintendente do IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:9BE711C7

IMPES
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/IMPES/2016.
Contrato N. 007/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES).
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de Consumo.
Valor: R$. 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: A vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)**..
Prazo: 05 dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2016

Superintendente do IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:EB584C77

IMPES
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/IMPES/2016.
Contrato N. 008/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES).
Contratada: **S.S DOS SANTOS PEREIRA - ME**.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de Consumo.
Valor: R$. 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: A vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)**..
Prazo: 05 dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2016

Superintendente do IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:3C633E9A

IMPES
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/IMPES/2016.
Contrato N. 009/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES).
Contratada: **UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME**.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de Consumo.
Valor: R$. 3.228,00 (Três mil duzentos e vinte e oito reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: A vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)**..
Prazo: 05 dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2016

Superintendente do IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:673D2860

IMPES
PORTARIA Nº 045/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Superintendente Vanilton Petronilio de Jesus para regularizar Assinatura Digital junto a Caixa Econômica Federal".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 230,00(duzentos e trinta reais) ao Superintendente: Vanilton Petronilio de Jesus Portador CPF:180.981.382-68* para custear despesas no dia 04 de Julho de 2016 para regularizar Assinatura Digital junto a Caixa Econômica Federal em Ji-Paraná.
Art. 2º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e noventa reais) para pagamento passagens rodoviárias para deslocamento do município de São Francisco do Guaporé ao Município de Ji –Paraná.

Art. 3º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de julho de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FCB11F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N 93-2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 820/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.093/2016
Contratado: **AM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com implantação de pavimentação asfáltica na Av Presidente Kenedy neste município de São Miguel do Guaporé-RO, conforme, Projeto Básico e Plano de Trabalho, Nota de Empenho n. 1319/2016 e Convênio n. 324/DPCN/2015, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 355.381,05 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1319/2016, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15.452.0004.1.340, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:29DCEBD9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 094-2016

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.866/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.094/2016
Contratado: ALUMINIO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de (01) uma carreta reboque de 06 metros, 01(um) barco com 06 metros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio N. 130/PGE/2015, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1317/2016, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 866/2016.
Valor: Pela entrega dos equipamentos com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1317, Unidade orçamentária 08.001 – Projeto atividade 20.606.0007.1.336 Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8437442D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 095-2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 476/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.095/2016
Contratado: **ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME.**
Objeto: Despesas com aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com as especificações abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 11.600 (onze mil e seiscentos) litros de óleo diesel, no valor de 3.37 o litro, 2.732 (dois mil setecentos e trinta e dois) litros de gasolina comum, no valor de R$ 3.85 o litro e 02(dois) baldes de óleo lubrificantes, no valor de R$ 80,00 cada, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no projeto básico acostado aos autos.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 49.770,20 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais e vinte centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido nas Notas de Empenho n. 1325/2016 e, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BEE3EDC6

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N.23/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N.23/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 686/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "*A* ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAN.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo, com intuito na utilização do saldo remanescente do referido convênio para ampliação de metas, conforme plano de trabalho acostado aos autos.
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CA3C6408

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO 041-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1174/2016.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENETE: "*A* ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTANA DO GUAPORÉ-RO. ASRUSAN.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, Objetivando contratação de materiais e equipamentos para evento da 9º EXPOSAN, para atender as necessidades da ***A* ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTANA DO GUAPORÉ-RO. ASRUSAN.",** DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO. Localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **20.000,00 (vinte mil reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.1.041, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1328/2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2B067FE7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO 038-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 689/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS –AMA.**

Objeto: - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de materiais de Construção para término da construção do Barracão sede da associação, para atender as necessidades da.
"ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS – AMA." localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor :O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **5.000,00 (cinco mil reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1324/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8F3E8F71

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO O4O/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1154/2016.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENETE: "*A* ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS LINHA 74, KM 03- ASFAPRO*"***

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de pneus para o trator, para atender as necessidades da "***A* ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS LINHA 74, KM 03- ASFAPRO*"*,** DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO. Localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1327/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:840ADB2B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1172/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "SSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 94, KM 2.5, LADO SUL– NOVA ALIANÇA".

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição materiais para irrigação, para atender as necessidades da "**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 94, KM 2.5, LADO SUL – NOVA ALIANÇA"** DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO.**74 – NOVA ALIANÇA**, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.00072.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1326/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0582F5E4

ASSESSORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 023.2016 - PROC. 686/16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.23/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 686/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "*A* ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAN.

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação de prazo para a utilização do saldo remanescente do referido convênio para ampliação de metas conforme plane de trabalho acostado aos autos.

Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 60 (sessenta) dias nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:918F8AD6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 043/2016 - PROC. 890/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 890/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender as necessidades dos alunos que se

locomovem para o munícipio de Rolim de Moura, com transporte, prevista em lei.
Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **10.000,00 (dez mil reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em uma única parcela.
Dotação Orçamentária: Órgão:05
Unidade:05.001
Prog. Trab.:12.364.0005.1.068
Elemento de Despesa: 3.3.5.043.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:A44F5720

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 044/2016 - PROC. 1174/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1174/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "*A* ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO – ASRUSAN".

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para contratação de matérias e equipamentos para eventos, atendendo as necessidades da "***A* ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO - ASRUSAN"**, localizada no Distrito de Santana do Guaporé no Município São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.
Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **20.000,00 (vinte mil reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.1041, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:E190D3D7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 190/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 24/2016**, **Processo 190/2016** e mediante o PARECER JURIDICO folha nº 212, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 190/2016/SEMSAU** – Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Filmes para Raio X, Revelador Automático, Fixador Automático, Filme para Ultrassom, Gel Maxibase e Preservativo sem Lubrificante, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

EMPRESA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **06.065.614/0001-38**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 25.020,00.**

EMPRESA: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **02.176.223/0004-82**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 89.510,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:9EA76CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº 377/SEMOSP/2015
Pregão nº 034/2015
Ata de Registro de Preço nº 010/CPL/2015
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças e material para manutenção dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP/2015.

Onde se lê:

Lote nº 39 e 56

BUSSIOLI & BUSSIOLI – CNPJ nº 17.494.458/0001-47

Leia se:

Lote nº 39 e 56

BUSSIOLI & BUSSIOLI – CNPJ nº 02.669.727/0001-91

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CE98F7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº076/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 1119/2016/SEMUG tendo como objetivo a aquisição de Generos alimenticios para atender as necessidades da Secretaria municipal de do Gabinete, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Lider Comercio de Alimentos inscrita no CNPJ/MF 06.146.140/0001-59, no valor de R$ **2.780,00 (dois mil setecentos oitenta reais**).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:22D2390A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº077/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 1149/2016/SEMESC tendo como objetivo a aquisição de refeições para atender as necessidades da Secretaria municipal de Esporte e Cultura com a alimentação para os músicos que irão se apresentar nas festividades do 28ª aniversario de emancipação politica do município, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Weslei Gonçalves dos Santos, inscrita no CNPJ/MF17.003051/0001-70, no valor de R$ **752,00 (setecentos cinquenta e dois reais**).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3FD51243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº078/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo nº 781/2016/SEMSAU tendo como objetivo a aquisição de armario em formica para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Dutra & Silva LTDA, inscrita no CNPJ/MF 14.485.300/0001-12, no valor de R$ **3.790,00 (tres mil setecentos noventa reais**).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6137DC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO Nº324/SEMOSP/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/CPL/2016

VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ N° 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **EMERSON GOMES DOS REIS** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado à empresa **E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ nº **01.561.952/0001-47**, Estabelecida na Avenida Tiradentes, nº506, Bairro Cristo Rei, na cidade de Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **JOSE FERREIRA GONZALEZ** inscrita no CPF nº 499.114.302-00 e RG: 514.342 SSP/RO, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preço nº024/CPL/2016, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ: 01.561.952/0001-47

Item	Descrição	Esp.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA 10.000L EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO (NO MINIMO 180HR MES) LIVRE DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA MANUTENÇÃO PEÇAS IMPOSTOS.	(MÊS)	12,00	R$ 9.900,00	R$ 118.800,00
				VALOR TOTAL	R$ 118.800,00

Seringueiras – RO, 29 de Junho de 2016.

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:038FA1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-396/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 093/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS PARA GOL E UNO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS LTDA EPP,** vencedora do **ITEM 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 2.104,00 (Dois mil cento e quatro reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:D8AF80AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-348/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 094/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TRANSPORTE DE DADOS EM REDE DE FIBRA ÓPTICA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA** SEMOSP, SEMSAU, SEMAST E SEMECT**.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME,** vencedora do **LOTE 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:EF8C5C3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-390/2016**, **GI-391/2016 e GI-392/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 089/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR – PNAC – PNAE - PNAP). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **J.B.R. BRITO EPP,** vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 28.430,23 (Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:D6463D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 001/ASCAMASC/2016.

Carta Contrato no **001/ASCAMASC/2016**
Processo: **001/2016**
Contratante**: ASCAMASC**, **ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA.**
Contratada: E.J CONSTRUTORA LDTA.

Objeto**:** Contratação de 420 (quatrocentos e vinte) horas de pá carregadeira, para efetuar destoca e poço seco, em áreas rurais, atendendo pequenos agricultores familiares nos assentamentos: Santa Catarina, Primavera, Lagoa Nova e Rio Branco, município de Theobroma/RO.

Valor R$: 70.812.00 (Setenta e oitocentos e doze reais).

Dotação Orçamentária**: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**

1901.00937-0000/2015 Fonte de Recursos: SEAGRI; Ficha nº 335041
Nota de Empenho nº 725/2016

Vigência: O contrato terá validade de 90 (noventa) dias,

Theobroma/RO, 17 de JUNHO de 2016.

VANDERLEI ANTÔNIO COELHO
Presidente

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:22CA1D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016 EXCLUSIVO DE PRTICIPAÇÃO PARA MPE

Processo nº 399/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores e **LEI MUNICIPL 518/2016**, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: GELADEIRA, BEBEDOURO, FREEZER ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA E SEMECE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, Valor estimado R$ 60.929,87(sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 399/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **21 de junho de 2016**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **04 de julho de 2016** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. tal prorrogação se faz necessária devido a data marcada anteriormente não é dia útil. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 01 de julho de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3229839D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇAO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará A REPETIÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE THEOBROMA EM AREA DE 1.635,70m² DECALÇADAS EM CONCRETO E=7,0 CM, REFERENTE AO CONVÊNIO SINCOV Nº 767183/2011, CONTRATO DE REPASSE Nº 373.370-59/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS., valor estimado R$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 272/2012. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **09:00** horas do dia **19 de julho de 2016,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. Se faz necessario pois na primeira chamada não houve interesados em participar. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: WWW.theobroma.ro.go.br; **link:** publicações CPL. ou através do E-MAIL cpl@theobroma.ro.gov.br. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

THEOBROMA/RO, 01 de julho de 2016

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E913AAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 166-16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª. ROSILDA NUNES VASSALO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 166/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. ROSILDA NUNES VASSALO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 059/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 21/06/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ROSILDA NUNES VASSALO,** portadora da cédula de identidade RG n. 000.787.089 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 680.112.612-15, investida no cargo de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de julho de 2016 a 28 de setembro de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2010 a 16 de setembro de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de julho de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:89059D33

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167-16 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ABAIXO QUALIFICADOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 167/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre revogação dos percentuais de gratificação concedidos aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando os ofícios n. 165, 166 e 167 de 30 de junho de 2016, oriundo do Gabinete do Prefeito.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar os percentuais de gratificação por produção de serviços concedidos aos servidores efetivos abaixo qualificados, conforme segue:
ERIK RAFEAL PIOVESAN, RG: 952.466 SSP/RO e CPF: 883.348.722-91, revogar o percentual de.....100**%** de gratificação**,** conferido pelo Decreto n. 093/2015;
RILDO VIEIRA GUEDES, RG: 602.121 SSP/RO e CPF: 607.048.962-49, revogar o percentual de.....100**%** de gratificação**,** conferido pelo Decreto n. 130/2015;
SONIA MARQUES DUTRA, RG: 561.615 SSP/RO e CPF: 658.533.932-00, revogar o percentual de.....100**%** de gratificação, conferido pelo Decreto n. 130/2015;
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS, RG: 704.799 SSP/RO e CPF: 680.666.512-87, revogar o percentual de.....100**%** de gratificação**,** conferido pelo Decreto n. 144/2014;
ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, RG: 507.897 SESDEC/RO e CPF: 485.972.282-53**,** revogar o percentual de.....84,4**%** de gratificação**,** conferido pelo Decreto n. 089/2013;
Art. 2º Ficam revogados os Decretos n. 093/2015, n. 130/2015 e n. 144/2014, e derrogado o Decreto n. 089/2013, que concederam os percentuais de gratificação aos servidores supracitados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D26E43B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087-16 - EXONERA A SERVIDORA SRª. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 087/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera a servidora Srª. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, da função de Diretora da Escola Municipal Almirante Barroso e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/13, Lei n. 692/15 e 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Srª. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 419.093.212-49, da função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 039 de 04 de março de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:FBB9A5AA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. VALDEIR RODRIGUES, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 088/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES, na função de Diretor da Escola Municipal Almirante Barroso e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício 098/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 176 (cento e setenta e seis) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. VALDEIR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG n. 280.926 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 277.396.942-15, na função de **Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:09065DA5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 090-16 - NOMEIA A SERVIDORA SRA. YARA LARISSA SALVIANO SILVA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 090/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia a servidora Sra. YARA LARISSA SALVIANO SILVA, na função de Assessora Especial I e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. YARA LARISSA SALVIANO SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 1.205.780 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 006.177.432-40, na função de **ASSESSORA ESPECIAL I, CDS-05, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:4E17FBE5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 091-16 - NOMEIA A SERVIDORA SRA. ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 091/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia a servidora Sra. ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, na função de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 704.603 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 641.193.782-68, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C9F76270

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092-16 - NOMEIA A SERVIDORA SRA. PATRICIA DA SILVA LIMA, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES, JUVENTUDE E IDOSO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 092/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia a servidora Sra. PATRICIA DA SILVA LIMA, na função de Chefe de Seção de Políticas Estratégicas para Criança, Adolescentes, Juventude e Idoso e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. PATRICIA DA SILVA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. 557.692 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 510.657.972-49, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES, JUVENTUDE E IDOSO, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:27F58259

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093-16 - EXONERA O SERVIDOR SR. RILDO VIEIRA GUEDES, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA, SEM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 093/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera o Servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, da função de Chefe de Seção de Tesouraria, sem ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** portador da cédula de identidade RG n. 602.121 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 607.048.962-49, da função de **Chefe de Seção de Tesouraria, CDS-01, sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 051 de 12 de maio de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:3B4B6A37

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094-16 - EXONERA A SERVIDORA SRA. SONIA MARQUES DUTRA, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 094/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera a Servidora Sra. SONIA MARQUES DUTRA, da função de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, sem ônus, e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora **Sra. SONIA MARQUES DUTRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 561.615 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. 658.533.932-00, da função de **Chefe de Seção de Execução Orçamentária, CDS-01, sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 050 de 12 de maio de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:DB56A015

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095-16 - EXONERA O SERVIDOR SR. JOSE ELIAS DE MEDEIROS, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO, SEM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 095/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS, da função de Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, sem ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n. 704.799 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 680.666.512-87, da função de **Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano - CDS-01, sem ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 100 de 14 de julho de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:441E91CA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096-16 - EXONERA O SERVIDOR SR. ERIK RAFAEL PIOVESAN, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SEM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 096/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN, da função de Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, sem ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN,** portador da cédula de identidade RG n. 952.466 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 883.348.722-91, da função de **Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, CDS-01, sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de e Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 066 de 12 de junho de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C87D086F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097-16 - EXONERA O SERVIDOR SR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 097/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO, da função de Assessor Técnico III e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO,** portador da cédula de identidade funcional CRC/RO n. 3805, RG n. 543.330 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 572.868.332-00**,** da função de **Assessor Técnico III, CDS-06,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 139 de 24 de julho de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:5570B1E5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 098-16 - EXONERA SERVIDORA SRA. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.098/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera servidora Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, da função de Secretária da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/13, Lei n. 692/15 e 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidora **Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES,** portadora da cédula de identidade RG n.507.897 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n.485.972.282-53, da função de **Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins ,sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 029 de 04 de março de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:2E68E83A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 099-16 - EXONERA O SERVIDOR O SR. JOVENTINO DIAS SOBRINHO, DA FUNÇÃO DE CHEFE SEÇÃO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 099/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Exonera o servidor o Sr. JOVENTINO DIAS SOBRINHO, da função de Chefe Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. JOVENTINO DIAS SOBRINHO,** portador da cédula de identidade RG n. 948.736 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob n. 420.091.622-34, da função de **Chefe Seção de Gestão do Cemitério São João Batista – CDS-01,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 136 de 18 de dezembro de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F41AF3FF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. RILDO VIEIRA GUEDES, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 100/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o Servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, na função de Chefe de Seção de Tesouraria, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** portador da cédula de identidade RG n. 602.121 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 607.048.962-49, na função de **Chefe de Seção de Tesouraria, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:0E35F5F6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101-16 - NOMEIA A SERVIDORA SRA. SONIA MARQUES DUTRA, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 101/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia a Servidora Sra. SONIA MARQUES DUTRA, na função de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, com ônus, e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora **Sra. SONIA MARQUES DUTRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 561.615 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. 658.533.932-00, na função de **Chefe de Seção de Execução Orçamentária, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:57168A2C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. JOSE ELIAS DE MEDEIROS, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 102/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS, na função de Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n. 704.799 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 680.666.512-87, na função de **Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano - CDS-01, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1D3CB1D0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. ERIK RAFAEL PIOVESAN, NA FUNÇÃO DE DIRETOR - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 103/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN, na função de Diretor - Divisão de Meio Ambiente, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN,** portador da cédula de identidade RG n. 952.466 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 883.348.722-91, na função de **Diretor – Divisão de Meio Ambiente – CDS - 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:10371DCB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 104/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO, na função de Assessor Técnico II e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO,** portador da cédula de identidade funcional CRC/RO n. 3805, RG n. 543.330 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 572.868.332-00**, n**a função de **Assessor Técnico II, CDS-07, com ônus,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1069DAAC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105-16 - NOMEIA SERVIDORA SRA. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.105/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia servidora Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, na função de Secretária da Escola Municipal Adeildo Martins, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/13, Lei n. 692/15 e 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício 167/16, oriundo do Gabinete do Prefeito, que informa que a referida escola contém 650 (seiscentos e cinquenta) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES,** portadora da cédula de identidade RG n.507.897 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n.485.972.282-53, na função de **Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:4BB24894

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106-16 - NOMEIA O SR. EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.106/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o Sr. EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER, na função de Assessor Especial III e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n.573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER,** portador da cédula de identidade RG n.1.149.947 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n.007.589.742-30, na função de **Assessor Especial III, CDS-02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E167F59A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107-16 - NOMEIA O SR. LAERTE LIMA RIBEIRO, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.107/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeia o Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO, na função de Assessor Especial III e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n.573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG n.001.036.659 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n.000.828.732-59, na função de **Assessor Especial III, CDS-02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:71467D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 047/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO FITHA 2016.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E405).	HORAS	39	119,49	4.660,11

Valor R$: 4.660,11 – (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais Onze Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2079 – CONVÊNIO FITHA 2016
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 771 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B5A5DB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 048/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO Nº 023/2015/DER/RO REC. LH C 66 LD E LE.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404).	HORAS	150	177,49	26.623,50

Valor R$: 26.623,50 – (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2075 – CONVÊNIO Nº 023/15/DER/RO REC. LH C 66 LD E LE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 770 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E8AFA9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 049/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Construtora Romão Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO FITHA 2016.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
MOTONIVELADORA EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 115 KW POT HP 155, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	160	185,00	29.600,00
CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000 L AUTO CARREGÁVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	120	143,00	17.160,00

Valor R$: 46.760,00 – (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2079 – CONVÊNIO FITHA 2016
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHOS Nº 773 DE 23 JUNHO DE 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA5C9FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSVS/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEMSVS/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº **001/SEMSVS/2016**, Homologado dia 10 de Junho de 2016.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº **001/SEMSVS/2016**, constantes da relação do anexo I, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para qual foi aprovado, que ocorrerá no período de **01 de Julho à 07 de Julho de 2016**, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari - RO.

II - Os candidatos convocados, deverão comparecer no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari(RO), localizada na Ave. Presidente Dutra, n.º 4691 – Setor 2 - Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c)Título Eleitoral;
d)Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h)Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo aprovado;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j)Declaração de bens e rendas;
k)Número da conta corrente;
l)Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n)Comprovante de residência;
o)Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q)Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r)Atestado de sanidade física e mental (SUS)
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

I - O candidato convocado para a entrega de documentos, de que trata este Edital, que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item I, será considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, convocar candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

Vale do Anari (RO), 30 de Junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

Cargo: Enfermeiro(a) – 40 Horas / Localização: HPP – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/UF
5	Hugo da Silva Andrade	718119 – SSP/RO
6	Ana Sueli Alves Barbosa	575797 – SSP/RO

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:7652FD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/CPL/2016

JUSTIFICATIVA: 015/CPL/2016
PROCESSO Nº.: 2-210/SEMSAU/2016
FORNECEDOR: PORTO VEÍCULOS S. A - CNPJ: 09.538.662/0002-75
VALOR: R$ 4.481,65 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de revisão com reposição de peças para o veículo Ambulância Renalt Master ano 2014 NCT 8666 junto ao fornecedor autorizado, uma vez que o veículo se encontra dentro do período da garantia dada pelo fabricante.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito do Processo Administrativo nº 2-210/SEMSAU/2016, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 01 de julho de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3D17BA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016
PROCESSO ADM. Nº 1-544/SEMAP/2016

Aos (01/07/2016) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42**, representada pelo Prefeito Municipal **Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços O **Srº. Sergio Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do **RG Nº 427554/SSP/RO** e do **CPF Nº 420.170.762-87**, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, e a empresa **A. CUSTODIO CASARIN - EPP, CNPJ. 01.648.919/0001-59,** localizada a Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Alto Paraiso/RO, por sua vez representada pela a **Srª. ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN,** brasileiro, casada portador do RG Nº 000420478 e CPF. Nº 350.500.632-72, acorda proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/SEMAP/2016, ao Registro de Preços 005/2016 para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM),*** para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde: **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **SEMAP**, Secretaria Municipal de Educação: **SEMED,** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras: **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMTAS,** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: **SEMTUR** e Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	A CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	ÓLEO DIESEL COMUM	Ypiranga	149.572	3,37	504.057,64
(quinhentos e quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)						**R$ 504.057,64**

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
a) descrição do produto requisitado e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3. O fornecimento de combustíveis deverá ser diários, conforme necessidades das secretarias solicitantes, devendo o fornecedor manter posto de combustível dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraíso-RO, e que atenda as normas estabelecidas quanto funcionalidade do estabelecimento.
4.4. O prazo para entrega dos lubrificantes será de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.
4.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2016 e a proposta da Detentora.

9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso/RO, 01 de julho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

SERGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP.
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

A. Custodio Casarin - EPP
CNPJ. 01.648.919/0001-59
Rep.
ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
CPF. 350.500.632-72

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:BCB1B2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.619/PMC/16

ALTERA AS TABELAS II, III, IV E V DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.694/PMC/2012; ALTERA AS TABELAS I, II, III, IV E V DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.735/PMC/2010; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.474/PMC/2015; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL 3.475/PMC/2015; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.611/PMC/2016; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.612/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reestruturação da carreira, mediante o reajustamento, a título de correção e atualização das remunerações constantes das tabelas de vencimentos, dos servidores públicos efetivos do Município de Cacoal.

Parágrafo Único. Por força do disposto no *caput*, ficam alteradas as Tabelas II, III, IV e V do Anexo I da Lei Municipal 2.694/PMC/2012 e as Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo I da Lei Municipal 2.735/PMC/2010, conforme anexos.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 21 da Lei Municipal 3.474/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.474/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO I								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82	R$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93	R$ 1.996,07	R$ 2.055,95	R$ 2.117,63	R$ 2.181,15	R$ 2.246,59	R$ 2.313,99

Art. 4º. Fica alterado o caput do artigo 23 da Lei Municipal 3.475/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal Tributário, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 5º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.475/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82	R$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93	R$ 1.996,07	R$ 2.055,95	R$ 2.117,63	R$ 2.181,15	R$ 2.246,59	R$ 2.313,99

Art. 6º. Fica alterado o caput do artigo 21 da Lei Municipal 3.611/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.
Art. 7º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.611/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82	R$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93	R$ 1.996,07	R$ 2.055,95	R$ 2.117,63	R$ 2.181,15	R$ 2.246,59	R$ 2.313,99

Art. 8º. Fica alterado o caput do artigo 21 da Lei Municipal 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.
Art. 9º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82	R$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93	R$ 1.996,07	R$ 2.055,95	R$ 2.117,63	R$ 2.181,15	R$ 2.246,59	R$ 2.313,99

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

REGIME JURIDICO - LEI 2735/PMC/2010									
ANEXO I									
TABELA DE VENCIMENTOS(com aumento de 10%)									
TABELA I - GRUPO OPERACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 770,00	R$ 793,10	R$ 816,89	R$ 841,40	R$ 866,64	R$ 892,64	R$ 919,42	R$ 947,00	R$ 975,41
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.004,68	R$ 1.034,82	R$ 1.065,86	R$ 1.097,84	R$ 1.130,77	R$ 1.164,69	R$ 1.199,63	R$ 1.235,62	R$ 1.272,69
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 808,50	R$ 832,76	R$ 857,74	R$ 883,47	R$ 909,97	R$ 937,27	R$ 965,39	R$ 994,35	R$ 1.024,18
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.054,91	R$ 1.086,56	R$ 1.119,15	R$ 1.152,73	R$ 1.187,31	R$ 1.222,93	R$ 1.259,62	R$ 1.297,41	R$ 1.336,33
TABELA II - GRUPO OPERACIONAL BASE APOIO ADMINISTRATIVO - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM HABILIDADE ESPECÍFICA									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 793,10	R$ 816,89	R$ 841,40	R$ 866,64	R$ 892,64	R$ 919,42	R$ 947,00	R$ 975,41	R$ 1.004,68
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.034,82	R$ 1.065,86	R$ 1.097,84	R$ 1.130,77	R$ 1.164,69	R$ 1.199,63	R$ 1.235,62	R$ 1.272,69	R$ 1.310,87
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 832,76	R$ 857,74	R$ 883,47	R$ 909,97	R$ 937,27	R$ 965,39	R$ 994,35	R$ 1.024,18	R$ 1.054,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.086,56	R$ 1.119,15	R$ 1.152,73	R$ 1.187,31	R$ 1.222,93	R$ 1.259,62	R$ 1.297,41	R$ 1.336,33	R$ 1.376,42
TABELA III - GRUPO OPERACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 793,10	R$ 816,89	R$ 841,40	R$ 866,64	R$ 892,64	R$ 919,42	R$ 947,00	R$ 975,41	R$ 1.004,68
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.034,82	R$ 1.065,86	R$ 1.097,84	R$ 1.130,77	R$ 1.164,69	R$ 1.199,63	R$ 1.235,62	R$ 1.272,69	R$ 1.310,87
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 832,76	R$ 857,74	R$ 883,47	R$ 909,97	R$ 937,27	R$ 965,39	R$ 994,35	R$ 1.024,18	R$ 1.054,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.086,56	R$ 1.119,15	R$ 1.152,73	R$ 1.187,31	R$ 1.222,93	R$ 1.259,62	R$ 1.297,41	R$ 1.336,33	R$ 1.376,42
TABELA IV - GRUPO OPERACIONAL DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 928,19	R$ 956,04	R$ 984,72	R$ 1.014,26	R$ 1.044,69	R$ 1.076,03	R$ 1.108,31	R$ 1.141,56	R$ 1.175,80
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.211,08	R$ 1.247,41	R$ 1.284,83	R$ 1.323,38	R$ 1.363,08	R$ 1.403,97	R$ 1.446,09	R$ 1.489,47	R$ 1.534,16
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 974,60	R$ 1.003,84	R$ 1.033,95	R$ 1.064,97	R$ 1.096,92	R$ 1.129,83	R$ 1.163,72	R$ 1.198,63	R$ 1.234,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.271,63	R$ 1.309,78	R$ 1.349,07	R$ 1.389,55	R$ 1.431,23	R$ 1.474,17	R$ 1.518,39	R$ 1.563,95	R$ 1.610,86
TABELA V - GRUPO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.540,00	R$ 1.586,20	R$ 1.633,79	R$ 1.682,80	R$ 1.733,28	R$ 1.785,28	R$ 1.838,84	R$ 1.894,01	R$ 1.950,83

	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.009,35	R$ 2.069,63	R$ 2.131,72	R$ 2.195,67	R$ 2.261,54	R$ 2.329,39	R$ 2.399,27	R$ 2.471,25	R$ 2.545,39
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.617,00	R$ 1.665,51	R$ 1.715,48	R$ 1.766,94	R$ 1.819,95	R$ 1.874,55	R$ 1.930,78	R$ 1.988,71	R$ 2.048,37
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.109,82	R$ 2.173,11	R$ 2.238,31	R$ 2.305,46	R$ 2.374,62	R$ 2.445,86	R$ 2.519,23	R$ 2.594,81	R$ 2.672,65
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.697,85	R$ 1.748,79	R$ 1.801,25	R$ 1.855,29	R$ 1.910,95	R$ 1.968,27	R$ 2.027,32	R$ 2.088,14	R$ 2.150,79
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.215,31	R$ 2.281,77	R$ 2.350,22	R$ 2.420,73	R$ 2.493,35	R$ 2.568,15	R$ 2.645,19	R$ 2.724,55	R$ 2.806,29
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.782,74	R$ 1.836,22	R$ 1.891,31	R$ 1.948,05	R$ 2.006,49	R$ 2.066,69	R$ 2.128,69	R$ 2.192,55	R$ 2.258,32
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.326,07	R$ 2.395,86	R$ 2.467,73	R$ 2.541,76	R$ 2.618,02	R$ 2.696,56	R$ 2.777,45	R$ 2.860,78	R$ 2.946,60

LEI 2.964/PMC/2012									
ANEXO I									
TABELA DE VENCIMENTOS									
TABELA II - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.540,00	R$ 1.586,20	R$ 1.633,79	R$ 1.682,80	R$ 1.733,28	R$ 1.785,28	R$ 1.838,84	R$ 1.894,01	R$ 1.950,83
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.009,35	R$ 2.069,63	R$ 2.131,72	R$ 2.195,67	R$ 2.261,54	R$ 2.329,39	R$ 2.399,27	R$ 2.471,25	R$ 2.545,39
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.617,00	R$ 1.665,51	R$ 1.715,48	R$ 1.766,94	R$ 1.819,95	R$ 1.874,55	R$ 1.930,78	R$ 1.988,71	R$ 2.048,37
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.109,82	R$ 2.173,11	R$ 2.238,31	R$ 2.305,46	R$ 2.374,62	R$ 2.445,86	R$ 2.519,23	R$ 2.594,81	R$ 2.672,65
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.697,85	R$ 1.748,79	R$ 1.801,25	R$ 1.855,29	R$ 1.910,95	R$ 1.968,27	R$ 2.027,32	R$ 2.088,14	R$ 2.150,79
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.215,31	R$ 2.281,77	R$ 2.350,22	R$ 2.420,73	R$ 2.493,35	R$ 2.568,15	R$ 2.645,19	R$ 2.724,55	R$ 2.806,29
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.782,74	R$ 1.836,22	R$ 1.891,31	R$ 1.948,05	R$ 2.006,49	R$ 2.066,69	R$ 2.128,69	R$ 2.192,55	R$ 2.258,32
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.326,07	R$ 2.395,86	R$ 2.467,73	R$ 2.541,76	R$ 2.618,02	R$ 2.696,56	R$ 2.777,45	R$ 2.860,78	R$ 2.946,60
TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 928,19	R$ 956,04	R$ 984,72	R$ 1.014,26	R$ 1.044,69	R$ 1.076,03	R$ 1.108,31	R$ 1.141,56	R$ 1.175,80
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.211,08	R$ 1.247,41	R$ 1.284,83	R$ 1.323,38	R$ 1.363,08	R$ 1.403,97	R$ 1.446,09	R$ 1.489,47	R$ 1.534,16
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 974,60	R$ 1.003,84	R$ 1.033,95	R$ 1.064,97	R$ 1.096,92	R$ 1.129,83	R$ 1.163,72	R$ 1.198,63	R$ 1.234,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.271,63	R$ 1.309,78	R$ 1.349,07	R$ 1.389,55	R$ 1.431,23	R$ 1.474,17	R$ 1.518,39	R$ 1.563,95	R$ 1.610,86
TABELA IV - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO AUXILIARES PROFISSIONALIZANTES E AGENTE RURAL DE SAÚDE - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 793,10	R$ 816,89	R$ 841,40	R$ 866,64	R$ 892,64	R$ 919,42	R$ 947,00	R$ 975,41	R$ 1.004,68
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.034,82	R$ 1.065,86	R$ 1.097,84	R$ 1.130,77	R$ 1.164,69	R$ 1.199,63	R$ 1.235,62	R$ 1.272,69	R$ 1.310,87
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 832,76	R$ 857,74	R$ 883,47	R$ 909,97	R$ 937,27	R$ 965,39	R$ 994,35	R$ 1.024,18	R$ 1.054,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.086,56	R$ 1.119,15	R$ 1.152,73	R$ 1.187,31	R$ 1.222,93	R$ 1.259,62	R$ 1.297,41	R$ 1.336,33	R$ 1.376,42
TABELA V - GRUPO OPERACIONAL DE AUXILIARES SERVIÇOS DE SAÚDE- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 793,10	R$ 816,89	R$ 841,40	R$ 866,64	R$ 892,64	R$ 919,42	R$ 947,00	R$ 975,41	R$ 1.004,68
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.034,82	R$ 1.065,86	R$ 1.097,84	R$ 1.130,77	R$ 1.164,69	R$ 1.199,63	R$ 1.235,62	R$ 1.272,69	R$ 1.310,87
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 832,76	R$ 857,74	R$ 883,47	R$ 909,97	R$ 937,27	R$ 965,39	R$ 994,35	R$ 1.024,18	R$ 1.054,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.086,56	R$ 1.119,15	R$ 1.152,73	R$ 1.187,31	R$ 1.222,93	R$ 1.259,62	R$ 1.297,41	R$ 1.336,33	R$ 1.376,42

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EEFB3254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 03/2015 RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

001 - Agente de Controle Interno – Aux. Controle Interno

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002007	ROBERTO WILLIAM PAULINO DE SOUZA	10/08/1970	90	8	10	9	9
002	0002529	CRISTIAN WAGNER MADELA	09/12/1988	67,5	7	7	5	8
003	0002120	DAVID JUNIOR MATIESQUE DE ALMEIDA	02/04/1998	65	6	8	7	5
004	0001866	MISAEL PEREIRA DOS SANTOS	05/12/1979	60	9	5	3	7
005	0002449	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	01/06/1988	57,5	8	6	6	3
006	0002030	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	19/11/1991	57,5	8	5	6	4
007	0001604	ROBSON DO NASCIMENTO CAMPOS	12/10/1990	52,5	2	6	7	6
008	0001440	WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	01/06/1988	50	7	6	2	5

009	0000208	FABÍOLA TABORDA SUTIL	18/12/1984	50	3	6	4	7

002 - Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo - Sec. Adm.

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0001538	MAURÍCIO PACHECO PEREIRA	18/09/1984	77,5	9	6	8	8
002	0000972	FÁBIO PEREIRA SANTOS	31/01/1996	70	5	9	6	8
003	0000044	TÁLIA EDUARDA DÁROS DOS SANTOS	18/07/1996	67,5	7	6	6	8
004	0000381	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	27/02/1996	65	8	8	4	6
005	0000900	RODOLFO GRAFFUNDER	01/03/1991	65	8	7	5	6
006	0002674	FRANCIELY DA SILVA LOPES	05/11/1990	65	6	7	6	7
007	0000405	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	04/04/1999	65	5	7	7	7
008	0002695	SARA GOMES CUNHA	12/07/1989	65	5	6	8	7
009	0002691	NAIARA LIMA FERREIRA	29/05/1991	62,5	9	6	5	5
010	0002068	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/01/1990	62,5	7	8	4	6
011	0000547	GUSTAVO MARQUES FERREIRA	25/02/1977	62,5	6	6	5	8
012	0001314	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	19/07/1994	60	8	7	3	6
013	0001285	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	18/11/1996	60	8	7	4	5
014	0001584	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	28/01/1999	60	8	7	2	7
015	0002435	GABRIELA BARRETO ANDRADE	10/06/1996	60	7	6	5	6
016	0002165	KAIQUE SOARES DE OLIVEIRA	07/02/1998	60	7	6	6	5
017	0001148	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	60	4	6	4	10
018	0000356	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA	15/06/1995	57,5	8	5	5	5
019	0001539	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA	25/04/1996	57,5	7	7	3	6
020	0000793	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	15/08/1981	57,5	7	5	3	8
021	0001837	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	10/05/1994	57,5	6	6	5	6
022	0001286	THONY CARLOS GOMES LOURENCIO	16/12/1996	57,5	4	7	6	6
023	0002264	DIEKSON GASPARINI	30/08/1996	57,5	4	6	6	7
024	0001283	LEILIANE MAGNO DA SILVA	18/08/1995	55	7	6	2	7
025	0000572	ANA PAULA BERGER CORREIA	07/01/1989	55	7	4	4	7
026	0001188	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	29/04/1980	55	7	3	5	7
027	0002532	SUHELEN FERNANDA GONÇALVES	14/07/1986	55	6	7	4	5
028	0001345	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA	14/03/1992	55	6	6	4	6
029	0002100	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995	52,5	9	5	3	4
030	0002010	LUANA APARECIDA DA SILVA	19/10/1988	52,5	8	5	4	4
031	0001873	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	52,5	8	4	1	8
032	0001819	MARCILENE SARCO RODRIGUES	26/11/1981	52,5	7	5	4	5
033	0001487	EDER DE SOUZA GUEDES	11/08/1978	52,5	7	3	5	6
034	0002119	MARIA DIVA DOS SANTOS	11/09/1972	52,5	5	5	4	7
035	0001530	VALDIR ROCHA SILVA	05/06/1981	52,5	4	7	3	7
036	0001409	GRACIELE RIBEIRO MAIA	27/02/1997	52,5	4	7	3	7
037	0001859	DIENIFF SILVA SALVADOR	24/12/1992	52,5	4	6	5	6
038	0002607	JESSICA BISPO DA SILVA	03/04/1994	52,5	4	6	4	7
039	0001151	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	03/05/1994	52,5	4	6	5	6
040	0002479	LUCAS SILVA MOREIRA	30/04/1981	50	8	6	2	4
041	0001398	DAYANE AULER	04/05/1994	50	7	5	3	5
042	0001137	MAICON DOUGLAS RELVAS RANDARELO	27/12/1995	50	6	6	4	4
043	0001829	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	25/11/1998	50	6	5	4	5
044	0000623	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	23/09/1996	50	5	6	2	7
045	0001565	GABRIELI VIEIRA DA SILVA	07/12/1997	50	5	6	3	6

010 - Fiscal Municipal - Fiscal Meio Ambiente

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0001120	DOUGLAS LINZ RICARDO	23/02/1992	72,5	9	8	5	7
002	0001180	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	05/05/1990	67,5	8	7	7	5
003	0001447	SANDRA FERRONATTO FRANCENER	27/02/1986	67,5	7	8	6	6
004	0000662	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	12/12/1987	67,5	7	7	7	6
005	0000991	BALBINO GOMES DE SOUZA	04/12/1979	65	8	6	4	8
006	0002143	JULIANA MAYARA FERNANDES	10/08/1989	62,5	7	6	9	3
007	0000744	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1989	60	9	6	4	5
008	0001802	WESLEY NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	19/07/1984	60	7	6	6	5
009	0002249	JESSICA EVANGELISTA ARAÚJO	25/02/1993	60	6	6	7	5
010	0001935	LUIS CARLOS DE PIERI	03/07/1957	60	6	4	5	9
011	0002409	CRISTIANE IZABEL MURATA	16/06/1986	57,5	7	5	5	6
012	0002125	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	11/04/1977	57,5	5	6	4	8
013	0002573	IRLAN VAZ DE SOUZA	19/12/1988	55	6	7	2	7
014	0001764	DHENER DA SILVA SOUZA	03/11/1997	55	6	6	3	7
015	0002398	LEONARDO GOMES DA SILVA	04/05/1995	55	6	5	6	5
016	0000500	TATIANE SANTANA DA SILVA	27/03/1998	55	5	6	4	7
017	0001010	DIEGO CANDEIRA	13/12/1989	55	5	4	4	9
018	0000098	DOUGLAS VITOR FARIAS SILVA	18/11/1996	52,5	7	5	4	5
019	0001958	JAAZIEL DE SOUZA ALMEIDA	06/09/1992	50	7	5	3	5
020	0002096	LILIAN JANAINA NASCIMENTO QUEIROZ	01/12/1993	50	6	6	3	5
021	0000124	FERNANDA SOARES MONTES	20/09/1992	50	6	5	2	7
022	0000383	EDMIR PEREIRA DOS SANTOS	26/06/1985	50	5	6	3	6
023	0001878	GEOVANE FIRMINO SOARES	11/02/1989	50	5	5	4	6
024	0002159	MAURICIO DE JESUS SANTOS	31/03/1992	50	4	7	5	4

011 - Fiscal Municipal – Fiscal Tributário

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0000199	DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE	05/03/1994	77,5	9	7	6	9
002	0002681	LUCAS PEREIRA DE JESUS	08/02/1995	77,5	8	8	6	9
003	0000065	KARINA DO NASCIMENTO OTAVIO DE MATOS	27/03/1995	67,5	6	7	7	7
004	0002504	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS	31/05/1995	65	8	6	5	7
005	0001415	ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES	04/03/1998	62,5	8	4	6	7

006	0002094	LUCAS SILVA DUTRA	08/02/1996	60	9	5	4	6
007	0002469	WAGNER RAMOS DA CRUZ	09/03/1989	60	7	7	3	7
008	0001990	JHON RHAINER DE OLIVEIRA CARVALHO	02/05/1997	57,5	8	6	1	8
009	0001380	OTANIEL LIMA DE BARROS	07/08/1986	55	6	5	5	6
010	0000553	FELIPE HIBNER PINHEIRO	28/12/1993	55	6	5	5	6
011	0000746	BÁRBARA SEVERO JACOB	29/09/1990	55	5	8	5	4
012	0001714	WELLINGTON CEZARIO ROSA	29/08/1988	52,5	5	4	4	8
013	0001892	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	20/07/1994	50	8	7	1	4
014	0001157	AGUINALDO FRANCISCO PEREIRA	28/09/1989	50	7	4	3	6
015	0002209	LEANDRO BARROS DE OLIVEIRA	09/08/1986	50	7	3	6	4
016	0002519	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	06/01/1997	50	5	5	5	5
017	0001031	FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/08/1984	50	4	6	2	8

012 - Fiscal Municipal – Fiscal Obras/Posturas

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002025	DEYVID KLOOS SOUZA	01/07/1994	65	7	8	5	6
002	0001787	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	12/05/1984	60	6	8	5	5
003	0000203	ELIAS DIÓGENES FEITOSA	07/02/1969	50	5	7	3	5
004	0001546	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	15/10/1987	50	5	6	5	4

013 - Téc. Nível Superior - Psicólogo

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000072	GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA	07/11/1989	67,5	15	6	6
002	0000981	THAÍS BEVILACQUA DA SILVA	13/09/1994	60	11	6	7
003	0001946	GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS	22/11/1988	60	11	4	9
004	0001978	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	55	13	3	6
005	0000232	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	11/07/1988	55	12	7	3
006	0002285	RAFAELLA BALOTARI DOS SANTOS	27/05/1985	52,5	12	6	3

014 - Téc. Nível Superior – Contador

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001841	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	04/08/1980	65	12	5	9
002	0002347	THIAGO MOREIRA BORGES	25/09/1991	60	10	8	6
003	0002069	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/01/1990	57,5	8	7	8
004	0000241	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	20/05/1985	55	9	6	7
005	0002445	VALDIR PAULO DE OLIVEIRA	29/01/1965	52,5	12	6	3
006	0000231	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	52,5	9	5	7
007	0001406	POLIANA DA SILVA VIEIRA	28/04/1993	50	10	6	4
008	0002233	PAULO ADRIANO MROCZKOSKI	08/08/1969	50	8	6	6

015 - Téc. Nível Superior – Arquiteto

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002658	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO	27/06/1987	57,5	11	7	5
002	0000071	GABRIEL MENDONCA BEZERRA	15/12/1989	55	8	7	7
003	0001498	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA	01/04/1988	52,5	9	6	6
004	0001533	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	07/03/1992	52,5	6	8	7
005	0001359	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	26/09/1988	50	8	5	7

016 - Téc. Nível Superior – Analista de Tecnologia da Informação

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000002	ETNÃ DE OLIVEIRA LIMA	29/12/1987	77,5	17	7	7
002	0002164	MARCELO CAVALEIRO DE ANDRADE	29/08/1987	72,5	14	5	10
003	0000563	GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO	10/02/1985	70	16	6	6
004	0000139	GILSON GUEDES DOS SANTOS	01/04/1979	70	16	5	7
005	0000680	CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	06/10/1988	65	16	4	6
006	0001888	RICARDO FERREIRA DE PAULA	03/04/1985	62,5	15	4	6
007	0001439	JACKSON NASCIMENTO HIPOLITO SILVA	28/08/1987	62,5	15	3	7
008	0001184	MATEUS RAMOS PEREIRA	16/09/1992	62,5	12	9	4
009	0001005	THADILE THAYS ISABELA DOS SANTOS DE AGUIAR TAVARES	24/06/1992	60	14	6	4
010	0002375	HENRIQUE BALBINO SILVA	10/08/1990	57,5	14	4	5
011	0000407	NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA	14/04/1983	57,5	13	4	6
012	0001522	EDNELSON VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS	22/12/1988	57,5	13	4	6
013	0000706	DHIEGO MENDES	06/07/1990	55	13	3	6
014	0000058	MARCOS VINICIUS MIEREZ ANTONIO	01/12/1994	55	12	5	5
015	0001192	MIKAEL VITOR DE LIMA	21/05/1989	55	12	3	7
016	0000597	FELIPE BERNARDO SILVA	05/06/1993	52,5	13	5	3
017	0001236	FLAVIO PEREIRA SAPATEIRO	25/12/1990	52,5	12	3	6
018	0001170	DIEGO HENRIQUE SOUZA EVANGELISTA	30/01/1988	50	12	4	4
019	0000760	IVAN BATISTA SANTANA	01/03/1996	50	11	4	5

017 - Téc. Nível Médio – Técnico em Agropecuária

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0000754	ANTUNES DE OLIVEIRA SIMON	28/10/1997	72,5	9	6	7	7
002	0000525	IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1990	67,5	8	8	5	6
003	0002060	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA	04/01/1999	60	8	4	5	7
004	0002177	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	04/09/1990	57,5	8	5	3	7
005	0002095	GESSICA FELIZARDO DE DEUS	21/06/1994	55	6	5	3	8
006	0001450	GENNIFER FERRETI	05/04/1999	50	9	4	1	6
007	0002216	GLECIANE DE PAULA RIBEIRO	02/07/1981	50	6	7	2	5

008	0002524	MARCIO ROGERIO DE MORAIS	29/11/1964	50	5	5	3	7

018 - Téc. Nível Médio – Técnico em Contabilidade

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002350	THIAGO MOREIRA BORGES	25/09/1991	60	6	7	3	8

019 - Téc. Nível Médio – Técnico em Edificações/Desenhista

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002369	ALINE RODRIGUES DA SILVA	16/11/1997	55	4	5	5	8
002	0001308	RONE RODRIGO DA SILVA	07/09/1994	52,5	4	6	5	6

020 - Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEI Paulo Coelho

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000873	RENATA ARÊAS GAMBATI	17/01/1986	67,5	14	6	7
002	0001969	EMANUELE DO VALE SOARES	14/08/1991	65	14	7	5
003	0002462	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	17/10/1979	62,5	17	4	4
004	0001911	SELENI ALVES DE FREITAS KAISER	12/12/1969	62,5	12	5	8
005	0002663	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	03/11/1982	60	15	5	4
006	0002076	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITAO	19/12/1984	60	13	6	5
007	0002214	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	60	12	7	5
008	0002193	LUCIMAR ALVES DE SANTANA	14/04/1979	60	12	6	6
009	0000940	MÁXIMA ANTUNIS MEIRA	25/10/1969	60	11	8	5
010	0000728	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA	27/12/1982	60	10	7	7
011	0000603	VALQUÍRIA DOS SANTOS SOSSAI	03/04/1993	57,5	15	4	4
012	0001611	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	03/09/1990	57,5	13	5	5
013	0000252	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	19/03/1995	57,5	12	6	5
014	0000663	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	30/11/1976	57,5	11	6	6
015	0001384	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA	28/10/1982	55	12	4	6
016	0001988	GILCELIA JACINTO DE LAIA	29/07/1980	55	11	6	5
017	0000537	LENISE LEITE DE JESUS	17/07/1990	52,5	12	5	4
018	0001118	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA	12/09/1990	52,5	12	5	4
019	0000846	MIRILÂNDIA ARRUDA	28/07/1981	52,5	10	5	6
020	0001753	GILKA GONÇALVES DA SILVA	25/10/1983	52,5	8	5	8
021	0002205	SUZANA CALDEIRA DOS SANTOS	14/03/1981	50	8	4	8
022	0001392	DANIELLY COELHO DOS SANTOS	12/06/1995	50	6	6	8

021 - Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEI Rio Branco

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000373	ROSÂNGELA NEVES GARCIA	21/10/1982	57,5	11	7	5
002	0001899	ROSANE BRÁULIO CORREA	31/12/1986	55	13	3	6
003	0000914	MARIA DO CARMO RODRIGUES	04/05/1976	55	10	5	7
004	0000976	WALTER APARECIDO VICENTE	01/11/1971	52,5	13	5	3
005	0000955	ELOIZA COSTA MARINHO	12/12/1994	52,5	13	5	3
006	0000702	JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS	28/08/1993	52,5	12	3	6
007	0001488	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	20/12/1984	52,5	11	7	3
008	0000284	VANESSA MOREIRA AMORIM	21/05/1980	50	15	2	3
009	0000111	JOANA MARIA ROCHA	17/01/1979	50	13	3	4
010	0002376	FRANSIELE ALVES GOMES DOS SANTOS	20/07/1987	50	11	3	6
011	0002592	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	22/01/1969	50	10	5	5
012	0001282	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	10/08/1991	50	9	4	7

022 - Professor II B – Professor Supervisor Escolar – EMEF Tancredo Neves

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002438	NATALIA MARQUE DA COSTA	25/12/1983	65	14	6	6
002	0000185	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988	60	13	5	6
003	0001129	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	23/12/1978	52,5	9	6	6
004	0001251	ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHÃES	20/01/1992	50	12	3	5

023 - Professor II B – Professor Supervisor Escolar – EMEF Nova Floresta

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000715	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	20/02/1985	65	11	7	8
002	0001304	DHANNI DIAS DOS REIS	10/07/1988	62,5	12	7	6
003	0000714	GISLENE FERREIRA FONSECA	19/03/1987	52,5	13	6	2
004	0001405	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	08/12/1983	52,5	13	2	6

024 - Professor II B – Professor História - EMEF Tancredo Neves

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001316	DAYANE LOPES DA SILVA	22/05/1991	72,5	14	9	6
002	0000857	ALEX BINI	10/06/1985	67,5	12	7	8
003	0001907	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	26/06/1994	62,5	12	5	8
004	0001972	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	05/12/1985	62,5	11	7	7
005	0001176	CAROLINA ALBINO ROSA PEDROSO	02/06/1984	60	13	6	5
006	0001051	ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES	18/05/1991	57,5	13	4	6
007	0001880	DANILA APARECIDA DA SILVA	16/12/1977	57,5	11	6	6
008	0000070	YARA MACEDO	11/01/1986	57,5	11	6	6
009	0000112	ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ	09/11/1984	50	9	5	6
010	0000121	ABRAÃO FERREIRA SILVA	13/12/1987	50	8	4	8

025 - Professor II B – Professor História - EMEF 7 de Setembro

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002037	ALEANDRO GONÇALVES LEITE	15/01/1993	72,5	14	9	6
002	0000289	CAMILA SOARES DORNELO	24/02/1992	50	11	4	5
003	0001234	YURI LOPES DE OLIVERA	06/03/1992	50	10	4	6

026 - Professor II B – Professor Geografia – EMEF Tancredo Neves

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000691	HEMERSON FALCÃO	06/07/1990	55	9	5	8
002	0002054	ELIANE RODRIGUES ALVES	16/02/1989	50	12	5	3
003	0001596	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	20/01/1974	50	12	3	5
004	0001897	PAULO CESAR NUNES PAZINI	07/05/1988	50	11	3	6

027 - Professor II C – Professor Educação Física – EMEF Rio Branco

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001857	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	12/03/1991	60	12	7	5
002	0001396	ADSON ARIKAPÚ BARBOSA	02/04/1991	57,5	12	4	7
003	0000620	ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA	09/08/1963	55	12	2	8
004	0000123	MAIKE ANDRE SALES PACHURI	19/05/1987	55	11	5	6
005	0000527	JOELMA VASQUE	25/01/1981	52,5	11	3	7
006	0001870	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	03/01/1985	52,5	10	6	5
007	0002517	JOSEMAR BORGES FARIA	23/01/1991	50	12	5	3
008	0002306	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	50	8	4	8

028 - Professor II C – Professor Educação Física – EMEF 7 de Setembro

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002190	ALESSANDRO QUADROS	06/06/1982	70	15	7	6
002	0001341	MARCOS ALICRIM DE SOUZA	12/05/1991	62,5	15	4	6
003	0000577	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	10/03/1991	62,5	13	6	6
004	0000273	DOUGLAS DA SILVA BEVILAVACQUA	13/11/1993	60	12	5	7
005	0002544	TULIO CESAR CORDEIRO MAXIMIANO	11/08/1995	55	14	6	2
006	0002252	JOÃO CESAR SAWCZUK	24/06/1979	55	11	5	6
007	0000975	ALLAN MAGNO DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	52,5	12	6	3
008	0000896	MARCELINO RUTZATZ	11/10/1979	52,5	12	4	5
009	0001454	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/2016	52,5	9	7	5
010	0001628	BEATRIZ MAIARA NUNES	07/07/1993	50	12	5	3
011	0000150	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	03/05/1974	50	12	3	5
012	0001268	KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS	22/12/1987	50	9	5	6
013	0002530	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	08/06/1996	50	9	5	6
014	0000676	NILSON CAMPOS MACEDO	02/01/1973	50	9	4	7

029 - Professor II C – Professor Música - SEMEC

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000105	ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS FILHO	16/09/1958	62,5	14	4	7
002	0000479	REGINALDO DE LIMA SANTANA	21/02/1983	60	13	8	3

030 - Téc. Desenvolvimento Escolar – Nutricionista – SEMEC

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002618	ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES	30/03/1989	65	14	6	6
002	0001700	LUCILENE BORCHARTH RAASCH	10/09/1987	57,5	15	5	3
003	0001797	ADRIANA GOMES LOPES	09/04/1992	57,5	14	5	4
004	0002011	ARIANE BEATRIZ ZANELLA DE VITO	07/06/1996	50	14	3	3

031 - Téc. Desenvolvimento Escolar – Psicólogo Educacional – SEMEC

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001848	KATHARINA CRISTINA REVAY SANTOS	18/06/1988	77,5	12	9	10
002	0000403	SUZANA DE CASTRO	30/05/1983	60	12	6	6
003	0002176	TAILOR ALVES CABRAL	01/12/1985	60	10	7	7
004	0001182	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	13/12/1993	57,5	13	7	3
005	0000675	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	04/12/1987	57,5	10	7	6
006	0001039	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	57,5	10	5	8
007	0002428	JESSICA FAVERO	24/01/1991	52,5	11	5	5
008	0000022	ALINE LETICIA DA VITORIA	19/03/1992	52,5	9	4	8
009	0002102	ROSILEI SOUSA FERREIRA	11/12/1985	50	11	4	5

045 - Téc. Nível Superior – Enfermeiro – SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000639	PEDRO MARTINS DA SILVA	29/06/1972	90	19	8	9
002	0000611	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	08/07/1984	90	19	8	9
003	0002035	ABDA SUELI CHAVES BECKER	18/10/1988	82,5	18	8	7
004	0000878	RAÍLA POGIAM ARAUJO	01/10/1992	80	17	7	8
005	0001770	ADAM GARCIA PEREIRA	22/01/1985	77,5	15	7	9
006	0001597	JEMERSON MENDES DE SOUZA	29/06/1987	72,5	16	5	8
007	0002448	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	16/12/1987	70	15	6	7
008	0001783	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	13/01/1984	67,5	13	7	7

009	0000230	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	10/12/1988	65	15	6	5
010	0002482	DENISE FREITAS ROCHA	12/08/1990	65	14	4	8
011	0000194	CLEIDIANE DOS SANTOS ALEXANDRINO	12/10/1987	65	13	7	6
012	0000483	LUCAS ELOI MIRANDA MILAN	01/06/1990	65	12	8	6
013	0001205	PAULO MESSIAS DA SILVA	19/04/1978	62,5	16	4	5
014	0002310	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	26/12/1978	62,5	14	7	4
015	0001475	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	13/02/1986	62,5	12	7	6
016	0002080	PEDRO DE SOUZA GOMES NETO	24/09/1979	62,5	11	6	8
017	0002123	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	06/10/1993	60	14	5	5
018	0001933	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	10/12/1990	60	12	7	5
019	0001229	GEOVANA DE SOUZA MENDES	03/04/1983	60	12	6	6
020	0001975	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	16/11/1981	60	12	5	7
021	0001424	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	29/12/1970	57,5	12	6	5
022	0000487	GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	05/01/1982	57,5	12	4	7
023	0002518	JESSICA SANCHES SILVA	13/10/1994	57,5	11	7	5
024	0000605	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	24/01/1973	57,5	11	6	6
025	0002211	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	06/04/1984	57,5	9	5	9
026	0001883	FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON	18/06/1982	55	14	3	5
027	0002476	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	31/03/1987	55	13	4	5
028	0001177	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	18/05/1990	55	13	3	6
029	0001420	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	55	10	5	7
030	0002367	GISELY DA SILVA BULIAN	04/09/1986	55	9	6	7
031	0002082	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	52,5	11	6	4
032	0001428	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	11/11/1985	52,5	11	6	4
033	0000774	ANDRIELE VANCINI SANCHES	11/01/1988	52,5	11	6	4
034	0002198	BRUNO GUIMARÃES TAVARES	24/04/1990	52,5	11	6	4
035	0001794	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	22/02/1983	52,5	11	5	5
036	0001754	ELISANGELA COSTA LIMA	22/03/1987	52,5	11	3	7
037	0001728	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	12/06/1977	52,5	10	7	4
038	0001793	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	52,5	9	6	6
039	0002577	BRUNA CRISTINA DA SILVA SCHEIFELE	09/01/1989	52,5	8	6	7
040	0001780	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	52,5	8	4	9
041	0000336	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	22/10/1972	50	13	4	3
042	0002470	VIVIANE RAMOS BARBATO	20/10/1981	50	12	4	4
043	0000436	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	16/04/1986	50	12	3	5
044	0001640	LIETE FONSECA DE CARVALHO	29/12/1981	50	11	6	3
045	0002097	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	24/11/1994	50	11	6	3
046	0002456	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987	50	10	3	7

046 - Téc. Nível Superior – Enfermeiro - UBS Vila União

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000650	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA	14/03/1990	80	17	8	7
002	0002558	EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO	05/07/1980	62,5	15	4	6
003	0000387	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	09/05/1991	62,5	13	6	6
004	0002436	DAIANE FERREIRA LOPES	17/07/1993	57,5	14	5	4
005	0001863	WEDERSON FERNANDES CORREA	05/10/1980	57,5	14	4	5
006	0000133	JOVELI AZEVEDO KIRCHHOFF	09/09/1993	57,5	13	5	5
007	0000684	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	28/06/1975	57,5	10	7	6
008	0001361	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	28/08/1993	57,5	9	6	8
009	0002432	JÁDIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	21/04/1990	55	12	7	3
010	0001684	ALINE BARROS DA SILVA	01/01/1995	52,5	14	4	3
011	0002327	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	22/10/1987	52,5	13	5	3
012	0002705	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	25/10/1991	52,5	11	7	3
013	0001195	BÁRBARA RONCONI ZANOTELLI	04/12/1990	52,5	10	5	6
014	0001771	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	04/02/1992	52,5	10	5	6
015	0000731	TANIA SILVA PEREIRA	14/07/1968	52,5	10	4	7
016	0000024	ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA	24/08/1991	50	13	3	4
017	0001838	REJANE BROMATTI RONCONI	10/11/1976	50	11	4	5
018	0000362	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14/02/1993	50	11	4	5
019	0000215	JANESCLEIA REIS DA SILVA	02/01/1990	50	10	5	5
020	0002697	SOLANGE MOREIRA DA COSTA	30/08/1968	50	9	5	6

047 - Téc. Nível Superior – Enfermeiro - UBS Rio Branco

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001307	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	19/01/1993	62,5	14	3	8
002	0001486	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	28/09/1990	62,5	13	8	4
003	0002383	ELISÂNGELA SOUSA PEDROSO	19/06/1990	55	15	2	5
004	0002203	ELLEN KARINY ALMEIDA DA SILVA	24/09/1993	55	12	5	5
005	0002142	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	12/07/1995	55	12	5	5
006	0002481	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	02/03/1996	55	10	6	6
007	0002394	DEIMISSON GONÇALVES DA SILVA	14/12/1992	50	10	5	5
008	0000235	PATRÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	21/05/1990	50	9	6	5

048 - Téc. Nível Superior – Fonoaudiólogo- SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002601	ELKEID BETTINA BERGMANN COELHO	15/11/1985	70	17	5	6
002	0001109	DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES	10/04/1989	67,5	16	6	5
003	0002580	DAIANE LIMA LEÃO	09/08/1991	62,5	15	5	5
004	0001636	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	27/07/1986	62,5	13	7	5
005	0002575	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	25/01/1979	55	12	7	3
006	0002099	KAMILA CRUZ COUTINHO	10/07/1992	52,5	15	3	3
007	0000518	STHEFANI NATANI MONGE	16/11/1990	50	14	4	2

049 - Téc. Nível Superior – Médico- Hosp. Pequeno Porte

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001732	ARSENIO ALCALDE BROCHE	21/06/1978	77,5	15	8	8
002	0001403	IZABELLE BRUNA MROCZKOSKI FERNANDES	28/03/1990	72,5	15	8	6
003	0000157	RÔMULO FLORÊNCIO TRISTÃO SANTOS	10/08/1992	70	16	5	7
004	0000156	RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	18/05/1974	67,5	13	7	7
005	0001521	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	17/07/1984	65	14	6	6
006	0002512	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	22/06/1980	60	14	5	5
007	0000805	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	28/11/1989	57,5	13	5	5
008	0000637	LINO FRANCO JUNIOR	19/12/1988	57,5	12	6	5
009	0002039	LAENNE ÁGATA VALENTIM	22/02/1988	50	14	3	3
010	0001358	LETICIA SAMPAIO DE MATOS	27/03/1989	50	11	5	4

050 - Téc. Nível Superior – Nutricionista - SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0002621	ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA	26/07/1985	77,5	15	7	9
002	0002163	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	20/09/1993	70	15	6	7
003	0002660	SANDRA DE MELO STRELOW	16/02/1987	67,5	14	8	5
004	0001301	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	17/11/1994	65	14	5	7
005	0002632	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	15/11/1990	60	17	4	3
006	0000270	ANDREZA RIGON	22/12/1985	55	14	3	5
007	0001970	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	26/07/1990	50	12	4	4

051 - Téc. Nível Superior – Fisioterapeuta- SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001271	MARCELA MAZZA DE TOLEDO	25/06/1982	77,5	15	9	7
002	0000021	TÁLIA EDUARDA DÁROS DOS SANTOS	18/07/1996	60	13	7	4
003	0001823	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	06/07/1990	60	13	4	7
004	0002271	JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO	13/05/1987	60	12	8	4
005	0000697	OSVANIO FREIRE DE LIMA	07/05/1986	55	11	4	7
006	0001633	FLAVIA BONATE VIEIRA	03/04/1981	55	10	7	5
007	0000019	LARISSA MORTENE DOS SANTOS	21/10/1988	55	9	6	7
008	0002043	SUELEM DE SOUZA MELO	18/06/1987	52,5	7	7	7

052 - Téc. Nível Superior – Odontólogo- SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0000099	VALCLERIA FREITAS KAISER	10/06/1992	72,5	19	5	5
002	0001582	VALTER CHALUB DIEGUES	10/08/1986	72,5	16	6	7
003	0000327	ELVIS MAYCON FERNANDES	17/01/1981	70	12	7	9
004	0001186	JUMA BARCELOS FERNANDES	31/01/1996	67,5	16	4	7
005	0002188	DAVID ALVES DANTAS	18/10/1987	67,5	14	7	6
006	0001500	ÁLISSON PEREIRA DE CAMPOS	27/06/1994	65	16	6	4
007	0000711	PRISCILLA KAROLYNE BRAVIN	06/01/1995	65	16	5	5
008	0001171	RICARDO TOSHIO TANAKA	23/07/1974	65	14	7	5
009	0002551	HUGO LEE SAKANOI	24/07/1984	62,5	16	5	4
010	0001869	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO	05/02/1992	60	14	6	4
011	0000164	HÍSALA YHANNA FLORÊNCIO TRISTÃO SANTOS	09/04/1995	57,5	14	5	4
012	0000799	ESTER LOPES DE SOUZA	08/12/1978	55	16	4	2
013	0002389	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA	07/01/1995	50	10	3	7

053 - Téc. Nível Médio – Enfermagem – Hosp. Pequeno Porte

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0000492	ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA	31/05/1986	57,5	7	7	2	7
002	0000033	MARCIANA COSTA DE CASTRO	08/09/1994	55	6	6	5	5
003	0001249	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS	14/11/1997	55	5	5	5	7
004	0000348	JOSIANE PEREIRA PADILHA	24/12/1991	52,5	6	5	4	6
005	0000726	JOSELITA SILVA GOES	09/11/1975	50	8	5	1	6
006	0002224	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	50	5	6	2	7
007	0002334	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	20/08/1993	50	5	6	2	7
008	0000801	NILZA ANTONIO DE CASTRO	25/02/1986	50	3	6	4	7

055 - Téc. Nível Médio – Enfermagem – UBS Três Coqueiros

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0000413	ROSANGELA BARBOSA SILVA	18/06/1972	52,5	3	6	5	7

057 - Téc. Nível Médio – Laboratório - Hosp. Pequeno Porte

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002085	SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA	12/07/1987	57,5	8	6	5	4
002	0001349	JOSIANE PAULA DE SOUZA	27/08/1982	57,5	8	5	3	7
003	0002283	CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	09/04/1986	57,5	8	4	5	6
004	0002574	UESLEN FEITOSA DE SOUZA	02/08/1980	50	6	5	2	7

058 - Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo – SEMUSA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0001872	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	29/04/1974	52,5	6	7	1	7

002	0001765	REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA	07/11/1996	50	6	4	6	4
003	0002245	SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO	26/10/1987	50	4	6	2	8

059 - Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo - UBS Vila União

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002062	VANESSA PEREIRA HONORATO	20/12/1988	60	5	7	6	6
002	0001855	JULIANA NOGUEIRA DE JESUS OKAMOTO	13/05/1989	57,5	8	7	3	5
003	0002185	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	15/08/1994	57,5	4	7	6	6
004	0002564	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	05/11/1997	55	6	7	3	6
005	0000266	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	25/10/1987	55	5	6	5	6
006	0001352	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997	52,5	6	8	3	4
007	0000556	DIOCLECIO NUNES DA SILVA	26/11/1987	52,5	4	5	5	7
008	0002065	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO	08/09/1982	50	4	5	5	6

060 - Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo UBS Três Coqueiros

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0001544	THIAGO ONOFRE	18/07/1984	65	6	7	6	7
002	0002425	MARGARETH BARBOSA DOS SANTOS DOMINGOS	20/07/1985	57,5	7	5	5	6
003	0001996	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	18/03/1976	52,5	4	6	6	5
004	0001375	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	23/10/1988	50	6	7	1	6

061 - Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo UBS Rio branco

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0001291	DANILO NOVAES DE SOUZA	02/10/1990	82,5	7	10	7	9
002	0001600	JULIELSON RAMOS ANTUNES	12/09/1995	62,5	7	5	7	6
003	0000898	TIAGO TOMAZ FERREIRA	12/01/1996	55	7	4	4	7
004	0001660	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	04/03/1982	50	7	5	3	5
005	0001796	MARCIA KAROLINE SOARES	25/04/1987	50	5	7	3	5
006	0001219	CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	18/07/1991	50	5	4	5	6

062 - Apoio Téc. Adm – Agente Administrativo UBS Pacas Novos

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Matemática	Atualidades
001	0002657	LOANA DE ASSIS COSTA	27/07/1994	52,5	6	6	2	7
002	0002204	KARINE DE SOUZA PEDROSA	24/09/1993	50	5	6	3	6

069 - Advogado

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001093	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	04/02/1986	70	13	7	8
002	0001963	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	29/05/1984	57,5	6	9	8
003	0000509	HIAGO LISBOA CARVALHO	31/03/1996	52,5	7	6	8

072 - Professor II B – Professor Pedagogia Ens. Infantil – EMEF 7 de Setembro

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Especifica	Português	Atualidades
001	0001642	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	26/06/1976	70	14	6	8
002	0000141	WANIA DA SILVA	08/11/1970	57,5	13	6	4
003	0002641	ROSIANE MARTINS DA SILVA	13/11/1986	52,5	13	5	3
004	0001665	GABRIELA NEUZA ARAUJO MARQUES DE LIMA	18/09/1994	50	10	5	5

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2016.

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:01525A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.261, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.000,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	74		08.244.1007.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	37.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 122	FMAS PISO F.M.COMP.28938-8 44045-	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	76		08.244.1007.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	-37.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 122	FMAS PISO F.M.COMP.28938-8 44045-	
Anulação (-)					-37.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:27D7F8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.266, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	426		15.452.0012.2020.0000	COLETA DE LIXO	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	428		17.512.1008.2224.0000	PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO	-50.000,00
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
Anulação (-)					-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:55CBB040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.257, DE 27 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					48.000,00
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	168		12.122.1006.2046.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA	48.000,00
			3.3.90.30.00	EMSAPTOERITAEL-DSEMCEODN-SUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 010	RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	212		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL	-48.000,00
			4.4.90.52.00	EDQUCIPAAÇMÃEON-TSOEMSEEDM- ATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

		012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5	
Anulação (-)				-48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:FE590640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.553/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 105.214,98 (Cento e cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), a fim de adquirir medicamentos hospitalares e material penso para atendimento aos pacientes em tratamento de saúde, de acordo com o empenho nº. 2.016NE01771, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	266	3.3.90.30.00.00	02.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de medicamentos hospitalares e material penso - empenho nº. 2.016NE01771	Material de Consumo - Diversos	Transferência De convênio do Estado	105.214,98
							Total	105.214,98

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R$ 5.214,98 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** pela Programática 02.007.10.301.0024.2.182 Atendimento a Farmácia Básica – Recurso Próprio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:EAD74B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.555/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 1.519,07 (Mil quinhentos e dezenove reais e sete centavos), para cobrir despesas com Devolução do Convênio nº 010/DETRAN/2.014, recurso proveniente do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	267	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio nº . 010/DETRAN/2.014 Instalação de Sinalização Semafórica E Semi Pórtico Metálico	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	1.519,07
							Total	1.519,07

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7E129D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.556/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARERECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais), para manutenção da frota a fim de atender os produtores rurais, conforme cópia do extrato da conta com o valor concernente aos recursos específicos de arrecadação do contribuinte destinados a manutenção de combustíveis, peças, pneus e serviços dos maquinários, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	atividade	Manutenção da Frota para Atender os Produtores Rurais	Material De Consumo - Diversos	Recursos Livres	10.180,00
							Total	10.180,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB - 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:990F1643

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.558/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com programas de computadores, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	01.08.31	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Transferência Do Salário Educação	46.000,00
Total								46.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	01.08.31	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Programa Salário	Material Consumo – Diversos	Transferência Do Salário Educação	46.000,00

					Educação			
							Total	46.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:BDB4F276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º. 1.559/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** a fim de cobrir despesa com folha de pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos E Vantagens Fixas	Recursos Livres	7.000,00
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	15.000,00
							Total	22.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	22.000,00
							Total	22.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E7B8E076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.570/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.553/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 105.214,98 (Cento e cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), a fim de adquirir medicamentos hospitalares e material penso

para atendimento aos pacientes em tratamento de saúde, de acordo com o empenho nº. 2.016NE01771, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	266	3.3.90.30.00.00	02.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de medicamentos hospitalares e material penso - empenho nº. 2.016NE01771	Material de Consumo - Diversos	Transferência De convênio do Estado	105.214,98
							Total	105.214,98

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R$ 5.214,98 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** pela Programática 02.007.10.301.0024.2.182 Atendimento a Farmácia Básica – Recurso Próprio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C2BDEE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.571/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.555/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 1.519,07 (Mil quinhentos e dezenove reais e sete centavos), para cobrir despesas com Devolução do Convênio nº 010/DETRAN/2.014, recurso proveniente do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	267	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio nº . 010/DETRAN/2.014 Instalação de Sinalização Semafórica E Semi Pórtico Metálico	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	1.519,07
							Total	1.519,07

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6A2AB827

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.572/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARERECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.556/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais), para manutenção da frota a fim de atender os produtores rurais, conforme cópia do extrato da conta com o valor concernente aos recursos específicos de arrecadação do contribuinte destinados a manutenção de combustíveis, peças, pneus e serviços dos maquinários, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	atividade	Manutenção da Frota para Atender os Produtores Rurais	Material De Consumo - Diversos	Recursos Livres	10.180,00
							Total	10.180,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB - 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DCFD5FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.573/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.558/PMMA/2.016, autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com programas de computadores, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	01.08.31	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Transferência Do Salário Educação	46.000,00
							Total	46.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	01.08.31	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Programa Salário Educação	Material Consumo – Diversos	Transferência Do Salário Educação	46.000,00
Total								46.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F4560C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.574/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.559/PMMA/2016, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** a fim de cobrir despesa com folha de pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos E Vantagens Fixas	Recursos Livres	7.000,00
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	15.000,00
							Total	22.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	22.000,00
							Total	22.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D1BAA928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL COM OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o resultado final com os recursos do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

ASD – Agente de Serviços Diversos

Nº	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Esc.	Curso	Serv.	Total
1º	Marlene Alves dos Santos	50	10	10	30	100
2º	Nucilene de Almeida Gomes Cerqueira	50	10	05	30	95
3º	Diva Dalmoro	50	10	10	25	95
4º	Maria Fatima de Lima	50	10	10	25	95
5º	Noemia Tavares Pessoa Siqueira	50	10	10	25	95
6º	Roselia Aparecida Pereira A. Ramos	50	10	-	30	90
7º	Leir Vieira da Cruz	50	10	-	30	90
8º	Rosimere Martins Mendes Sobrinho	50	10	-	30	90
9º	Antonia Cordeiro da Silva	50	10	-	30	90
10º	Marizete Rodrigues de Magalhães Guizolfe	50	10	-	30	90
11º	Eligreice Gomes de Souza	50	10	-	30	90
12º	Viviane Fermino da Silva Scalzer	50	-	10	30	90
13º	Geli Haese	50	10	-	30	90
14º	Cristina Fatima da Silva Santos	50	10	-	30	90
15º	Ester Dienis Leite da Silva	50	10	-	30	90
16º	Cristina Masceno	50	10	-	30	90
17º	Regina Carvalho da Silva	50	10	05	25	90

18º	Rozeli Barbosa Razzini	50	10	-	25	85
19º	Grace de Oliveira Luiz	50	10	-	25	85
20º	Rosa Pereira dos Santos Torres	50	10	-	25	85
21º	Rosinete Vieira Gois	50	10	-	25	85
22º	Patrícia Paula Guimarães Souza	50	10	-	25	85
23º	Francielle da Costa	50	10	-	25	85
24º	Doralice Nevis da Silva	50	-	-	30	80
25º	Orminda da Silva	50	10	-	20	80
26º	Elza da Cruz Nascimento	50	-	-	25	75
27º	Clezia Moreira Wutkowsky	50	-	-	25	75
28º	Adriele da Silva Deoclécio Dutra	50	-	-	25	75
29º	Ivone Marcos da Silva Pereira	50	-	10	15	75
30º	Vilma Maria Raimundo de Oliveira	50	10	-	15	75
31º	Léia da Silva	50	10	-	15	75
32º	Luciene Gouveia da Rocha Fermino	50	10	-	15	75
33º	Maria Aparecida da Silva Lima	50	10	-	15	75
34º	RosineideFlegler de Souza	50	10	-	15	75
35º	Regiane Ribeiro de Barros	50	10	-	15	75
36º	Rosane de Souza Neris	50	10	-	15	75
37º	Jaquelyne Rodrigues da Silva	50	10	-	15	75
38º	Cristiane Alves Ferreira	50	10	05	10	75
39º	Maria de Fatima Alves da Silva	50	-	-	20	70
40º	Edlaine Aparecida dos Santos	50	10	-	10	70
41º	Eunice da Silva	50	10	-	10	70
42º	Marilda Cardoso	50	10	-	10	70
43º	Margarete Oliveira Duarte França	50	10	10	-	70
44º	Fabiana GabretFeltzSotocorno	50	10	10	-	70
45º	Josiane Martins Tosetto	50	-	-	15	65
46º	Valdirene Vieira dos Santos	50	10	-	-	65
47º	Sibéria Geacomine de Oliveira Silva	50	10	-	-	65
48º	Vanessa da Cruz benati	50	10	-	-	65
49º	Diones Dutra de Souza	50	10	-	05	65
50º	Laleska Cristina da Silva Pereira	50	10	-	05	65
51º	Bruna Regina da Silva	50	10	-	05	65
52º	Anderson Lauvers de Souza	50	10	-	05	65
53º	Wanderson Celestino de Oliveira	50	10	05	-	65
54º	Vanisa Maria Pereira de Souza	50	10	-	-	60
55º	Vilma de Brito	50	10	-	-	60
56º	Francisco Claudivan da Silva	50	10	-	-	60
57º	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	50	10	-	-	60
58º	Gilberto Guimarães	50	10	-	-	60
59º	Marisa Miguel	50	10	-	-	60
60º	Gabriela Bastos Silva de Oliveira	50	10	-	-	60
61º	Roseneia Pereira Gonçalves Schneider	50	10	-	-	60
62º	Cristina Fatima da Costa	50	10	-	-	60
63º	Fernanda Targa Pereira Perin	50	10	-	-	60
64º	Vanusa de Souza Silva Stegani	50	10	-	-	60
65º	Leandro de Souza Carvalho	50	10	-	-	60
66º	Fabiana Patrícia Pereira	50	10	-	-	60
67º	Dagmaura Silveira de Oliveira	50	10	-	-	60
68º	Cleudirene dos Santos de Souza	50	10	-	-	60
69º	Marta Martins dos Santos Pinheiro	50	10	-	-	60
70º	AngelaGracieli Leal	50	10	-	-	60
71º	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	50	10	-	-	60
72º	Jocelia de Almeida Brito Kessler	50	10	-	-	60
73º	Christina Loreny Soares da Cruz	50	10	-	-	60
74º	Michele Aparecida dos Santos	50	10	-	-	60
75º	Willians Carlos Ataide de Deus	50	10	-	-	60
76º	Andreia Aparecida dos Santos	50	10	-	-	60
77º	Fagner Pereira Borges	50	10	-	-	60
78º	Josielle Rodrigues de Oliveira	50	10	-	-	60
79º	Lucas Rodrigo Suchow Pereira	50	10	-	-	60
80º	Euria Rafaela Grego Arcanjo	50	10	-	-	60
81º	Antonia Rutyelle Pinto Miranda Pereira	50	10	-	-	60
82º	Denise Linhares Trindade	50	10	-	-	60
83º	Adriana Silva Gomes	50	10	-	-	60
84º	Cristiane Pereira Sabino da Silva	50	10	-	-	60
85º	Bruno Rodrigues de Santana	50	10	-	-	60
86º	Taísa Linhares Trindade	50	10	-	-	60
87º	Misael Hiago Feliz de Oliveira	50	10	-	-	60
88º	Daiana Santos Madeira	50	10	-	-	60
89º	Dielris Barbosa da Silva	50	10	-	-	60
90º	Solange Aparecida da Silva	50	-	05	-	55
91º	Maycon Rafael Godoy	50	-	-	05	55
92º	Aristeu Cardoso da Cruz	50	-	-	-	50
93º	Vanderléia dos Santos Langa Carvalho	50	-	-	-	50
94º	Marilene Silveira Lopes	50	-	-	-	50
95º	Andréia dos Santos Almeida	50	-	-	-	50
96º	Lucimar Oliveira dos Santos	50	-	-	-	50
97º	Miriã Batista Alves	50	-	-	-	50
98º	Paula Cristina Aparecida de Sousa Silva	50	-	-	-	50
99º	Josiane Castro Silveira da Silva	50	-	-	-	50
100º	Janete Moura Rodrigues	50	-	-	-	50
101º	Érica de Souza Ferreira	50	-	-	-	50
102º	Douglas Santos Pereira	50	-	-	-	50
103º	Julio Cesar Rosa Siqueira	50	-	-	-	50

ASD – Agente de Serviços Diversos – Portador de Necessidades Especiais

Nº	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Esc.	Curso	Serv.	Total
1º	Eliane Alves do Carmo	50	10	-	-	60

Pedagogo

Nº	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Curso	Esp.	Serv.	Total
1º	Suely de Fátima Moraes	30	08	10	30	78
2º	EvaneLúbia Soares Camargo	30	08	10	30	78
3º	Claudia Regina Soares	30	10	10	25	75
4º	Cirlei Alves da Cruz	30	-	10	30	70
5º	Ivani Maximiano Branco	30	03	10	25	68
6º	Marinalva Reginaldo Santos	30	07	10	20	67
7º	Cristiane dos Santos Lima	30	04	-	25	59
8º	Marinilza Franciscatti Santos	30	03	-	30	63
9º	Edilaine Inhance de Souza	30	08	10	15	63
10º	Edson Teixeira do Carmo	30	07	10	15	62
11º	Isaac Gomes de Miranda	30	-	-	30	60
12º	Gracieli Vancini Jacomim	30	10	10	10	60
13º	Lucineide Lopes de Souza	30	08	10	10	58
14º	Joici Aline Eleotério	30	03	-	25	58
15º	Cleidiane Leandra da Silva Costa	30	07	10	10	57
16º	Kelly Rodrigues Silva Ermita	30	06	10	10	56
17º	Adriana Gomes da Silva	30	05	10	10	55
18º	Carmelita da Silva Pires	30	08	-	15	53
19º	Valdirene Serqueira dos Santos Gomes	30	06	10	05	51
20º	Helena Ferandes de Carvalho da Cruz	30	10	10	-	50
21º	Cinthia Priscila Rodrigues Marcondes	30	05	10	05	50
22º	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	30	04	10	05	49
23º	Cícera Vieira Araújo	30	07	-	10	47
24º	Edleuza Sobreira Pereira	30	01	10	05	46
25º	Eliana da Silva Barbosa	30	06	10	-	46
26º	Roseli de Oliveira	30	02	10	-	42
27º	Cirlene Ferreira da Silva de Farias	30	01	10	-	41
28º	Lenir Oliveira Cunha	30	01	10	-	41
29º	Arcilei da Silva	30	08	-	-	38
30º	Suzana Kovaleski Aguiar	30	03	-	05	38
31º	Fernanda Pereira dos Santos	30	06	-	-	36
32º	Ana Paula Gusmão Rodrigues	30	04	-	-	34
33º	EdivaniInhance Santana	30	03	-	-	33
34º	Andressa Costa dos Santos Bonfim	30	03	-	-	33
35º	Edieli Becher Brito Reis	30	03	-	-	33
36º	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	30	02	-	-	32
37º	Eunice Pereira Dias de Sá	30	02	-	-	32
38º	Eliane Pereira de Melo	30	01	-	-	31
39º	Rosana Rodrigues dos Santos	30	01	-	-	31

Educação Física

Nº	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Curso	Esp.	Serv.	Total
1º	Clesio Henrique Cappelli	30	01	10	30	71
2º	Amarildo Valentim Pinto	30	10	-	25	65
3º	Cleidiane Bucioli Capato	30	03	10	-	43

Nutricionista

Nº	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Curso	Esp.	Serv.	Total
1º	Joziane Aparecida Marcondes	30	01	-	10	41

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:8411B5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEI Nº 3.942-GP/2016

DECRETO LEI Nº 3.942-GP/2016 Em 18 de abril de 2016.

"Aprova Loteamento denominado NOVA MAMORÉ *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado NOVA MAMORE , situado no solo de propriedade do Município, conforme Planta, Memorial descritivo, Certidões e Pareceres Técnicos, regidos por esse Decreto Lei.

Artigo 2º - O presente loteamento denominado NOVA MAMORE tem como Proprietário: município de Nova Mamoré - Matrícula: 4497 – Área remanescente de 7.142.241,2445 m² - Área Total Loteada de 5.539.076,5645 m² - Equipamentos Comunitários: 42 Unidades.

Artigo 3º - O Loteamento NOVA MAMORE está em conformidade com artigo 48 da Lei nº 824-GP/20011– *Que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências*, conforme abaixo:

DADOS:	METRAGEM (m²):	PORCENTAGEM:	PERCENTUAL MINIMO:	METRAGEM Mínima (m²):
Área Total	5.539.076,5645	100%	-	-
Arruamento	1.171.328,95	21,15%	20%	1.107.639,66
Quadras	1.898.447,46	34,27%	-	-
Área Institucional Total	1.268.611,5145	22,90%	4%	221.591,53
Área Dominial futura expansão para fins residenciais	168.069,43	3,03%	3%	166.405,37
Área Verde futura expansão para fins residenciais	781.865,30	14,12%	10%	553.728,96
Interesse Social futura expansão para fins residenciais	250.753,91	4,53%	4%	221.416,25

Artigo 4º - O loteamento é composto de 219 quadras, com área poligonal de 7.142.241,2445 m², apresentando 01 área remanescente, a saber: área remanescente 01 Futura expansão para fins residenciais e comerciais tendo 1.603.164,68 m², sendo esta desmembrada da área poligonal, tornando a área total loteada de 5.539.076,5645 m². O loteamento apresenta 04 áreas institucionais, a saber: área institucional municipal dominical 01, tendo 784.136,38 m², área institucional municipal dominical 02, tendo 231.852,6245 m², área institucional municipal dominical 03, tendo 88.856,56 m², área institucional municipal dominical 04, tendo 10.926,57 m². As respectivas quadras deste loteamento e suas áreas são:

NUMERO DE QUADRAS = 219 unidades			
N°	**QUADRA N°**	**AREAS Remanescente (m²)**	**SITUAÇÃO**
	01.03	8.294,020	À Registrar
	01.06	10.557,480	À Registrar
	01.10	593,280	À Registrar
	01.13	10.981,65	À Registrar
	02.01	9.339,98	À Registrar
	02.02A	0,00	À Registrar
	02.03	9.303,881	À Registrar
	02.04	7.462,82	À Registrar
	02.05	9.141,337	À Registrar
	02.07	9.217,532	À Registrar
	02.08	9.835,590	À Registrar
	02.11B	5.469,800	À Registrar
	02.11A	0,00	À Registrar
	02.12	10.252,000	À Registrar
	02.13	3.403,863	À Registrar
	02.14	10.968,163	À Registrar
	02.16	10.345,656	À Registrar
	03.01	0,00	À Registrar
	03.02	9.625,242	À Registrar
	03.03	10.521,468	À Registrar
	03.04	4.197,095	À Registrar
	03.05	10.439,714	À Registrar
	03.06	174,886	À Registrar
	03.07	10.845,575	À Registrar
	03.11	11.030,164	À Registrar
	03.13	10.920,120	À Registrar
	03.15	10.625,371	À Registrar
	04.03	10.283,404	À Registrar
	04.05	9.282,107	À Registrar
	04.06	10.551,250	À Registrar
	04.08	10.338,780	À Registrar
	04.09A	2.970,00	À Registrar
	04.09B	0,00	À Registrar
	04.10	10.725,157	À Registrar
	04.12	0,00	À Registrar
	04.14	10.698,484	À Registrar
	04.16	10.864,197	À Registrar
	04.17	8.000,000	À Registrar
	04.18	10.652,481	À Registrar
	04.19	693,913	À Registrar
	05.01	2.683,357	À Registrar
	05.03	8.222,736	À Registrar
	05.05	10.619,272	À Registrar
	05.09	11.495,957	À Registrar
	05.11	10.385,256	À Registrar
	05.13	10.294,745	À Registrar
	05.15	5.124,180	À Registrar
	06.01	9.579,719	À Registrar
	06.02	10.660,549	À Registrar
	06.03	10.379,160	À Registrar
	06.04	11.468,426	À Registrar
	06.05	8.950,864	À Registrar
	06.06	10.605,898	À Registrar
	06.08	10.316,028	À Registrar
	06.09A	2.852,28	À Registrar
	06.09B	6.681,289	À Registrar
	06.10	10.326,463	À Registrar
	06.11	0,00	À Registrar
	06.12	10.150,150	À Registrar
	06.13	10.136,408	À Registrar

	06.14	10.622,949	À Registrar
	06.16	10.183,396	À Registrar
	06.17	10.000,00	À Registrar
	06.18	10.130,389	À Registrar
	06.19	2.205,890	À Registrar
	07.05	1.406,646	À Registrar
	07.07	7.012,679	À Registrar
	07.11	10.180,469	À Registrar
	07.13	10.415,426	À Registrar
	07.15	851,295	À Registrar
	08.01	9.471,871	À Registrar
	08.03	10.190,43	À Registrar
	08.05	8.913,456	À Registrar
	08.06	10.281,888	À Registrar
	08.08	10.245,405	À Registrar
	08.09A	4.241,746	À Registrar
	08.09B	12.288,000	À Registrar
	08.10	10.459,263	À Registrar
	08.12	10.711,366	À Registrar
	08.13	5.000,00	À Registrar
	08.14	10.856,651	À Registrar
	08.15A	10.280,503	À Registrar
	08.15B	5.176,338	À Registrar
	08.16	10.266,786	À Registrar
	08.17	10.000,00	À Registrar
	08.18	9.672,397	À Registrar
	08.19	6.549,801	À Registrar
	08.20	11.228,984	À Registrar
	09.09	1.127,807	À Registrar
	09.11	5.571,904	À Registrar
	09.13	9.870,357	À Registrar
	10.01	9.617,867	À Registrar
	10.02	11.146,030	À Registrar
	10.03	10.809,003	À Registrar
	10.04	11.687,804	À Registrar
	10.06	10.631,937	À Registrar
	10.08	10.555,204	À Registrar
	10.09	9.380,539	À Registrar
	10.10	10.597,620	À Registrar
	10.11	10.464,691	À Registrar
	10.12	3.039,000	À Registrar
	10.13	10.257,119	À Registrar
	10.14	10.493,579	À Registrar
	10.15	10.149,046	À Registrar
	10.16	11.123,10	À Registrar
	10.17	10.000,00	À Registrar
	10.18	10.686,545	À Registrar
	10.19	10.000,00	À Registrar
	10.20	11.691,727	À Registrar
	10.21	6.450,705	À Registrar
	12.02	10.914,608	À Registrar
	12.04	11.601,414	À Registrar
	12.06	10.193,106	À Registrar
	12.07	13.590,123	À Registrar
	12.08	10.308,286	À Registrar
	12.09	11.759,270	À Registrar
	12.10	10.420,965	À Registrar
	12.11	10.725,091	À Registrar
	12.12	11.184,934	À Registrar
	12.13	10.752,747	À Registrar
	12.14	10.317,940	À Registrar
	12.15	10.301,585	À Registrar
	12.16	11.319,106	À Registrar
	12.17	10.000,00	À Registrar
	12.18	10.492,499	À Registrar
	12.19	10.000,00	À Registrar
	12.20	10.512,811	À Registrar
	12.21	10.000,00	À Registrar
	12.23	497,082	À Registrar
	14.05	10.000,00	À Registrar
	14.07	9.956,442	À Registrar
	14.08	10.465,109	À Registrar
	14.09	10.236,266	À Registrar
	14.10	10.434,670	À Registrar
	14.12A	3.425,400	À Registrar
	14.12B	5.013,591	À Registrar
	14.13	14.225,765	À Registrar
	14.14	9.648,876	À Registrar
	14.15	10.503,744	À Registrar
	14.16	11.585,249	À Registrar
	14.17	10.000,00	À Registrar
	14.18	10.392,456	À Registrar
	14.19	10.000,00	À Registrar
	14.20	9.976,165	À Registrar
	14.21	10.000,00	À Registrar
	14.23	4.828,302	À Registrar
	16.01A	9.890,039	À Registrar
	16.01B	9.661,263	À Registrar
	16.03	10.000,00	À Registrar
	16.05	10.000,00	À Registrar

	16.07	9.969,347	À Registrar
	16.09	10.741,680	À Registrar
	16.11	10.812,000	À Registrar
	16.12	10.425,900	À Registrar
	16.13	12.587,801	À Registrar
	16.14	9.746,337	À Registrar
	16.15	10.067,989	À Registrar
	16.16	0,00	À Registrar
	16.17	10.723,565	À Registrar
	16.18	11.005,99	À Registrar
	16.19	10.000,00	À Registrar
	16.21	10.000,00	À Registrar
	16.23	9.343,957	À Registrar
	18.01B	5.170,619	À Registrar
	18.01A	5.199,300	À Registrar
	18.02	5.036,116	À Registrar
	18.04	11.803,072	À Registrar
	18.06	10.706,600	À Registrar
	18.07	10.000,00	À Registrar
	18.08	10.533,219	À Registrar
	18.09	10.565,10	À Registrar
	18.11	10.200,000	À Registrar
	18.13	10.649,734	À Registrar
	18.15	8.790,607	À Registrar
	18.17	7.218,800	À Registrar
	18.19	10.000,00	À Registrar
	18.21	10.000,00	À Registrar
	18.23	10.000,00	À Registrar
	18.25	2.661,705	À Registrar
	20.01	8.200,000	À Registrar
	20.02	8.199,98	À Registrar
	20.04	9.441,719	À Registrar
	20.06	9.638,086	À Registrar
	20.07	10.000,00	À Registrar
	20.09	10.348,600	À Registrar
	20.10A	4.617,014	À Registrar
	20.10B	4.675,230	À Registrar
	20.12	9.803,009	À Registrar
	20.13	9.999,931	À Registrar
	20.15	3.230,033	À Registrar
	20.21	10.000,00	À Registrar
	20.23	10.000,00	À Registrar
	20.25	7.382,906	À Registrar
	22.01	10.000,00	À Registrar
	22.02	16.828,15	À Registrar
	22.04	10.558,95	À Registrar
	22.10A	4.680,00	À Registrar
	22.10B	4.784,00	À Registrar
	22.12	10.000,00	À Registrar
	22.21	9.662,215	À Registrar
	22.23	5.527,998	À Registrar
	22.25	638,597	À Registrar
	24.01	10.000,00	À Registrar
	24.02A	5.193,540	À Registrar
	24.02B	10.000,00	À Registrar
	24.04	9.540,00	À Registrar
	24.06	9.404,460	À Registrar
	24.08	9.778,438	À Registrar
	24.10	10.904,362	À Registrar
	26.01	10.000,00	À Registrar
	26.02A	4.603,210	À Registrar
	26.02B	10.000,00	À Registrar
	28.01	10.000,00	À Registrar
	28.02A	3.846,820	À Registrar
	28.02B	10.000,00	À Registrar
	30.01	7.934,91	À Registrar
	30.02A	3.246,740	À Registrar
	30.02B	10.000,00	À Registrar
	32.02	2.949,415	À Registrar
TOTAL DE ÁREA A REGISTRAR: 1.898.447,46 m²			

Artigo 5º - Neste loteamento de nova Mamoré consta a existência de 40 quadras registradas ocupando uma área **de 846.214,7555 m²** e permanecendo com 219 quadra à registrar ocupando uma área de 1.898.447,46 m².
Artigo 6º - Calcula-se a área de arruamento de 1.171.328,95 m², com recuo sendo no mínimo 16m e máximo de 20m e faixa de domínio da rodovia federal de 30 m.
Artigo 7º - O presente loteamento foi elaborado em consonância com:
As conveniências do tráfego
O desenvolvimento da região
A preservação de áreas arborizadas
A conservação de pontos panorâmicos existentes.

Artigo 8º - O loteamento prevê, loteamento das quadras, das vias públicas e travessas, as áreas específicas necessárias à colocação de equipamentos comunitários de acordo com os art.2°, § 5° e 6°, e art. 4°, IV, § 2° previsto nos termos da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 9º - As quadras neste loteamento de Nova Mamoré que contém áreas institucionais estão identificadas abaixo, através das seguintes quadras:

Quadras/lotes Institucionais Nova Mamoré à Registrar					
Nº Ordem	**QUADRAS**	**IDENTIFICAÇÃO**	**LOTES**	**ÁREAS**	**NOME A SER REGISTRADO**
	01.03	CEEJA	001	1.032,41m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.03	CEEJA	002	338,95m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.03	-	003 e 004	622.41 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	02.02A	Praça Matriz	-	3.469,02m²	Prefeitura Nova Mamoré
	02.11A	Cemitério Municipal	-	10.868,14m²	Prefeitura Nova Mamoré
	02.11B	IPEROM	001	1.124,60m²	Prefeitura Nova Mamoré
	03.01	Escola Casimiro De Abreu	-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.09B	Praça Publica de Alimentação	-	5.118,78 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.12	Escola Municipal Jorge Teixeira de Oliveira e Creche Pingo de Gente	-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	06.09A	Secretaria Municipal de educação	01	390,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	06.11	Escola Estadual Prof. Salomão Silva	-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	08.03	Creche Municipal Paraíso da Criança	06	600,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	08.13	Garagem Municipal	01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08 e 09	5.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	10.12	Posto de Saúde do Planalto	01 e 02	7.192,30m²	Prefeitura Nova Mamoré
	14.12A	Fundação Nacional de Saúde-FUNASA	07 e 08	891,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	16.16	Ginásio Municipal Laurinda Groff	-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 10		-	9.322,35m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 09		-	8.696,12 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 11		-	9.000,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 12		-	9.173,30 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 08		-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 07		-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 06		-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	Quadra Institucional Municipal Dominical 05		-	10.000,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
TOTAL DA ÁREA INSTITUCIONAIS À REGISTRAR - 22 Q : 152.839,38 m²					

Artigo 10º - As áreas institucionais de 55.608,74 m² abaixo especificadas já encontram previamente destacadas desta área urbana para atender a necessidade da administração, porém, integram os percentuais necessários a aprovação deste Loteamento por servirem a sociedade e estarem inseridos dentro desta área ora loteada:
Artigo 11º - fica autorizado por este decreto o Cartório de Registro de imóveis a averbar em suas respectivas matrículas como sendo áreas publicas institucionais.

Quadras/lotes Institucionais Nova Mamoré Registradas						
Nº Ordem	**QUADRAS**	**MATRICULAS**	**IDENTIFICAÇÃO**	**LOTES**	**ÁREAS**	**NOME A SER REGISTRADO**
	01.02	8070	Hospital Antônio L. Macedo	01 e 02	4.525,22 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.07	9161	Almoxarifado Central	13	375,80m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.09	8383	Secretaria Municipal De Assistência Social	05, 06, 07	1.400,00M²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.11	8010	Centro Administrativo Municipal	01, 02, 03, 04 13, 14 21, 22, 23, 24	4.442,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.11	8010	Câmera Municipal	05, 06, 07, 08 09 e 10	2.520,95 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	01.11	8010	INSS	11 e 12	908,35 m²	INSS
	01.11	8010	FORUM - Estadual	15, 16, 17, 18 19 e 20	2.400 m²	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	03.09	9160	Centro de Atendimento a Pessoa Idosa	19 e 20	575,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	03.09	9160	Creche Municipal Cantinho da Alegria	27 e 28	575,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.04	8054	Conselho Tutelar	10 e 11	538,00m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.11	8040	Estádio Municipal João Francisco Climaco	-	15.542,57m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.13	7588	Universidade Aberta do Brasil UAB	01, 02, 03, 04 17 e 18	3.600,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	04.15	8042	Rodoviária Municipal Maria Eliza da Costa	12, 13, 14, 15 16, 17, 18, 19 20, 21, 22, 23 24, 25, 26, 27	9.600,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	08.04	8383	IDARON	07	600,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	08.04	8383	Policia Civil	14	2.500,00 m²	Prefeitura Nova Mamoré
	08.11	8529	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	04 e 05	1.570,54 m²	Governo do Estado de Trânsito - DETRAN
	08.11	8529	APAE	06, 07, 08, 09	1.652,86 m²	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - APAE
	08.11	8529	Governo do Estado de Rondônia - UNISP	10, 11, 12, 13 e 14	2.282,45 m²	Governo do Estado de Rondônia - UNISP
TOTAL DA ÁREA INSTITUCIONAIS REGISTRADAS - 11 Q : 55.608,74 m²						

Artigo 12º - Este decreto lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Lei nº DECRETO LEI Nº 3.743-GP/2015.

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D0646966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

CELEBRAÇÃO EM: 01/07/2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.** Tendo o mesmo validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA- ME	025	UND	65	**Toner** p/ impres. Hp laser 1132 e 1212, preto – ce 285-a (original)**.**	HP	289,98	18.848,70
	032	CX	03	**Cabo de Rede Cat6 Rolo/Caixa 305m** - Cabo UTP **Categoria 6;** - Rolo ou caixa com 305 metros; - Homologado pela ANATEL; - ISO/IEC 11801 e TIA/EIA 568B; - Condutor sólido, **23AWG**, 4 pares entrelaçados; - Cor preferencialmente cinza.	MYMAX	299,98	899,94
	033	UND	130	**Conector RJ45 Macho Cat6.** - Conectores RJ45, macho, **categoria 6**; - compatível com cabo Cat6 23AWG.	CABLIX	1,50	195,00
	034	UND	40	**Tomada RJ45 femea para caixa 4x2** - RJ45 **Categoria 6** fêmea; - Conjunto completo com um módulo RJ45 Cat6 fêmea, placa e suporte para caixinha de luz 4x2	KOALA	1,28	1.230,00
	038	UND	20	**Cabo de Força para Computador** - Tripolar; - Lado macho: padrão NBR14136; lado fêmea: padrão IEC320 C13; - Certificado pelo Inmetro; - Voltagem máxima suportada: 250V AC; - Corrente suportada: até 10 Amperes; - Tamanho mínimo: 1,8 metro.	MULTILASER	12,50	250,00
	042	UND	01	**Cabo HDMI** - 20 metros de extensão; - HDMI versão 1.4;	PCYES	99,95	99,95
	TOTAL						21.523,59

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.
DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 01/07/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2016

Ouro Preto do Oeste, 01 de julho de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EABD6300

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

CELEBRAÇÃO EM: 01/07/2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.** Tendo o mesmo validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. - EPP	001	CX	1	**Envelope** pardo natural tamanho 40x30mm,com 100 unidades.	SCRITY	50,99	50,99
	006	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 1/0 c/ caixa 100 unidade	CHAPARRAU	2,48	12,40
	007	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 8/0 c/ caixa 50 unidade	CHAPARRAU	3,30	16,50
	008	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 3/0 c/ caixa 50 unidade	CHAPARRAU	1,59	7,95

009	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 4/0 c/ caixa 50 unidade	CHAPARRAU	1,73	8,65
010	CX	5	**Clips** em aço niquelado n° 0/0, caixa c/ 50 unid.	CHAPARRAU	1,87	9,35
011	Und	25	**Umedecedor de Dedos** em Gel, pote com 12 Gramas. Características: - Ideal para manuseio de papéis e papel moeda - Rendimento de até 85 mil folhas - Creme perfumado que Dificulta a propagação de fungos e bactérias - Não mancha, não é tóxico e não contém glicerina.	JAPAN	3,62	90,50
012	Cx	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 07 55mm.	CHAPARRAU	4,77	19,08
013	CX	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 09 45mm.	CHAPARRAU	5,39	21,56
014	CX	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12 60mm.	CHAPARRAU	7,44	29,76
015	CX	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15 95mm.	CHAPARRAU	12,69	50,76
016	Und	15	**Bobina** para calculadora eletrica spiral med. 57mmmx 30m 1 (uma) via cor branca	SILFER	1,49	22,35
017	CX	5	**Alfinetes**, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento de 10mm (podendo variar +/- 1mm), cabeça em cores variadas, caixa com 50 unidades.	BRW	4,68	23,40
019	Cxa	5	**Grampo** para grampeador, modelo 26/6, em ambalagem com 5.000 unidades, em metal niquelado, com pontas afiadas.	ACC	4,69	23,45
020	Und	10	**Tesoura** em aço inox, com cabo revestido em material plástico, de 8 polegadas (21 cm), podendo variar +/- 1cm	BRW	7,14	71,40
021	Und	10	**Grampeador** para grampo 26/6 com base metálica, alavanca pintada na cor cinza, depósito de grampo em inox e capacidade p/ 2 barras com 105 grampos e grampear 50 folhas de papel.	TILIBRA	40,75	407,50
022	Und	100	**Pasta suspensa**, confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240mm x 360mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou pvc rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanha-da de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o viso	FRAMA	2,24	224,00
024	Und	20	**Fita adesiva** transparente 45mmx45m	CELTA	3,17	63,40
026	Und	5	**Pen drive** 8 gb ; usb 2.0	SANDISK	29,04	145,20
028	Und	30	**Pasta de plástico** com elástico, medindo: 24,5cm de altura x 34cm de comprimento x 2cm de largura, espessura mínima 0.60mm.	POLIBRAS	1,95	58,50
029	CX	2	**Destaca texto** tipo Jumbo, cor diversas, tinta a base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar. Embaladas em caixa com 12 unidades. Cores variadas	BRW	17,99	35,98
031	Und	10	**Mouse óptico ergonômico** - Óptico; - Conexão USB; - Design ergonômico; - 2 botões + Scroll;	MAXPRINT	24,75	247,50
035	CX	01	Caneta para escrever em CD/DVD ponta porosa, cor preta, caixa com 12 unidades	BRW	34,99	34,99
037	Und	03	**Pendrive 16GB USB 3.0** -Alto desempenho: compatível com as especificações USB 3.0; -Compatibilidade dupla: conectividade USB 3.0, compatível com a tecnologia anterior USB 2.0; -Capacidade: 16GB; Velocidade: -USB 3.0: 120MB/s para leitura, 25MB/s para gravação; -USB 2.0: 30MB/s para leitura, 25MB/s para gravação; Dimensoes: 56.0mm x 22.0mm x 9.2mm; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia; Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS;	SANDISK	29,97	89,91
039	Und	20	**Filtro de linha** - 4 tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136; - Plugue com pino padrão NBR com polarização fase, neutro e terra; - Gabinete de plástico anti-chamas resistente a impactos, - Chave liga/desliga com disjuntor "rearmável" e indicador luminoso para proteção contra sobrecargas, surtos de tensão e curtos-circuitos, - Corrente máxima de 10A, - Tensão de funcionamento: 127V/220V, - Potência máxima (para 127V): 1270VA, - Potência máxima (para 220V): 2200VA, - Cabo de rede com seção transversal de 0,75mm², - Circuito elétrico para eliminar ou atenuar ruídos da rede elétrica. - Proteção contra sobrecarga, surtos de tensão e curtos circuitos, Proteção contra surto, Possui supressores que eliminam ou atenuam os transientes provenientes da rede elétrica;	MAXPRINT	33,69	673,80
040	Und	5	**Bateria CR2032 de lítio** Bateria padrão CR2032 de lítio para placa mãe de	ELGIN	2,56	12,80

				computador; - 3 volts.			
	054	Und	10	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	BRW	3,94	39,40
	TOTAL						2.491,08

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 01/07/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2016

Ouro Preto do Oeste, 01 de julho de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4BFA16FC

